

**THIAGO CLEMENTE DO AMARAL**

**A INSERÇÃO DE TRAVESTIS E  
TRANSEXUAIS FEMININAS NO MERCADO  
DE TRABALHO FORMAL NO CONTEXTO  
DA SOCIEDADE CAPITALISTA ATUAL –  
UMA VISÃO MARXISTA**

Dissertação de Mestrado

Orientador: Professor Doutor Flávio Roberto Batista

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo – SP**

**2018**



**THIAGO CLEMENTE DO AMARAL**

**A INSERÇÃO DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS  
FEMININAS NO MERCADO DE TRABALHO  
FORMAL NO CONTEXTO DA SOCIEDADE  
CAPITALISTA ATUAL – UMA VISÃO MARXISTA**

Dissertação apresentada a Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração de Direito do Trabalho e Seguridade Social, sob a orientação do Professor Doutor Flávio Roberto Batista.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo – SP**

**2018**

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo da Publicação

Serviço de Biblioteca e Documentação

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

---

Amaral, Thiago Clemente do

A Inserção de Travestis e Transexuais Femininas no Mercado de Trabalho Formal no Contexto da Sociedade Capitalista Atual – Uma Visão Marxista / Thiago Clemente do Amaral ; orientador Flávio Roberto Batista.

-- São Paulo, 2018

115 pg.

Dissertação (Mestrado – Departamento de Direito do Trabalho e Seguridade Social) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2018.

1. Trabalho. 2. Transexualidade. 3. Marxismo.

---

Nome: AMARAL, Thiago Clemete do.

Título: A Inserção de Travestis e Transexuais Femininas no Mercado de Trabalho Formal no Contexto da Sociedade Capitalista Atual – Uma Visão Marxista.

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



*Às centenas de LGBT's assassinadas todos os anos no Brasil.*

*Às travestis e transexuais, principais vítimas deste tipo de opressão.*





## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, primeiramente, ao meu orientador Flávio Roberto Batista, pela confiança que depositou na elaboração desta dissertação, mesmo antes de meu ingresso como aluno regular do mestrado, já em sua participação em minha banca de avaliação da Tese de Láurea da Faculdade de Direito da USP, nos idos de 2013. Seu apoio constante, e suas leituras e releituras cuidadosas do presente texto foram essenciais para que eu chegasse ao resultado que aqui se apresenta.

Agradeço aos membros do NETEPGreve e do DHCTEM, dos quais pude participar com maior assiduidade nos primeiros anos dos meus estudos no âmbito do mestrado, mas dos quais já vinha tendo contato mesmo antes. Não nominarei seus membros, pois certamente não seria capaz de lembrar do nome de suas dezenas de participantes.

Agradeço a meu grande amigo, Tairo Batista Esperança, meu companheiro de estudos, de militância, do dia-a-dia. Dividi cada angústia deste meu percurso acadêmico, desde o primeiro dia das aulas de graduação, em 2008, até os últimos momentos de conclusão desta dissertação, quase dez anos depois. Desde a escolha do tema, e em cada momento de indecisão sobre quais caminhos seguir, com ele pude contar.

Agradeço a três outras pessoas que se debruçaram sobre os enxertos parciais deste texto, apontando suas inúmeras imprecisões e lacunas (que certamente não foram totalmente supridas), tendo dedicado seu tempo a me ajudar na moldagem do resultado final. Falo de João Henrique Custódio, Nádia Silva e Maíra Gebara.

Agradeço a pessoas que me ajudaram com a indicação de bibliografia. Cito em especial Lisandro Braga e William Castanho. Sem as indicações feitas, o texto estaria muito mais poroso e incompleto.

Agradeço aos membros da comissão julgadora de meu exame de qualificação, Marcus Orione Gonçalves Correia e Thiago Barison de Oliveira. Sem sombra de dúvidas os apontamentos feitos às lacunas e imprecisões do que havia sido produzido até então foram fundamentais para a correção de rumos que se mostrava necessária na escrita do texto.

Agradeço a meus companheiros de militância política, em especial aos membros do PSTU, do qual fiz parte durante a imensa maioria dos meses de elaboração desta dissertação. Muito dela está umbilicalmente relacionada ao meu cotidiano de participação nas lutas, reuniões e outras formas de atuação política, tanto no âmbito LGBT, quanto no âmbito de luta contra o sistema capitalista como um todo.

Agradeço aos meus companheiros de trabalho do TJSP, em cada local em que estive lotado ao longo destes anos: Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis, 23 Vara Criminal de São Paulo, e 7 Vara Cível de Santos. Um ambiente de trabalho harmônico é um pilar de sustentação para qualquer pessoa.

Agradeço a meus familiares, em especial minha mãe e minha irmã, Devanice e Camila Clemente do Amaral. Dizem por aí que família é mais quem a gente escolhe pra estar ao nosso lado do que aquelas pessoas a quem nos ligamos por laços sanguíneos. Sendo assim, que bom tê-las em minha família. Agradeço ainda a meu pai, falecido precocemente no meu segundo ano de faculdade. Certamente levo sua retidão e honestidade dentro do meu coração, onde eu for, e pelo tempo que me for permitido. Não ousou citar os nomes das minhas dezenas (quicá mais de uma centena) de primos e tios, mas agradeço mesmo assim.

Por fim, ao meu grande companheiro Guilherme Roque, por ter estado presente ao meu lado em cada dia de elaboração deste trabalho. Obrigado pela paciência, pelo apoio, pelo carinho, pelo amor, presentes em cada momento. Em cada linha desta dissertação você está presente.

## RESUMO

AMARAL, T.C. *A inserção de travestis e transexuais femininas no mercado de trabalho formal no contexto da sociedade capitalista atual – uma visão marxista*. 116 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2018.

Esta dissertação trata da inserção de travestis e transexuais femininas no mercado de trabalho formal, no contexto da sociedade de classes atual. O texto utiliza o método do materialismo histórico-dialético, tendo como pilar inicial o estudo dos conceitos elaborados por Marx, recorrendo-se a autores que dialogam com tal filósofo. Neste primeiro momento, categorias como *exército industrial de reserva* e *lumpemproletariado* perpassam todo o debate feito ao longo da dissertação. O segundo pilar estruturante deste estudo diz respeito ao debate referente às questões de gênero, em sua interseção com as questões de classe social. Busca-se identificar a origem histórica das opressões, para em um momento posterior compreender como elas são apropriadas atualmente para justificar uma maior intensificação da exploração econômica da parcela da população sobre a qual incidem as opressões de maneira geral, e a opressão transfóbica, em específico. Por fim, estes dois ramos do texto se imbricam de maneira mais evidente quando se busca analisar o Programa Transcidadania da Prefeitura de São Paulo, objeto principal do presente estudo. São analisados os pontos positivos e as limitações de tal Programa, apontando-se ao final para a impossibilidade de superação das opressões na sociedade de classes. Diante das limitações inerentes do Programa Transcidadania (e de qualquer outro programa de assistência social similar), evidencia-se seu caráter paliativo e incompleto, apontando-se para a necessidade de elaboração de uma sociedade não baseada em classes sociais, caso se queira acabar de maneira completa e definitiva com todos os tipos de opressão.

**Palavras-chave: transexualidade, trabalho, marxismo.**

## ABSTRACT

AMARAL, T.C. *The inclusion of travestites and female transsexuals into the formal labour market in the context of the present capitalist society – a Marxist view.* 116 f. Thesis (Master) – Faculty of Law, University of São Paulo. São Paulo, 2018.

This thesis discusses the inclusion of travestites and female transsexuals into the formal labour market, in the context of the present class society. The text uses the dialectical and historical materialism method, taking as initial pillar the study of the concepts elaborated by Marx, invoking authors that dialogue with this philosopher; categories such as *industrial reserve army and lumpenproletariat* cut across the entire debate held throughout this thesis. The second structuring pillar of this study concerns the debate related to gender questions, in their intersection with social class questions. The purpose is to identify the historical origin of oppression, in order to subsequently understand how it is assumed nowadays, aiming to justify a greater intensification of economic exploitation of the population that suffers such oppression. Finally, these two branches of the text overlap in a more evident way when seeking to analyze the Programa Transcidadania (Trans Citizenship Program) of the São Paulo City Hall, main object of the present study. The positive and negative points and constraints of such program will be analyzed, showing in the end the impossibility of overcoming the oppression in the class society. In face of the constraints involved in the Programa Transcidadania (and of any other similar program), its palliative and incomplete character is evident, showing the need to build a society not based in social classes, if is desired to put an end to any kind of oppression in a complete and definite way, particularly the transphobic oppression.

Key words: transsexuality, work, Marxism.

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	133
<b>I) A MÁSCARA DO SUJEITO DE DIREITO E A QUESTÃO DAS OPRESSÕES NO CAPITALISMO</b> .....	17
A) A MÁSCARA DO SUJEITO DE DIREITO .....	17
B) A MÁSCARA DO SUJEITO DE DIREITO CABE DA MESMA FORMA EM TODOS OS ROSTOS?.....	20
C) A QUESTÃO DOS OPRIMIDOS E OS LIMITES DA DESIGUALDADE ENTRE OS SUJEITOS DE DIREITO NO CAPITALISMO .....	27
D) DESIGUALANDO PARA IGUALAR – A ENTREGA DOS ANÉIS PARA MANTER OS DEDOS.....	32
E) AS BASES MATERIAIS DAS OPRESSÕES E SEUS REFLEXOS SUPERESTRUTURAIIS: A QUESTÃO DA FAMÍLIA E DA HERANÇA.....	36
F) A DIVISÃO SEXUAL COMO PRIMEIRA FORMA DA DIVISÃO SOCIAL DO TRABALHO .....	41
G) O VALOR DA FORÇA DE TRABALHO E A SUPEREXPLORAÇÃO DO MAIS-VALOR.....	46
H) A SUPERPOPULAÇÃO RELATIVA E O LUMPEMPROLETARIADO....	52
<b>II. O BINARISMO DE GÊNERO E A SUPREMACIA DA MASCULINIDADE: A VIOLÊNCIA TRANSFÓBICA E O QUESTIONAMENTO PROMOVIDO PELOS CORPOS TRANS</b> .....	60
A) QUEM SÃO AS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS – PRIMEIRAS DEFINIÇÕES.....	60
B) AS DIFICULDADES SOCIAIS DAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS .....	64

C) OS DIREITOS NEGADOS ÀS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – O EXEMPLO DO SILICONE INDUSTRIAL .....	67
D) VIOLÊNCIA: DISCURSO E REALIDADE.....	69
E) A PERFORMATIVIDADE DA CATEGORIA <i>MULHER</i> E O BINARISMO DE GÊNERO .....	73
F) ATRAVESSANDO O GÊNERO: PORQUE AS PESSOAS TRANS BALANÇAM AS ESTRUTURAS DO SISTEMA CAPITALISTA? .....	77
<b>III) O PROGRAMA TRANSCIDADANIA: ELEMENTOS PARA UMA CRÍTICA MARXISTA .....</b>	<b>79</b>
A) OS EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA TRANSCIDADANIA – PRIMEIRAS ANÁLISES DAS NOTAS CONCEITUAIS DO PROGRAMA ....	81
B) A NATUREZA CONTRATUAL DO PROGRAMA TRANSCIDADANIA – CONTRAPARTIDAS E CONDICIONALIDADES .....	87
C) OS LIMITES ESTRUTURAIS DO PROGRAMA TRANSCIDADANIA E SUAS CONTRADIÇÕES COM OUTROS TIPOS DE AÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.....	94
D) PARA ALÉM DO PROGRAMA TRANSCIDADANIA: A NECESSIDADE DE UM PROJETO MAIS GLOBAL DE SUPERAÇÃO DA SOCIEDADE DE CLASSES .....	99
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>103</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>105</b>

## INTRODUÇÃO

Segundo o Relatório Anual elaborado pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), atinente ao número de homicídios de LGBT's no Brasil<sup>1</sup>, em 2016 foram mortos 343 lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis. Tal número corresponde a um homicídio a cada 25 horas. Deste total, destaca-se a quantidade de travestis e transexuais vítimas de homicídio: 144, número este que corresponde a 42% do total. Segundo o GGB, *“o risco de uma “trans” ser assassinada é 14 vezes maior que um gay, e se compararmos com os Estados Unidos, as 144 travestis brasileiras assassinadas em 2016 face às 21 trans americanas, as brasileiras têm 9 vezes mais chance de morte violenta do que as trans norte-americanas”*. (Grupo Gay da Bahia, p. 2, 2017).

Os números acima apontados talvez devessem falar por si próprios; no entanto, eles refletem apenas a fria estatística de uma realidade extremamente brutal e cruel. O levantamento realizado pelo GGB, através do estudo de notícias de jornais, aponta para a existência de homicídios extremamente violentos. Casos como o de um adolescente de 17 anos espancado, esquartejado e carbonizado por ordem da própria mãe, o de um comerciante da cidade de Belém morto com 80 facadas, e o de um homem-trans, também de 17 anos, morto com 17 tiros, tendo ainda o corpo arrastado por um carro na cidade de Porto Alegre, demonstram bem quais são os rostos desta violência.

Talvez a primeira pergunta que surja ao se constatar tal realidade seja o bom e velho “Por quê?”. Por que motivo a LGBTfobia mata tanto no Brasil? Por que motivo o homicídio de transexuais e travestis possui um destaque tão grande neste universo, seja pela alta quantidade numérica de mortes, seja pela brutalidade com que estas ocorrem?

Responder a estas perguntas não é fácil. Fato é que a violência sofrida pelos LGBT's vai muito além desta ponta de iceberg que são os homicídios que chegam à mídia. A violência física cotidiana, que se manifesta em inúmeras

---

<sup>1</sup> Relatório disponível em <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>. (acesso realizado em outubro de 2017).

notícias de espancamentos, é acompanhada por outros tipos de violências, ligadas aos mais variados tipos de exclusão social.

A expulsão de LGBT's de suas casas, o impedimento de que eles concluam seus estudos e os índices altíssimos de desemprego são apenas alguns destes elementos de violência cotidiana sofrida por lésbicas, gays, bissexuais e, de maneira muito mais incisiva, travestis e transexuais.

Mais uma vez, cabe questionar: por quê? E em seguida, surge uma pergunta ligada a esta última: até quando?

Buscaremos avançar um pouco em busca destas respostas, tentando compreender quais as origens das opressões, e quais as bases materiais de sua manutenção. Compreender a realidade atual, buscando seu desenvolvimento histórico, é essencial para que se possibilite a superação do quadro exposto acima.

Não tentaremos, nesta dissertação, esmiuçar longa e exaustivamente todas estas questões, mas apenas apontar, em linhas gerais, o que entendemos ser importante para compreender e superar tal realidade.

O tema central da presente dissertação é a análise da (não-)inserção das travestis e transexuais femininas no mercado de trabalho formal, em especial na sociedade capitalista brasileira atual.

Para tal, o referencial teórico utilizado parte do arcabouço marxista e marxiano, buscando-se analisar a realidade a partir de uma perspectiva totalizadora, ou seja, que encare os dados da realidade como um todo, e não a partir de um ponto de vista parcial e limitado, defendido pelos arautos do pós-modernismo.

No intuito de buscar trabalhar com esta perspectiva que enxergue o todo (ainda que com limitações, é óbvio), buscaremos justamente em Marx os conceitos-chaves para analisar e destrinchar o contexto em que se dá (ou, na maioria das vezes, não se dá) a inserção destas pessoas no mercado de trabalho.

Pensamos não ser desejável encontrar um método de análise da realidade que busque focar excessivamente em aspectos micro da realidade, como se o



contexto de desemprego, exploração econômica e opressão que sofrem as travestis e as transexuais não fosse fruto de um contexto mais geral de sucessões de crises econômicas cíclicas no capitalismo, divisão social do trabalho fundada sobre as diferenças hierárquicas entre os gêneros masculino e feminino, existência de uma parcela majoritária de setores oprimidos na horda dos desempregados, etc. Esta análise mais geral se baseará em conceitos tais como *sujeito de direito*, *lumpemproletariado*, *superpopulação relativa*, etc.

Em seguida, partiremos para a questão das violências sofridas pelos setores oprimidos da sociedade em geral e, especificamente, das violências sofridas por travestis e transexuais. Neste segundo momento do trabalho, focaremos neste viés mais específico da realidade, mas sem nunca perder de vista a perspectiva mais geral, que nos permite compreender tais especificidades.

Por fim, para ilustrar a busca da inserção de travestis e transexuais no mercado de trabalho formal, buscaremos destrinchar o Programa Transcidadania da Prefeitura de São Paulo. Por ser este um dos programas de Seguridade Social mais avançados no que diz respeito ao atendimento a esta parcela da população, ainda que de forma bastante limitada do ponto de vista do alcance social possível e pretendido, analisaremos as Notas Conceituais que serviram de base teórica para a elaboração concreta de tal Programa. Também aqui, como não poderia deixar de ser, buscaremos não perder de vista o contexto mais geral, visando focalizar o programa na perspectiva da Seguridade Social, apontando-se para suas limitações e insuficiências.

A presente dissertação encontra-se estruturada em três capítulos, além desta introdução e das considerações finais.

O primeiro capítulo possui uma abordagem de viés teórico, em que se busca discutir, em linhas bastante gerais, alguns conceitos elaborados por Marx ao longo de sua obra, e que foram posteriormente desenvolvidos por outros autores que estudaram e desenvolveram os textos marxistas, tais como Pachukanis e Lukács.

O conceito central deste primeiro capítulo é o *sujeito de direito*. É realizada inicialmente a análise propriamente dita do termo, partindo-se em seguida à

discussão sobre como o sistema capitalista lida ao mesmo tempo com tal conceito, derivado da *igualdade formal entre proprietários*, e com a existência de desigualdades materiais de fato (itens A a C). Em seguida, discute-se a questão das bases estruturais das opressões no sistema capitalista (item D), partindo-se então para o debate acerca da divisão sexual do trabalho como primeira forma de divisão social do trabalho (item E). Por fim, é feito um debate acerca de alguns conceitos clássicos do marxismo, tais como *força de trabalho*, *mais-valor* e *superpopulação relativa*, e de como tais conceitos se relacionam com o tema das opressões em geral e da opressão transfóbica em específico (itens G e H).

Iniciamos o segundo capítulo com um debate acerca dos conceitos *travesti* e *transexual*, tanto do ponto de vista médico quanto do ponto de vista sociológico (item A). Partimos em seguida para a análise das dificuldades sociais enfrentadas por tais pessoas, principalmente a questão da violência física, utilizando-se ainda como exemplo de negação de direitos sociais básicos a questão do silicone industrial (itens B a D). Em seguida, é feito o debate acerca de questões teóricas relativas ao binarismo de gênero, e concluímos o capítulo com uma discussão sobre a importância das travestis e transexuais no processo de questionamento da naturalização deste binarismo (itens E e F).

No terceiro e último capítulo, o foco passa a ser a análise mais minuciosa do Programa Transcidadania da Prefeitura de São Paulo. São analisadas inicialmente as Notas Conceituais do Programa (item A), chegando-se à análise de sua natureza contratual (item B). Por fim, são avaliadas as limitações do Programa sob a ótica da sociedade de classes em que vivemos, propondo-se afinal uma perspectiva de superação de tal sociedade, possibilitando-se, somente então, a existência do fim das opressões (itens C e D).

## I) A MÁSCARA DO SUJEITO DE DIREITO E A QUESTÃO DAS OPRESSÕES NO CAPITALISMO

*Quando os juristas mais “progressistas” se sentem otimistas em função de uma suposta superação da igualdade formal pela busca, no direito, de uma suposta igualdade material, o seu otimismo é, no fim das contas, vão. Quando pensam que uma “nova” igualdade jurídica poderá superar as “distorções” da “velha”, equivocam-se. Não há distorção alguma. Isto que os juristas imaginam ser meros acidentes no percurso da realização da igualdade nada tem de acidental – integram a essência da igualdade jurídica (Kashiura Jr, p.241, 2009).*

### A) A MÁSCARA DO SUJEITO DE DIREITO

O sujeito de direito é o meio material pelo qual existe a possibilidade de troca das mercadorias. No célebre trecho de sua obra, Marx relaciona os conceitos de *sujeito de direito* e *mercadoria*, que ocorre por meio do *contrato*. Afirma o autor que

As mercadorias não podem ir por si mesmas ao mercado e trocar-se umas pelas outras. Temos, portanto, de nos voltar para **seus guardiões, os possuidores de mercadorias**<sup>2</sup>. Elas são coisas e, por isso, não podem impor resistência ao homem. Se não se mostram solícitas, ele pode recorrer à violência; em outras palavras, pode tomá-las à força (MARX, p. 159, 2013).

Marx inicia a maior de suas obras, O Capital, pela análise das mercadorias, e logo nos primeiros momentos do livro volta-se para o portador destas, o *sujeito de direito*. Para o autor, os sujeitos de direito comparecem ao mercado com suas mercadorias e, em uma relação de mútua intenção e vontade, buscam trocar estas mercadorias.

---

<sup>2</sup>Negrito nosso para ressaltar certos aspectos para a problematização, assim como todos os demais destaques feitos nesta forma, salvo indicação em contrário.

Para que haja tal possibilidade de troca, estes sujeitos de direito precisam “se reconhecer mutuamente como proprietários privados” (Marx, p. 159, 2013), por meio de uma relação jurídica cuja forma é o *contrato*.

Kashiura Jr. afirma ainda, tendo por base a análise da obra marxiana, que o sujeito de direito é um **portador abstrato** dos direitos singularmente considerados, os quais são dirigidos a todos os indivíduos, em escala universal (Kashiura Jr, p. 50, 2009). Neste sentido, afirma que o sujeito de direito é “*não o homem concreto, que mantém com a coisa uma ligação de utilidade, que nela reconhece o produto de seu trabalho, mas um homem abstrato, juridicamente qualificado como portador universal de direitos*” (Kashiura Jr, p.58, 2009).

Tal relação entre *sujeitos de direito* na verdade esconde, sob a forma da aparência, as verdadeiras relações sociais entre os indivíduos e, em especial, a relação conflituosa entre classes sociais.

Nesse sentido, os sujeitos de direito que vão ao mercado trocar mercadorias são, nas palavras de Marx, “*sujeitos de igual valor, possuidores de equivalentes e afirmadores dessa equivalência, ao mesmo tempo são, como sujeitos de igual valor, mutuamente indiferentes: suas outras diferenças individuais não lhes importam; são indiferentes frente a todas as **outras qualidades individuais***” (Marx, p. 199, 2011).

Em diversos trechos posteriores d’O Capital, Marx reafirma o quanto tal *indiferenciação*, tal generalidade, é um dos elementos que caracteriza o sujeito de direito<sup>3</sup>. Ainda com relação a este tema, Marx lança mão da metáfora da máscara, a qual será utilizada no decorrer de toda esta dissertação; afirma o autor que “*as **máscaras econômicas das pessoas** não passam de personificações das relações econômicas, como suportes [Träger] das quais elas se confrontam umas com as outras*” (MARX, p. 160, 2013).

---

<sup>3</sup> Nesse sentido, por exemplo: *Cada um aparece como possuidor de dinheiro frente ao outro, e mesmo como dinheiro, tão logo se observe no processo da troca. Daí a indiferença e a igualdade-de-valor serem expressamente visíveis na forma de coisa. (...) Toda diferença entre eles está extinta. (...) na medida em que o dinheiro aqui aparece como material, mercadoria geral dos contratos, toda diferença entre contratante e contrato é extinta* (Marx, pp. 202-203, 2011).

Entrando um pouco no debate linguístico, notamos que não é à toa que a expressão *personalidade jurídica* (a qual indica justamente a capacidade dos sujeitos em celebrarem os contratos pelos quais vendem suas mercadorias) possui a mesma raiz etimológica da palavra *personagem*, de origem latina. Nesse sentido, conforme se verifica no Dicionário Latino-Português, de F. R. dos Santos Saraiva, a palavra *persona* deriva de *personare*, e significa

1. Máscara; 2. Figura, personagem, estatura; 3. Personagem (de teatro), papel (representado por um ator); ator; 4. Fig. Personagem, papel, cargo, emprego, função, dignidade; 5. Pessoa, indivíduo (...)(Saraiva, p. 56, 2006).

Ou seja, confrontando o trecho marxiano acima com o estudo etimológico, verificamos que possui personalidade jurídica aquele que está imbuído do personagem *sujeito de direito*, aquele que utiliza tal máscara para melhor fazer soar sua voz de comprador ou vendedor de mercadorias (no caso dos trabalhadores, da mercadoria força de trabalho).

Kashiura Jr também utiliza de maneira muito perspicaz esta metáfora da máscara, quando afirma que a máscara de sujeito de direito adere às personagens, que enlaçam suas vontades, dando a elas a forma jurídica expressa no contrato de trabalho. Nesse sentido, o autor afirma que

se a mercadoria não passa de um 'embrulho' para o valor, ou seja, se pouco importam suas propriedades de uso e suas especificidades concretas, que desaparecem sob o 'véu' que recobre as coisas e as iguala abstratamente, assim também o sujeito de direito não passa de uma '**máscara**' que iguala abertamente indivíduos ontológica, social e culturalmente diferentes - '**máscara**' sob a qual se 'esconde' um indivíduo concreto. A função desta '**máscara**' é justamente fazer ignorar o que permanece por detrás dela, é dissipar as diferenças para que, no plano das relações jurídicas, todos os indivíduos se coloquem num mesmo patamar, isto é, para que todos se reconheçam como semelhantes e não-dependentes entre si. No momento da troca, o que permanece visível são apenas **duas máscaras idênticas, máscaras de sujeito de direito**, e não dois homens concretos, situados, determinados. A igualdade jurídica, que nada mais é que a **igualdade das 'máscaras'**, é essencial a esta relação, tanto quanto (e na exata medida em que) é essencial a equivalência formal das mercadorias trocadas. Ora, assim como entre os 'embrulhos' idênticos das coisas em comércio é possível colocar uma medida comum, o valor, entre as '**máscaras idênticas** dos homens atomizados é possível colocar a medida comum do direito (Kashiura Júnior, p.61, 2009).

E segue o autor, no mesmo sentido, afirmando que

pouco importa quem é o homem que concretamente traz a mercadoria ao mercado, importa apenas que a traga e que, para tanto, esteja vestido com a ‘**máscara**’ do sujeito de direito (...).Na cadeia infinita de relações jurídicas do capitalismo, os homens só participam devidamente vestidos com a **máscara** na qual se estampa a figura do proprietário (Kashiura Jr, pp. 61-62, 2009).

No teatro do mercado da troca de mercadorias, somente são aceitos aqueles que estão devidamente trajados com suas máscaras de *sujeito de direito*. Não são bem-vindos aqueles que se apresentam de cara limpa, como meros trabalhadores explorados e/ou oprimidos. A aparência aqui se sobrepõe mais uma vez à essência, cabendo à crítica marxista desnudar a primeira.

## **B) A MÁSCARA DO SUJEITO DE DIREITO CABE DA MESMA FORMA EM TODOS OS ROSTOS?**

Como já apontado acima, a máscara do sujeito de direito esconde as reais relações de produção entre as pessoas na sociedade capitalista, em especial entre os proprietários dos meios de produção, por um lado, e os proprietários única e exclusivamente de sua força de trabalho, por outro.

Sob a máscara do sujeito de direito, escondem-se diferenças não só de classe, mas também outras, tais como o gênero, a orientação sexual, a origem geográfica, as diferenças de faixa etária, a raça<sup>4</sup>, etc.

Mas afinal, como explicar uma realidade que aponta para a manutenção de enormes fossos de desigualdades entre setores oprimidos da população, quando comparados com aqueles que são “só” explorados economicamente? Se são as

---

<sup>4</sup> Veremos adiante que raça é uma categoria social, e que não existe amparo científico quanto a diferenças biológicas que justifiquem raças distintas entre o gênero homo sapiens.

diferenças de classe o que estruturam a sociedade capitalista, como explicar a manutenção de tais opressões que vão além do aspecto econômico?

Por mais que se insista correntemente no discurso de que no capitalismo todos têm igualdade de condições para competir, a realidade consegue ser ainda mais insistente em demonstrar o contrário: há uma parcela majoritária da classe trabalhadora que, por suas condições de gênero, etnia, raça, origem geográfica, faixa etária ou orientação sexual, entre outras, são “menos iguais do que os outros” (Orwell, 2000).

Diversos dados de institutos de pesquisa governamentais, tanto no Brasil como em outros países, demonstram cabalmente a existência de tais desigualdades oriundas das opressões. Vejamos um pouco mais de perto, a título de exemplo, como se manifestam estas desigualdades, tanto no âmbito econômico, quanto no âmbito da superestrutura.

Começemos nossa análise sobre este ponto verificando a desigualdade entre negros e brancos na sociedade brasileira.

Segundo o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), com base nos dados governamentais do IBGE e do IPEA, é possível afirmar que “*entre os 10% da população mais pobre do país, 76% são negros. Entre o 1% mais rico, apenas 17,4% são negros*”<sup>5</sup>. Ainda segundo a ONU,

na educação, enquanto 22,2% da população branca têm 12 anos de estudos ou mais, a taxa é de 9,4% para a população negra. O índice de analfabetismo para a população negra é de 11,8% — maior que a média de toda população brasileira (8,7%). Dos jovens entre 15 e 29 anos que não estudavam nem trabalhavam, 62,9% eram negros e negras.

No que diz respeito à desigualdade entre mulheres e homens, segundo estudo do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, ligado à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR<sup>6</sup>,

---

<sup>5</sup> Negros são mais afetados por desigualdades e violência no Brasil, alerta agência da ONU, disponível em <https://nacoesunidas.org/negros-sao-mais-afetados-por-desigualdades-e-violencia-no-brasil-alerta-agencia-da-onu/> acessado em 13/10/2017.

<sup>6</sup> Conforme consta no endereço eletrônico <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/quem-somos> (consulta realizada em outubro de 2017), “o Observatório surgiu em diálogo com a iniciativa da Comissão Econômica para América Latina e o Caribe - CEPAL - de criação de um Observatório de Gênero para América Latina e Caribe como estratégia de disseminação de informações acerca

as mulheres latino-americanas ganham menos, mesmo que possuam um maior nível de instrução. Por meio de comparação simples dos salários médios, foi constatado que os homens ganham 10% a mais que as mulheres. Já quando a comparação envolve homens e mulheres com a mesma idade e nível de instrução, essa diferença sobe para 17%. Da mesma forma, a população indígena e negra ganha em média 28% menos que a população branca de mesma idade e nível de instrução<sup>7</sup>.

Em comparação com os países da América Latina pesquisados, o Brasil possui destaque negativo. Segundo o já mencionado estudo,

o Brasil apresenta um dos maiores níveis de disparidade salarial. No país, os homens ganham aproximadamente 30% a mais que as mulheres de mesma idade e nível de instrução, quase o dobro da média da região (17,2%), enquanto na Bolívia a diferença é muito pequena. O resultado é o mesmo no que diz respeito à disparidade por raça e etnia, que chega também a 30% (ibidem).

Tal disparidade, no entanto, não é “privilegio” só do Brasil. Segundo o relatório da American Association of University Women – AAUW, publicado em 2016, a *“desigualdade de salários entre homens e mulheres nos Estados Unidos tem diminuído mais lentamente desde 2001 e, se continuar nesse ritmo, a igualdade de gêneros no mercado de trabalho americano só será alcançada por volta de 2152”*<sup>8</sup>.

Em suma, segundo tal relatório, a luta do movimento feminista por igualdade de condições econômicas de gênero, que já dura séculos, atingirá um de seus objetivos, no país mais desenvolvido economicamente no mundo, mantido o atual ritmo de “queda da desigualdade”, somente daqui a 135 anos.

Estes dados são reforçados por outros números indicados pela própria *ONU Mulheres*, um secretariado da Comissão da ONU sobre a Situação das

---

*das desigualdades de gênero e dos direitos das mulheres com vistas a subsidiar o processo de formulação e implementação de políticas de gênero e de políticas públicas com perspectiva de gênero no país. Lançado em 8 de março de 2009, o Observatório é uma iniciativa da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR, em parceria com outras instituições públicas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais, e mantém diálogo com outros Observatórios do Brasil e da América Latina”.*

<sup>7</sup> Homens recebem salários 30% maiores que as mulheres no Brasil. Disponível em <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/homens-recebem-salarios-30-maiores-que-as-mulheres-no-brasil/> (consulta realizada em outubro de 2017).

<sup>8</sup> Relatório disponível no endereço eletrônico <http://oglobo.globo.com/economia/mulheres-ganharao-tanto-quanto-homens-mas-so-daqui-136-anos-20166219#ixzz4SeJSykhH>, publicado pela American Association of University Women (AAUW), página consultada em 27/08/2017.



Mulheres (CSW), criado em 21 de junho de 1946 (há mais de 70 anos, portanto)<sup>9</sup>. Em um mapa disponibilizado no endereço eletrônico desta entidade<sup>10</sup>, é possível verificar, tendo-se por base o mês de janeiro de 2017, a seguinte situação: dos 193 países listados, apenas onze possuíam mulheres ocupando os cargos de chefe de Estado ou chefe de governo: Alemanha, Bangladesh, Coreia do Sul, Croácia, Estônia, Ilhas Marshall, Libéria, Lituânia, Malta, Maurício, Namíbia, Nepal, Noruega, Polônia, Reino Unido e Suíça.

Ou seja, após mais de 70 anos da criação da Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres, estas ocupam o mais alto cargo político em apenas 5,7% do número de países listados no mapa. Tal número é tão pequeno que é possível citar nominalmente todos os países em tal condição em um espaço de apenas três linhas, conforme feito acima.

Conforme já apontado acima, a situação brasileira, quando comparada com a dos demais países da América Latina, é especialmente alarmante. Segundo o sítio da ONU Mulheres,

num ranking de 33 países latino-americanos e caribenhos sobre mulheres nos parlamentos nacionais, o Brasil ocupa a 32ª posição devido aos 9,9% de parlamentares eleitas. Está à frente somente de Belize (3,1%) e muito distante da primeira posição ocupada pela Bolívia, a qual detém 53,1% de mulheres no parlamento. Na América Latina e Caribe, a média do número de mulheres parlamentares nas Câmaras de Deputados ou Câmaras Únicas é de 28,8%. O Brasil também ocupa as últimas posições no ranking mundial de 172 países Mulheres na Política. Está posicionado em 154º lugar, considerando 10,7% de mulheres na Câmara e 14,8% no Senado.

Em relação à população LGBT, embora haja uma carência muito maior de dados, sem sombra de dúvidas a questão das opressões tornam a vida destas pessoas mais difícil do que em relação às pessoas heterossexuais. Nas palavras de Castanho (2017, p. 26),

---

<sup>9</sup>Segundo o endereço eletrônico da mencionada entidade (<http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>, página consultada em 26/08/2017), a *ONU Mulheres é uma das principais instâncias de negociação e de monitoramento de compromissos internacionais sobre direitos humanos das mulheres.*

<sup>10</sup> Disponível em [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2017/08/mulheres\\_ranking.png](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2017/08/mulheres_ranking.png), (consultado em 26/08/2017)

de acordo com o Mapa Geral de Leis sobre Orientação Sexual no Mundo<sup>11</sup>, de junho de 2016, ao se tratar apenas do direito à constituição de família, seis países reconhecem a união estável de pessoas do mesmo sexo com direitos inferiores ao do casamento, 19 reconhecem a união de forma equivalente ao casamento e 22 têm o casamento civil de pessoas do mesmo sexo legalizado (...). Na contramão, e em ampla maioria, apesar dos esforços da filosofia humanista e idealista dos defensores dos direitos humanos no plano do direito internacional, em 73 países o comportamento homossexual é tipificado como crime com pena de prisão e em 13 desses Estados os homossexuais podem ser condenados à pena de morte, com destaque para Arábia Saudita, Irã, Iraque, Sudão e Paquistão.

Em um recorte interno da população LGBT, no que diz respeito especificamente às travestis e transexuais, a negação de direitos é ainda mais explícita e evidente.

Direitos que para a grande maioria das pessoas são tidos como tão básicos que sequer são problematizados em relação à população em geral, são negados a travestis e transexuais. Sequer um nome condizente com o gênero com o qual se identifica é possibilitado a estas pessoas, o que coloca em xeque a própria noção de *sujeito de direito*.

Nesse sentido, em entrevista realizada em 2011 com a ativista trans Daniela Andrade, foi apontado por ela o seguinte questionamento:

Me fala quantos gays vão numa farmácia comprar remédio e o farmacêutico pede para ele o RG dele, e o farmacêutico fica achando que ele tá mentindo, quantos gays passam por isso? Quantos gays pedem pra professora chamar eles na hora da chamada de “Maria”, quando o nome do RG dele tá “João”, e a professora faz questão de gritar em alto e bom som: “João!”. Quantos gays passam por isso? (Amaral, 2011, p. 36).

Não à toa, a questão do nome social autoatribuído é uma das reivindicações mais antigas do movimento LGBT. Afinal, cabe questionar: como é possível ser sujeito de direito, figurar em um contrato (de trabalho, por exemplo), se o próprio nome da pessoa a ser apostado na documentação correspondente não representa a forma como tal pessoa se reconhece?

---

<sup>11</sup>ILGA – Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais. *Mapa Geral de Leis sobre Orientação Sexual no Mundo*. Disponível em [http://ilga.org/downloads/03\\_ILGA\\_WorldMap\\_SPANISH\\_Overview\\_May2016.pdf](http://ilga.org/downloads/03_ILGA_WorldMap_SPANISH_Overview_May2016.pdf). Acessado em outubro de 2017.

A questão da igualdade formal, tão defendida pela ideologia capitalista, é colocada em questão quando, por exemplo, há uma situação em que para se conseguir um nome no registro civil que seja condizente com o gênero pela qual a pessoa se reconhece, há necessidade de se recorrer ao Poder Judiciário.

Diante destes exemplos (negros, mulheres, LGBT's e, dentro deste último grupo, as travestis e transexuais), temos reforçada a ideia de que a existência das opressões como um todo (e a existência da opressão contra travestis e transexuais, em específico), representa uma fissura no discurso do "sujeito jurídico com igualdades de obrigações e direitos", ao se desnudar as dificuldades de se encontrarem "justificativas ideologicamente convincentes" para estas opressões.

As diferenças oriundas da questão das opressões, das quais o capitalismo se apropria para aumentar a taxa média de extração de mais-valor, ajudam a desnudar o discurso ideológico da *igualdade de condições*, tão cara a uma sociedade de lógica meritocrática, na qual em tese deveria haver sujeitos de direito com iguais condições entre si.

Cabe questionar o porquê destas diferenças continuarem a existir, considerando que no "*capitalismo ideal*"<sup>12</sup> a máscara do sujeito de direito deveria estar disponível a todos.

Em uma primeira aproximação da resposta, podemos afirmar que os setores oprimidos contribuem para aumentar a taxa de mais-valor<sup>13</sup>, uma vez que, ao se pagar salários mais baixos a tais pessoas, existe uma pressão maior para a redução dos salários em geral.

A ideia de que um imigrante possa ser contratado por um salário muito mais reduzido do que o de um "nativo" certamente poderá colocar amarras para a luta por melhores salários por parte deste último. Nesse sentido, no que tange à questão do papel social da imigração no capitalismo, podemos pensar na obra de

---

<sup>12</sup> Para que não haja dúvidas, refiro-me aqui aos *tipos ideais*, Cohn (2012), desenvolvidos por Weber (2012, 1967), e não a uma visão que pressupõe a existência de algum tipo de capitalismo que devesse ser perseguido como padrão.

<sup>13</sup> Este debate será realizado com maior minúcia no item G deste trabalho.

Mamed & Lima, que analisa a entrada de imigrantes haitianos no Brasil, especificamente no estado do Acre. Segundo as autoras,

O fluxo desses contingentes humanos rumo aos países centrais e mais recentemente ao Brasil aparece como necessidade do capital (...), o que historicamente resulta em **pressão para rebaixamento do salário da classe trabalhadora** nos lugares e contextos de ingresso, em decorrência do **aumento do exército industrial de reserva**, que, por sua vez, reforça as estruturas de controle social. (Mamed & Lima, p. 167, 2016)

Conforme visto até aqui, nos exemplos utilizados em relação à questão de gênero e à questão da imigração, o sistema capitalista se beneficia como um todo (e certamente os capitalistas individuais também) de todos os tipos de opressão.

Talvez em um “cálculo racional” (para mais uma vez utilizar um conceito weberiano), valha a pena ao capitalismo manter as opressões, a fim de se beneficiar economicamente delas, a despeito de ir contra o seu “tipo ideal” de máxima igualdade formal entre sujeitos de direito<sup>14</sup>. No entanto, até mesmo a aceitação de tais opressões possui seus limites, como veremos adiante (item C).

Eis, portanto, a resposta à questão colocada no início deste tópico: a máscara do sujeito de direito não é igual para todos. Por vezes, ela deixa transparecer alguma característica (um sotaque, a cor da pele, etc.) que pode desvalorizar a *performance* do ator *sujeito de direito* no palco da troca de mercadorias.

Pode-se pôr em questão a “qualidade” da atuação de tais pessoas quando vão ao mercado vender sua força de trabalho, mas dificilmente se questiona sua condição de ator/sujeito de direito.

---

<sup>14</sup> Cabe aqui realizar uma breve explanação sobre os métodos de análise da realidade de Weber e de Marx. Enquanto este último se propõe a iniciar sua análise a partir do objeto mesmo a ser analisado e somente então destrinchar suas contradições (crítica imanente), Weber propõe a categorização dos objetos em “tipos ideais” de classificação, os quais, como o próprio nome aponta, embora tenham como ponto de partida a análise da realidade, existem apenas em uma construção idealizada. Pensamos que o que Weber apresenta como cálculo racional do capitalismo na verdade representa o resultado dialético da ação das frações de classe no capitalismo; nesse sentido, o que a classe capitalista busca com tal “racionalização” é uma forma de melhor explorar a mão-de-obra da classe trabalhadora, através de métodos considerados mais eficientes para a realização de tal exploração. Nesse sentido, o fordismo, o taylorismo e o toyotismo representam bem como se dá a utilização de tais métodos “racionais”.

Há, portanto, máscaras e máscaras, mas todas elas (ou quase todas) cumprem, em maior ou menor medida, o papel de identificar os sujeitos como vendedores de mercadoria.

Na grande maioria das vezes, todos são aceitos neste baile de máscaras, no máximo havendo questionamento quanto à qualidade destas, mas quase sempre havendo aceitação de sua validade para acesso ao baile, ainda que algumas pessoas sejam destinadas ao camarote, enquanto outras se espremam no espaço restante em busca de sua sobrevivência.

Resumindo em uma frase: nem todas as máscaras são iguais, embora todas cumpram a mesma função de permitir a entrada de qualquer sujeito de direito no mercado da troca de mercadorias.

### **C) A QUESTÃO DOS OPRIMIDOS E OS LIMITES DA DESIGUALDADE ENTRE OS SUJEITOS DE DIREITO NO CAPITALISMO**

Vimos que a alguns sujeitos de direito são fornecidas máscaras rotas, rasgadas, que deixam transparecer em alguma medida o rosto real de seu portador.

Se isto, por um lado, beneficia no curto prazo o capitalismo em geral, tal “deficiência” em algumas máscaras pode ser muito perigosa a tal sistema de produção econômico, visto que coloca em questão o próprio discurso da igualdade entre sujeitos de direito.

Vimos que a aparência de igualdade do sujeito de direito é um dos pilares essenciais de manutenção do capitalismo, tanto do ponto de vista econômico quanto do ponto de vista ideológico.

Marx mostra que tal indiferenciação entre sujeitos de direito não é absoluta, mas sim uma abstração, quando afirma que

se este modo de conceber não for sublinhado em seu significado histórico, mas se for oposto como refutação às relações econômicas mais desenvolvidas, os indivíduos surgem nelas não mais apenas como sujeitos que trocam (comprador e vendedor), mas surgem em determinadas relações um para com o outro e **não são todos postos em idênticas determinações**; isto é o mesmo que afirmar que não há nenhuma diferença, nem mesmo oposição e contradição entre os corpos naturais, porque estes, por exemplo, quando tomados na determinação da gravidade, são todos pesados e portanto são iguais; ou são iguais porque todos se estendem nas três dimensões do espaço. Do mesmo modo, o próprio valor de troca é fixado aqui nas suas determinações simples, e o oposto às formas desenvolvidas. (...). Toda esta sabedoria é o resultado de se permanecer ao nível das relações econômicas mais simples, que tomadas como autônomas são puras abstrações; mas que **na realidade são mediadas muito mais por oposições mais profundas** e que representam apenas um lado, expresso de modo confuso (Marx, pp. 203-204, 2011).

Como se percebe, ao abordar a questão do sujeito de direito no trecho acima, o autor explicita que sua indiferenciação, na verdade, é uma abstração, uma vez que existem inúmeras mediações que tornam um sujeito de direito “específico” diferente dos demais.

Uma destas diferenças, sem sombra de dúvida, é a questão das opressões: um “sujeito de direito” homem branco cissexual<sup>15</sup> irá comparecer ao mercado em condições muito superiores para vender sua força de trabalho do que um “sujeito de direito” mulher negra e transexual, por exemplo.

No entanto, mais uma vez, cabe a pergunta: qual o limite da apropriação destas diferenças em um sistema econômico de produção que se pauta pela igualdade formal?

Vimos que no palco do mercado de trabalho capitalista, os setores oprimidos sequer podem vender a força de trabalho pelo mesmo preço dos trabalhadores que não são oprimidos, o que ocorre sob os mais variados argumentos, que vão desde razões aparentemente individuais (falta de qualificação) chegando a razões de caráter mais explicitamente sociais (excesso de pessoas procurando trabalho, crise econômica, etc.), passando-se por

---

<sup>15</sup> O termo *cis* refere-se às pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído em seu nascimento. Já o termo *trans* refere-se às pessoas que se identificam como o gênero tido como oposto àquele que lhe foi atribuído em seu nascimento.

questões morais (discursos tais como “nordestinos são preguiçosos”, “mulheres são emotivas”, “travestis são aberrações”, etc.)

A título de exemplo sobre este tipo de argumentação, cabe citar algumas colocações exaradas da boca do deputado federal Jair Bolsonaro, conhecido por sua defesa da Ditadura Militar brasileira, bem como por seus posicionamentos racistas, machistas e homofóbicos. Cabe destacar que, em pesquisa eleitoral realizada pelo Ibope em outubro de 2017, Jair Bolsonaro aparecia com índices de intenção de voto para as eleições presidenciais de 2018, que variavam entre 13% e 18%<sup>16</sup>. Ou seja, o pensamento de Jair Bolsonaro, longe de representar uma visão isolada, aponta para um discurso aceito por uma parcela considerável do eleitorado brasileiro.

Em entrevista realizada em dezembro de 2014, o deputado afirmou ao jornal Zero Hora que

se você tem um comércio que emprega 30 pessoas, eu não posso obrigá-lo a empregar 15 mulheres. A mulher luta muito por direitos iguais, legal, tudo bem. Mas eu tenho pena do empresário no Brasil, porque é uma desgraça você ser patrão no nosso país, com tantos direitos trabalhistas. Entre um homem e uma mulher jovem, o que o empresário pensa? “Poxa, essa mulher tá com aliança no dedo, daqui a pouco engravida, seis meses de licença-maternidade...” Bonito pra c..., pra c...! Quem que vai pagar a conta? O empregador. No final, ele abate no INSS, mas quebrou o ritmo de trabalho. Quando ela voltar, vai ter mais um mês de férias, ou seja, ela trabalhou cinco meses em um ano. (...) Por isso que o cara paga menos para a mulher! É muito fácil eu, que sou empregado, falar que é injusto, que tem que pagar salário igual. Só que o cara que está produzindo, com todos os encargos trabalhistas, perde produtividade. O produto dele vai ser posto mais caro na rua, ele vai ser quebrado pelo cara da esquina. Eu sou um liberal, se eu quero empregar você na minha empresa ganhando R\$ 2 mil por mês e a Dona Maria ganhando R\$ 1,5 mil, se a Dona Maria não quiser ganhar isso, que procure outro emprego! O patrão sou eu.<sup>17</sup>

Sobre os quilombolas e os negros, Jair Bolsonaro chegou a compará-los com gado, fazendo as seguintes afirmações: *“Eu fui num quilombo. O afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada. Eu acho que*

---

<sup>16</sup> Pesquisa disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/lula-tem-35-bolsonaro-13-e-marina-8-aponta-pesquisa-ibope-para-eleicao-presidencial-de-2018.ghtml> (acesso realizado em outubro de 2017).

<sup>17</sup> Entrevista disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2014/12/Bolsonaro-diz-que-nao-teme-processos-e-faz-nova-ofensa-Nao-merece-ser-estuprada-porque-e-muito-feia-4660531.html>, acesso realizado em outubro de 2017.

*nem para procriador ele serve mais. Mais de R\$ 1 bilhão por ano é gasto com eles*<sup>18</sup>.

Já em relação aos LGBT's, a quantidade de afirmações de cunho preconceituoso é tão grande que a publicação Revista Lado A compilou uma lista de cem frases homofóbicas proferidas pelo mencionado deputado<sup>19</sup>. Entre tais frases, podemos destacar trechos como *“Não vou combater nem discriminar, mas, se eu vir dois homens se beijando na rua, vou bater”* e *“Seria incapaz de amar um filho homossexual. Não vou dar uma de hipócrita aqui: prefiro que um filho meu morra num acidente do que apareça com um bigodudo por aí. Para mim ele vai ter morrido mesmo”*.

São visões deste tipo que acarretam no fato de que são justamente os setores oprimidos os quais, para desempenharem o mesmo papel, recebem salários mais baixos, isto quando não ficam simplesmente excluídos do mercado de trabalho formal.

No entanto, como já visto, e nas palavras de Pachukanis,

[A] forma jurídica da propriedade não está em contradição com a expropriação de um grande número de cidadãos, pois a condição de ser sujeito de direito é uma condição puramente formal. Ela define todas as pessoas como igualmente ‘dignas’ de serem proprietárias, não obstante não as torne proprietárias (Pachukanis, 1989:63).

Em outras palavras, a existência do sujeito de direito prescinde da igualdade material entre as pessoas, sendo necessário nada mais do que a igualdade formal.

Nesse sentido, a desigualdade material é justamente aquilo que torna possível a preponderância do sujeito de direito. Kashiura Jr. afirma que a ordem atual de relações de produção

não poderia operar se os homens fossem tornados materialmente iguais e que, por isso, encontra como solução criar uma igualdade “artificial”, que não iguala efetivamente, mas faz desaparecerem, para o que importa, as diferenças concretas entre os indivíduos. **Um indivíduo pode não ter coisa alguma que possa chamar de “sua propriedade” -**

---

<sup>18</sup> Disponível em <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/bolsonaro-quilombola-nao-serve-nem-para-procriar/>, acesso realizado em outubro de 2017.

<sup>19</sup> Disponível em <http://revistaladoa.com.br/2016/03/noticias/100-frases-homofobicas-jair-bolsonaro>, acesso realizado em outubro de 2017.



**mesmo assim ele é, na dinâmica do capitalismo, um sujeito de direito livre e igual** (Kashiura Jr, p. 63, 2009).

Ainda sobre a relação entre sujeito de direito e as desigualdades materiais, Kashiura Jr. afirma que

**o sujeito de direito não é burguês nem proletário, como também não é branco nem negro, nem cristão nem judeu, nem ocidental, nem oriental, nem homem nem mulher, nem heterossexual nem homossexual. O sujeito de direito é uma abstração e, como tal, não tem cor, religião, nacionalidade, sexo ou opção sexual<sup>20</sup>.** Ser uma abstração, no entanto, não implica que se trate de uma figura cuja existência se limita às ideias e teorias dos juristas – pelo contrário, o sujeito de direito é uma abstração real, isto é, uma abstração que se manifesta como força social objetiva. Como tal, **o sujeito de direito não elimina, mas se sobrepõe a toda e qualquer desigualdade real que os homens possam manifestar em suas vidas concretas e as assimila sob a forma de uma igualdade jurídica. Não espanta portanto, que o mesmo modo de produção capitalista que depende da igualdade jurídica dos indivíduos seja capaz de conviver sem maiores sobressaltos como quase todos os tipos de discriminação.** A igualdade formal não parece – ou pelo menos historicamente não pareceu – sentir-se ameaçada, por exemplo, pelo fato de negros serem obrigados a ceder lugar nos ônibus aos brancos, por judeus serem forçados a viver em guetos ou por homossexuais não terem reconhecido o direito ao casamento (Kashiura Jr, p. 177, 2009).

E prossegue o autor, no mesmo sentido:

**Tudo aquilo que não fere a viabilidade da troca é admissível. Por isso as mais variadas modalidades de discriminação foram e algumas ainda são toleradas.** No mesmo sentido, a pura e simples segregação daqueles que, de qualquer modo, estão excluídos do mercado, isto é, do mundo da troca, é também admissível. O apartheid, em linhas muito gerais, concilia-se com o capitalismo com base em tal exclusão (Kashiura Jr, p. 178, 2009).

Ou seja, nos termos propostos por Kashiura Jr., o limite da utilização das opressões no sistema capitalista de produção encontra-se em algum ponto de equilíbrio entre a necessidade de manutenção da igualdade formal entre os

---

<sup>20</sup> A categoria *opção sexual* é perpassada por um aspecto moral negativo o qual o sexo diverso é considerado desviante diante do heterossexual por um ato de deliberação, no qual o virtuoso seria a pulsão sexual pelo sexo oposto. O movimento homossexual ainda nas décadas de 60 e 70 do século passado, lançou o termo como categoria explicativa do desejo homossexual, Green e Trindade (2005), posteriormente, o movimento passou a utilizar a categoria *orientação sexual*, Fry e MacRae (1985), que escapa da vinculação negativa moral e realça a importância política de assumir-se como sexo diverso Golin (2002).

sujeitos de direito, e a possibilidade de existência de desigualdades de base material em relação aos sujeitos oprimidos.

Outro ponto importante neste debate é se, em tese, o capitalismo poderia ser uma espécie de “concorrência perfeita” entre os trabalhadores aptos a vender sua força de trabalho. Em outras palavras: o capitalismo poderia explorar economicamente todas as pessoas exatamente da mesma maneira, e ainda assim se manter em pé? Se sim, por que não o faz? Por que está sempre buscando alguns setores para superexplorar?

Creemos que parte da resposta a esta questão passe pela ideia de “dividir para reinar” (e aí a população “nativa” de uma cidade economicamente desenvolvida passa a culpar os imigrantes pelo desemprego, por exemplo), tornando mais conveniente a exploração de tais diferenças. No que diz respeito a isto, vimos já a questão dos haitianos que imigraram nos últimos anos no estado do Acre (Mamed & Lima, 2016).

Quanto maior a quantidade de pessoas colocadas à margem do mercado de trabalho formal, maior a parcela da população que compõe o exército industrial de reserva (ou superpopulação relativa) e, conseqüentemente, maior a margem de manobra do sistema capitalista. E “tornar natural” que os setores oprimidos estejam no exército industrial de reserva ajuda bastante neste processo<sup>21</sup>.

#### **D) DESIGUALANDO PARA IGUALAR – A ENTREGA DOS ANÉIS PARA MANTER OS DEDOS**

Vimos que é muito interessante ao capitalismo em geral, bem como aos capitalistas individuais, beneficiar-se das opressões para minimizar os salários e, desta forma, maximizar a taxa de exploração do mais-valor.

---

<sup>21</sup> Tal ponto será mais bem desenvolvido no item H deste capítulo.

No entanto, sendo a igualdade formal um dos pilares de sustentação econômico-ideológica deste sistema de produção, não é possível permitir que as desigualdades materiais extrapolem determinados limites, sob pena de se desnudar por completo a aparência de igualdade jurídica inerente ao capitalismo. Sendo assim, tal sistema de produção necessita, por vezes, buscar um ponto de equilíbrio entre a igualdade formal e a desigualdade material.

Tal ponto de equilíbrio não é fixo, e sim historicamente determinado, modificando-se a depender de uma série de fatores, dentre eles a pressão dos movimentos sociais que tratam do tema das opressões, que por sua vez se manifesta dentro de um contexto mais amplo, na perspectiva da luta de classes.

Kashiura Jr. (2009) aponta como exemplos deste processo a criação de leis trabalhistas e do consumidor, as quais partem do princípio da hipossuficiência de uma das partes da relação jurídica. Não houvesse tais leis, que em certa medida visam proteger as esferas da produção e da circulação, o grau de desigualdade entre as partes poderia chegar a um ponto tão extremo que colocaria em xeque o próprio conceito de *sujeito de direito*, corroendo assim uma das bases de sustentação do próprio capitalismo.

O autor prossegue em sua análise trazendo um terceiro exemplo (os dois primeiros, como visto, são os direitos trabalhistas e do consumidor): os setores oprimidos, chamado por ele de *discriminados*. Assim como no caso dos trabalhadores e dos consumidores<sup>22</sup>, os oprimidos também não estão em igualdade de condições para comparecer ao mercado e vender sua mercadoria *força de trabalho*.

Chegando tais desigualdades a um nível que desnuda o discurso da igualdade jurídica, faz-se necessário algum tipo de correção destas desigualdades. Uma dessas “técnicas de igualação” seriam as ações afirmativas de maneira em geral, tais como as cotas raciais para ingresso de estudantes negros nas universidades públicas.

---

<sup>22</sup> Trata-se de uma divisão esquemática entre estes três setores, já que trabalhadores, consumidores e oprimidos são, no mais das vezes, representados pelas mesmas pessoas em diferentes momentos.

Ao julgar a questão das cotas nas universidades públicas, os ministros do STF utilizaram-se por diversas vezes do discurso da igualdade material. Apenas a título de exemplo, citemos o voto do ministro Ricardo Lewandowski, na ADPF 186, que afirmou que

para **possibilitar que a igualdade material entre as pessoas seja levada a efeito**, o Estado pode lançar mão seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminado de indivíduos, mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, **de maneira pontual**, atribuindo a estes certas vantagens, **por um tempo limitado**, de modo a permitir-lhes a **superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares**. (STF, p. 50, 2011)

No entanto, tal reconhecimento nada mais traz do que a possibilidade de uma melhor inserção dos negros nas universidades e no mercado de trabalho (no caso das cotas em universidades públicas e em concursos públicos, respectivamente), trazendo-os um pouco mais próximo do conceito de *sujeito de direito*, visando minimizar sua desigualdade em relação aos brancos no momento de serem explorados economicamente dentro do sistema capitalista, não havendo, no entanto, nenhum questionamento institucional, no âmbito do Poder Judiciário, que vise superar a exploração econômica como um todo.

Nesse sentido, Kashiura Jr. afirma:

**O que se conquista é a mobilidade social ocasional, ou seja, a possibilidade de que o negro venha a ocupar posições sociais antes ocupadas por brancos, mas a própria separação em posições sociais díspares persiste** – isto é, mudam-se os ocupantes das cadeiras, mas a disposição destas no salão continua a mesma. As cotas são, portanto, ainda que bem-vindas, não mais do que um ‘paliativo’ (Kashiura Jr, pp. 200-201, 2009).

O autor afirma em outro trecho de sua obra que **o direito promove a desigualdade para igualar, através das chamadas ações afirmativas** (Kashiura Jr, p. 204, 2009).

Há o reconhecimento, portanto, de que as cotas raciais são uma espécie de *privilegio temporário*, não podendo se estender por um longo período de tempo, tendo sempre apenas um caráter histórico bastante pontual e limitado. Tanto é assim que o próprio julgado do STF citado acima faz menção a este

aspecto, afirmando que as cotas nas universidades públicas possuem um período de existência delimitado e de duração histórica bastante curta.

A existência de tal delimitação temporal denota que, para o capitalismo, até é possível tolerar certas desigualdades jurídicas no campo formal, desde que não extrapolem certos limites muito bem definidos no tempo e no espaço.

Para Kashiura Jr, a igualdade jurídica não é um conceito atemporal e imutável (nenhum conceito o é), e sim algo maleável e construído historicamente. Nas palavras do autor:

O sentido original da igualdade, **a equivalência das máscaras dos proprietários que trocam**, tende a ser cada vez mais modificado, distanciado, superado. O que não tem raiz pode crescer em qualquer direção: a igualdade como ideia pura, como atributo intrínseco ao homem, como elemento jurídico sem história, enfim, como forma ‘natural’ poderia assumir inumeráveis feições e poderia ser realizada por inúmeros meios. O processo do fetiche logra apagar as conexões profundas entre a igualdade jurídica e o modo capitalista de produção, de modo que **a igualdade passa a aparecer não apenas como forma atemporal, mas como forma indefinidamente maleável**, apta a recobrir, sob os mais diferentes aspectos, um sem-número de relações. **O que, no entanto, não se pode perder de vista é que a igualdade jurídica tem como limite objetivo a equivalência mercantil.** (Kashiura Jr, p. 233, 2009).

Desta maneira, considerando a necessidade do capitalismo de, em certas ocasiões históricas, “desigualar para igualar”, são criados “novos tipos” (ou “novos subtipos”) de sujeito de direito, sem que com isto se perca a característica essencial deste sujeito: sua aptidão para comparecer ao mercado para trocar suas mercadorias. É como se a alguns sujeitos, cuja máscara vinha há muito tempo deixando transparecer o rosto de trabalhador explorado/oprimido, fosse-lhes oferecido um remendo a tais máscaras. Muda-se, para que tudo permaneça como estava antes. Entregam-se anéis para não se perder os dedos. Reformam-se máscaras do sujeito de direito para que elas continuem cumprindo sua função manter a ilusão da igualdade.

Nesse sentido, Kashiura Jr. afirma que *“é possível reconhecer que há humanos idosos, índios, homossexuais, crianças e adolescentes, consumidores, etc., mas não é possível reconhecer que há explorados precisamente porque há exploradores e vice-versa”* (Kashiura Jr, p. 144, 2009). E prossegue o autor: **“A**

***diversificação dos adornos, das cores e dos contornos das máscaras não tem o efeito de fazê-las outra coisa que não máscaras – as especificações do sujeito de direito são ainda sujeitos de direito”*** (Kashiura Jr, p. 236-327, 2009).

## **E) AS BASES MATERIAIS DAS OPRESSÕES E SEUS REFLEXOS SUPERESTRUTURAIS: A QUESTÃO DA FAMÍLIA E DA HERANÇA**

Prosseguindo na análise relativa dos setores oprimidos da sociedade, podemos pensar que as bases da opressão não se encontram apenas em aspectos culturais mas, primordialmente, em suas bases materialistas. Nesse sentido, afirma Kashiura Jr que:

**O preconceito e a discriminação se instalam e se perpetuam numa dada cultura apenas se encontram as condições sociais e econômicas para tanto. O aspecto cultural não é suficiente, embora também não seja irrelevante.** Exemplo de relevância do aspecto cultural ou moral pode ser encontrado na discriminação contra homossexuais. Esta modalidade está profundamente associada à tradição patriarcal, machista e judaico-cristã do ocidente – na realidade, é tão inerente a tal concepção moral que chega a parecer ausente qualquer vinculação sua à estrutura social produtiva, qualquer explicação estrutural para a sua persistência (Kashiura Jr, p. 179, 2009).

E prossegue, ainda debruçando-se sobre o exemplo dos homossexuais:

(...) a própria persistência formal da discriminação contra os homossexuais faz desconfiar que há nela algo para além do cultural. Apesar de parecerem ausentes, há, na realidade, fatores sociais e econômicos que, se não são fundadores, são ao menos instigadores da continuidade da homofobia. Não é possível ignorar, por exemplo, o papel ainda não dispensável da família na sociedade capitalista. Embora já não desempenhe a função de mediadora social de outrora, a família ainda é a unidade básica de reprodução da mercadoria força de trabalho, ainda é um núcleo de consumo e ainda tem funções indispensáveis na transmissão da propriedade (Kashiura Jr, p. 181, 2009).

Acompanhando o debate sobre as bases materiais das opressões, e trazendo o questionamento mais para próximo do tema desta dissertação, é

cabível perguntar: qual a base material da discriminação sofrida por travestis e transexuais?

Em uma primeira aproximação, poderia também ser utilizada a questão acima levantada por Kashiura Jr.: a família nuclear heterossexual ainda possui um papel a cumprir na sociedade de classes.

No entanto, tal explicação, embora correta, não explica a fundo a questão. Afinal, se é fato que homossexuais sofrem preconceitos cotidianos, sendo-lhes negados direitos básicos que os casais heterossexuais detêm, é indubitável que a violência sofrida por travestis e transexuais é muito mais incisiva, conforme será esmiuçado mais adiante.

Para além do aspecto cultural, mais visível e aparente, tornamos à questão: qual a base material de tal violência tão mais brutal em relação às travestis e transexuais? Mais uma vez, partindo da resposta aparentemente mais óbvia, poderíamos responder que tal fator é o machismo. À sociedade em geral, e aos assassinos destas pessoas, parece ser inadmissível que alguém que nasceu como sendo do sexo masculino possa simplesmente abdicar dos privilégios deste gênero em prol de seu oposto, o gênero feminino.<sup>23</sup>

Dialogando com esta visão, Roswitha Scholz afirma que *o valor é o homem*, propondo, em linhas bastante gerais, que a dominação de classes no sistema capitalista, ao longo do tempo, coincide com a dominação do homem sobre a mulher (Scholz, 1992).

Contrapondo-se à visão de Scholz, de que o capitalismo explora estruturalmente de maneira distinta os homens e as mulheres, Ellen Wood afirma que

---

<sup>23</sup> Talvez aqui valha a pena refletir sobre a questão dos homens trans, tema este que tem alcançado bastante destaque, inclusive com a participação de um personagem central na novela exibida na Rede Globo, em horário nobre (“A Força do Querer”). Pensamos que, se por um lado as mulheres trans colocam em evidência a possibilidade de se abdicar do gênero masculino, por outro lado os homens trans apontam para a possibilidade de que tal gênero possa ser atribuído a alguém que antes era tido como mulher. Tanto no caso das mulheres trans, quanto no caso dos homens trans, o que se evidencia é que a construção do *masculino* não se restringe ao âmbito da biologia, devendo-se ter em conta primordialmente as razões sociais desta autoatribuição do gênero.

Embora o capitalismo possa usar e faça uso ideológico da opressão de gênero, essa opressão não tem status privilegiado na estrutura do capitalismo. Ele poderia sobreviver à erradicação de todas as opressões específicas das mulheres, na condição de mulheres – embora não pudesse, por definição, sobreviver à erradicação da exploração de classe. (Wood, 2011, p. 227)

É fácil perceber que a divergência entre Scholz e Wood existe porque ambas as autoras partem de perspectivas distintas de análise da realidade. Enquanto a primeira busca analisar o desenvolvimento do capitalismo a partir da observação de seu desenvolvimento histórico, a segunda busca analisar se o capitalismo **poderia** prescindir ou não das opressões. Para Scholz, importa mais verificar o quanto a dominação masculina se manteve ao longo do desenvolvimento do capitalismo; para Wood, vale mais analisar as possibilidades do que um dia poderia vir a ser um capitalismo sem opressão, algo perfeitamente aceitável em tese, mas sem embasamento concreto no curso da História.

No entanto, embora nos pareça muito mais próximo do método marxiano a análise do Scholz, em comparação com a análise de Wood, parece-nos que simplesmente colocar um sinal de igual entre a dominação masculina e a exploração capitalista é no mínimo um exagero.

Em suma, se o machismo e as demais opressões não são estruturantes do sistema capitalista, fato é que até hoje este não abriu mão de tais opressões. No entanto, conforme avaliado em outros momentos desta dissertação, o capitalismo pode modificar o grau e os tipos de opressão de acordo com sua conveniência, conforme diversos exemplos apontados no curso deste texto. Nesse sentido, afirma Maria Lygia de Moraes que “*o capital, **teoricamente**, pode até prescindir do sexismo, mas, **no cotidiano**, as opressões de classe e de gênero se mesclam*” (Moraes, 2003, p. 99).

Voltando ao debate sobre a questão das bases materiais da opressão no capitalismo, podemos nos questionar sobre qual é a base material do próprio machismo, e facilmente encontraremos a resposta no patriarcado, o qual originou-se da necessidade de transmissão da herança, que, por sua vez, reflete



justamente o momento do surgimento da propriedade privada, nos termos bem demonstrados por Engels, mas que na verdade foram antecipados por Morgan<sup>24</sup>:

A família monogâmica deve suas próprias origens à propriedade (...). O desenvolvimento da ideia de propriedade na mente humana, através de sua criação e de sua posse, e especialmente através da sistematização dos direitos legais que regulam sua transmissão hereditária, é intimamente ligado com a instauração dessa forma familiar. A propriedade desenvolveu uma influência suficientemente poderosa para atingir a estrutura orgânica da sociedade. A certeza diante da paternidade dos filhos passava agora a adquirir um significado desconhecido nas condições anteriores (Morgan, pp. 61-62, 1976).

.Afirma Engels, em relação à família monogâmica, que

a monogamia, portanto, não entra de modo algum na história como uma reconciliação entre o homem e a mulher e, menos ainda, como a forma mais elevada de casamento. Pelo contrário, surge sob a forma de subjugação de um sexo pelo outro, como proclamação de um conflito entre os sexos, ignorado, até então, em toda a pré-história. Num velho manuscrito inédito, redigido em 1846 por Marx e por mim, encontro o seguinte: ‘A primeira divisão do trabalho é a que se fez entre o homem e a mulher para a procriação de filhos’. Hoje posso acrescentar que a primeira oposição de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre o homem e a mulher, na monogamia, e que a primeira opressão de classe coincide com a opressão do sexo feminino pelo masculino (Engels, pp. 64-65, 2009).

Mais adiante, na mesma obra, Engels faz um interessante paralelo entre o contrato de trabalho e o casamento, trazendo luz para o aspecto da forma jurídica que paira sobre ambos:

**Supõe-se que o contrato de trabalho seja livremente firmado por ambas as partes.**

Mas considera-se livremente firmado desde o momento em que a lei estabelece **no papel** a igualdade de ambas as partes. A força que a diferença de situação de classe dá a uma das partes, a pressão que essa força exerce sobre a outra, a **situação econômica real** de ambas, tudo isso não interessa à lei. Enquanto dura o contrato de trabalho, continua a **suposição** de que as duas partes desfrutam **de direitos iguais**, desde que uma ou outra

---

<sup>24</sup>A concordância de Engels com a visão morganiana da sociedade não ficou incólume a críticas. Segundo Canevacci, a adesão de Engels ao método e às conclusões de Morgan implicou na aceitação indevida da “unilinearidade” dos caminhos de desenvolvimento, em contraponto à tese marxiana da “pluralidade”. Nesse sentido, ver, por exemplo, Canevacci, p. 74, 1976. As críticas a Engels, por parte de Canevacci, seguem ainda no sentido de apontar para um *imprevisto puritanismo de Engels*, indicando a expressões deste autor, quando se referiu aos gregos antigos, tais como “*repugnantes práticas da pederastia*”.

não renuncie expressamente a eles. E, se a situação econômica concreta do operário o obriga a renunciar até a última **aparência de igualdade de direitos**, a lei novamente nada pode fazer contra isso. Com relação ao casamento, mesmo a legislação mais avançada se considera inteiramente satisfeita desde que os interessados declarem **formalmente** em ata que é da sua livre vontade. (...) A situação não é melhor no tocante à igualdade de direitos, sob o ponto de vista jurídico do homem e da mulher no casamento. A desigualdade legal de ambos, que herdamos de condições sociais anteriores, não é a causa e sim o efeito da opressão econômica da mulher (Engels, pp. 71-72, 2009).

A conclusão a que Engels chega, a partir desta comparação entre o contrato de trabalho e o contrato de casamento, ambos mascarando as verdadeiras relações sociais materiais, é de uma nitidez inquestionável: “*Na família, o homem é o burguês e a mulher representa o proletário*” (Engels, p. 72, 2009).

Trazendo o debate para o período histórico da acumulação primitiva de capital, Federici afirma que

são significativas as mudanças que se deram dentro da **família**, que começou a se separar da esfera pública, adquirindo suas conotações modernas enquanto principal centro para a reprodução da força de trabalho. Complemento do mercado, instrumento para a privatização das relações sociais e, sobretudo, para a propagação da disciplina capitalista e da dominação patriarcal, a família surgiu no período de acumulação primitiva também como a instituição mais importante para a apropriação e para o ocultamento do trabalho das mulheres (Federici, p. 193, 2017).

Em suma, a partir da análise dos textos dos autores citados neste item, pensamos ser possível concluir que existe uma base material historicamente determinada que justifica o machismo e, por tabela, a transfobia: trata-se da necessidade de transmissão da herança, algo que surgiu no contexto do nascimento da propriedade privada, arrastando-se até os dias atuais, ainda que com alterações ao longo da História.

Dentro desta perspectiva, a mulher é vista como mera propriedade do homem, devendo submeter-se à vontade deste, condição esta que é chamada por parte do Movimento Feminista como *patriarcado*. A simples existência das mulheres transexuais e das travestis é uma enorme afronta a este sistema, uma vez que tais pessoas não só mostram que na prática que o gênero é algo

socialmente construído, mas também pelo fato de negarem a si próprias os privilégios do gênero masculino, tido como superior, em prol do gênero feminino, tido como inferior.

## F) A DIVISÃO SEXUAL COMO PRIMEIRA FORMA DA DIVISÃO SOCIAL DO TRABALHO

A primeira divisão social do trabalho, segundo diversos autores, foi a divisão em gêneros (homem X mulher). Neste sentido, por exemplo, afirma Lukács: “*Naturalmente, a divisão de trabalho inicial ainda é bastante natural, por exemplo entre homem e mulher*” (Lukács, p. 90, 2010).

No entanto, é cada vez mais comum o questionamento do caráter natural-biológico deste recorte de gênero. É o próprio Lukács que aponta, no trecho imediatamente subsequente ao citado:

Mas também aqui já se vê que mesmo tal vínculo natural não pode ter o caráter absoluto, insuperavelmente biológico, do mundo animal. Biologicamente, um homem tem plenas condições de apanhar amoras ou cogumelos e, a partir das lendas das amazonas da Antiguidade até Joana d’Arc e as heroínas das guerras civis, há incontáveis documentos mostrando que **por razões sociais, não por sua incapacidade biológica**, a mulher era excluída das ocupações masculinas dentro da divisão de trabalho. Incluindo esses casos extremos, toda divisão de trabalho é, desde logo, social, e o desenvolvimento das forças produtivas, e com ele o desenvolvimento da própria divisão do trabalho, a torna sempre predominantemente social (Lukács, p. 90, 2010)

Embora tal divisão estanque do papel dos gêneros na produção venha sendo cada vez mais questionada, sobram resquícios importantes desta visão naturalizante, e que possuem consequências bastante práticas: as mulheres recebem salários bem menores do que os dos homens para a realização do mesmo tipo de trabalho.

Não há uma justificativa racional para isto, e este é um dos pontos contraditórios ao qual por vezes o capitalismo não consegue dar uma resposta minimamente coerente. Apela-se para a questão da maior qualificação masculina em relação à feminina, mas basta ir um pouco mais a fundo na análise da realidade concreta para se verificar que tal argumento não se sustenta: mesmo quando as mulheres possuem o mesmo grau de qualificação que os homens (ou até mesmo um grau de qualificação superior), ainda assim recebem salários mais baixos que estes, conforme se verifica na pesquisa da ONU Mulheres já apontada acima.

Não se discute aqui a existência ou não de diferenças biológicas entre as pessoas. É fato inquestionável que existem pessoas mais baixas, outras mais altas, algumas com mais quantidade de melanina na pele, outras com olhos verdes, outras ainda com o lóbulo da orelha em formato arredondado, etc. O tipo de questão que se pretende tratar aqui é: porque a força física, por exemplo, é vista como tão ligada ao gênero masculino? Não existem mulheres que são mais fortes do que a grande maioria dos homens, por exemplo? Ou seja, será que a questão da força física também não é um atributo fruto de uma construção social, mais do que algo derivado de aspectos meramente natural-biológicos?

Há uma visão de mundo, extremamente disseminada ainda nos dias de hoje, que afirma que mulheres seriam destinadas a trabalhos que exigem mais atenção e perícia, enquanto homens seriam destinados a trabalhos que exigem mais força física ou capacidade intelectual. As consequências diretas da naturalização de tal divisão é a existência de "trabalhos femininos", geralmente menos valorizados economicamente, tais como a culinária, a estética, etc, e de "trabalhos masculinos", geralmente mais valorizados economicamente, tais como engenharia, administração de empresas, etc.

A disseminação de tal visão, aliás, não é nova. O sociólogo alemão Tönnies, no final do século XIX, afirmava que

todo trabalho é, por sua natureza, comunitário, mas pode ser mais ou menos capaz de ser compreendido como puro e simples meio; e será tanto mais na medida em que for mesclado com dor e sofrimento; por isso, **todo duro trabalho masculino o será em medida maior do que um trabalho feminino mais leve** (Tönnies, p. 97, 2009).

Tal visão pré-concebida acerca da menor força física feminina encontrou forte eco em bizarras formulações realizadas pela antropóloga estadunidense Margareth Mead. Segundo Canevacci, para Mead,

[a] divisão biológica do trabalho entre os dois sexos não só não é colocada em discussão, mas é aceita e vista em função de seus diversos papéis naturalmente predeterminados. Por isso, ela falará em conciliar o inato vigor impulsivo do macho com as ‘reações mais lentas’ das mulheres. E perguntará: ‘As diferenças entre os sexos não terão, porventura, um valor preciso?’ Essa pergunta, que é ao mesmo tempo ingênua e maliciosa, exalta e legítima de fato qualquer exploração social racional de tais diferenças. Fundamental é o conceito de ‘limite’: cada sexo, cada membro de uma família, tem um limite preciso, que não pode – biologicamente – superar. Aliás, fazendo próprios os piores lugares-comuns, afirma que ‘o contraste é o estímulo necessário para o pensamento criativo’<sup>25</sup> (Canevacci, 1976, p. 196)

É óbvio que a divisão sexual do trabalho (assim como a divisão social do trabalho) não se manteve estática ao longo da História, tendo havido uma série de modificações progressivas e regressivas, todas fruto da luta de classes. Nesse sentido, Federici afirma, referindo-se ao período da acumulação primitiva de capital, que

Foi a partir desta aliança entre os artesãos e as autoridades das cidades, junto com a contínua privatização da terra, que se forjou uma nova divisão sexual do trabalho ou, melhor dizendo, um novo “contrato sexual”, segundo as palavras de Carol Pateman (1988), que definia as mulheres em termos — mães, esposas, filhas, viúvas — que ocultavam sua condição de trabalhadoras e davam aos homens livre acesso a seus corpos, a seu trabalho e aos corpos e ao trabalho de seus filhos. (Federici, p. 191, 2017)

Marx, n’O Capital, demonstrou como no século XIX as mulheres e crianças eram utilizadas para a realização de determinados trabalhos nas fábricas, recebendo salários menores, apontando como a inserção de mulheres e crianças no trabalho fabril estava diretamente ligada ao desenvolvimento tecnológico nas fábricas:

---

<sup>25</sup>Dentre outras pérolas de Mead relativas aos “papéis naturais de gênero”, encontramos: (...) *Cabe assim às mulheres estabelecer o sistema de vida das famílias, consultando o marido somente para as questões mais importantes, simplesmente porque esse é o trabalho que lhe cabe (...).A mulher e a mãe moderna vive só, com os filhos e o marido, que chega em casa de noite. Se os filhos são pequenos, ela deve dedicar-lhes 24 horas por dia, numa casa que tem de pôr em funcionamento com a **eficiência de uma fábrica**(...)* (Mead, 1976, p. 201).

À medida que torna prescindível a força muscular, a maquinaria converte-se no meio de utilizar trabalhadores com pouca força muscular ou desenvolvimento corporal imaturo, mas com membros de maior flexibilidade. Por isso, o trabalho feminino e infantil foi a primeira palavra de ordem da aplicação capitalista da maquinaria! (Marx, p. 468, 2013).

Sem entrar no mérito sobre a naturalização que Marx faz sobre as características femininas e infantis (“*pouca força muscular ou desenvolvimento corporal imaturo*”, no primeiro caso, ou “*membros de maior flexibilidade*”, no segundo), é certo que o progresso da maquinaria possibilita que pessoas com menos força muscular desempenhem a contento o trabalho braçal, que na verdade deixa de ser tão braçal assim.

O progresso tecnológico possibilita que cada vez mais as diferenças físicas entre as pessoas percam importância. Sendo assim, por exemplo, na indústria automobilística, onde boa parte da produção se dá de maneira automatizada, perde importância a força muscular. Afinal, qualquer pessoa tecnicamente treinada é capaz de dirigir uma empilhadeira ou um guindaste, mas nem todas as pessoas de fato teriam força física para levantar 100 quilos de uma vez utilizando-se apenas de sua força muscular. Desta maneira, o progresso técnico ajuda a desnaturalizar um pouco tais diferenças aplicadas ao mercado de trabalho formal.

As consequências de tal progresso tecnológico na composição da classe trabalhadora são apontadas por Marx logo na sequência, quando afirma que

esse poderoso meio de substituição do trabalho e de trabalhadores transformou-se prontamente num meio de aumentar o número de assalariados, submetendo ao comando imediato do capital todos os membros da família dos trabalhadores, sem distinção de sexo nem idade (Marx, p. 468, 2013).

Ao inserir tais pessoas, antes à margem da produção, “*a maquinaria desde o início amplia, juntamente com o material humano de exploração, ou seja, com o campo de exploração propriamente dito do capital, também o grau de exploração*” (Marx, p. 469, 2013).

Mais adiante, Marx retoma seu argumento:

Com a ferramenta de trabalho, também a virtuosidade em seu manejo é transferida do trabalhador para a máquina. **A capacidade de rendimento da ferramenta é emancipada**

**das limitações pessoais da força humana de trabalho** (...). No lugar da hierarquia de trabalhadores especializados que distingue a manufatura, surge na fábrica automática a tendência à equiparação ou nivelamento dos trabalhos que os auxiliares da maquinaria devem executar; **no lugar das diferenças geradas artificialmente entre os trabalhadores, vemos predominar as diferenças naturais de idade e sexo** (Marx, p. 491-492, 2013).

Ou seja, como muito bem apontado por Marx, o machismo se ressignifica no período da manufatura, em razão de a família ter se tornado o local de reprodução da mercadoria força-de-trabalho; mais tarde, o capitalismo se vale desta opressão ressignificada para pagar menores salários a mulheres e crianças, pressionando para baixo os salários de maneira geral.

Posta a visão de que tais diferenças são sociais, e não biológicas (o que fica cada vez mais nítido à medida em que progride a tecnologia, conforme já apontado), resta a questão do porquê algumas destas diferenças são socialmente relevantes para justificar uma divisão no mercado de trabalho formal, enquanto outras não o são, e quem se beneficia disto, direta ou indiretamente.

Pela ótica mais imediata e aparente, poder-se-ia dizer que os beneficiários imediatos seriam aquelas pessoas unidas com características mais valorizadas socialmente: homens brancos cissexuais heterossexuais. Isto pode até ser verdade em um plano mais imediato, e obviamente não chega a ser completamente falso. No entanto, olhando-se por um prisma mais geral, de classe, em uma perspectiva marxiana, logo se verifica que os grandes beneficiários são aqueles que extraem o mais-valor da classe trabalhadora como um todo, justamente por saber muito bem se apropriar de tais diferenças para superexplorar setores da sociedade e da classe trabalhadora erroneamente chamados de "minorias". Neste sentido, a afirmação de Marx que *"tão logo a exploração de mulheres e crianças ganha maior espaço, ela se torna, por sua vez, um novo meio de transformar trabalhadores rurais masculinos em supranumerários e de manter o baixo nível de seus salários"* (MARX, 2013:766).

Ou seja, na verdade, é a classe trabalhadora como um todo (em graus distintos) quem perde com as opressões, quando o capitalismo se serve destas para forçar um rebaixamento generalizado da massa salarial.

Tal divisão sexual do trabalho, construída ao longo de séculos, encontrou no capitalismo um par perfeito, uma vez que este busca se apropriar das opressões, visando fortalecê-las, seja excluindo diretamente do mercado de trabalho formal estas amplas parcelas da população (nesse sentido, o exército industrial de reserva tem gênero, cor, origem geográfica, etc), seja extraindo delas uma taxa superior de mais-valor, pagando salários mais baixos pelo mesmo tipo de trabalho, puxando a taxa média de mais-valor para cima e enfraquecendo a classe trabalhadora como um todo, além de promover divisões internas entre ela.

### **G) O VALOR DA FORÇA DE TRABALHO E A SUPEREXPLORAÇÃO DO MAIS-VALOR**

Vimos que um dos pilares ideológicos do capitalismo é a ideia de que todas as pessoas são iguais em direitos e obrigações, sendo consideradas *sujeitos de direito*. Tal noção está completamente ligada à ideia da *equivalência abstrata* entre estes sujeitos.

Já discorreremos sobre o fato de que tal conceito (*sujeito de direito*) encontra uma série de mediações em uma sociedade em que vigoram os mais variados tipos de opressões (de gênero, regional, racial, etária, etc).

A questão da equivalência abstrata, por sua vez, está diretamente relacionada ao conceito de *trabalho social médio* embutido nas mercadorias, incluindo a mercadoria *força de trabalho*. Nas palavras de Marx,

o trabalho que constitui a substância dos valores é trabalho humano igual, dispêndio da mesma força de trabalho humano. A força de trabalho conjunta da sociedade, que se apresenta nos valores do mundo das mercadorias, vale aqui como uma única força de trabalho humana, embora consista em inumeráveis forças de trabalho individuais. Cada uma dessas forças de trabalho individuais é a mesma força de trabalho humana que a outra, na medida em que possui o caráter de força social média e atua como tal força de trabalho social média; portanto, na medida em que, para a produção de uma mercadoria,



ela só precisa do tempo de trabalho em média necessário ou tempo de trabalho socialmente necessário. Tempo de trabalho socialmente necessário é aquele requerido para produzir um valor de uso qualquer sob as condições normais para uma dada sociedade e com o grau social médio de destreza e intensidade do trabalho (Marx, p.117, 2013).

No mesmo sentido, na obra *Salário, Preço e Lucro*, Marx afirma que

quando consideramos as mercadorias como valores, vemo-las somente sob o aspecto de trabalho social realizado, plasmado ou, se assim quiserdes, cristalizado. (...) Mas como se medem as quantidades de trabalho? Pelo tempo que dura o trabalho, medindo este em horas, em dias, etc. Naturalmente, para aplicar esta medida, todas as espécies de trabalho se reduzem a trabalho médio, ou simples, como a sua unidade. (...) dito de outro modo, o valor de uma mercadoria está para o valor de outra, assim como a quantidade de trabalho plasmada está para a quantidade de trabalho plasmada na outra. (...). Não deveis perder de vista que a retribuição do trabalho e a quantidade de trabalho são coisas perfeitamente distintas (Marx, p. 74-75,1978).

Considerando que a força de trabalho é também uma mercadoria<sup>26</sup>, e considerando que “*o valor do trabalho tem de ser sempre menor que seu produto de valor, pois o capitalista sempre faz a força de trabalho funcionar por mais tempo do que o necessário para a reprodução desta última*” (Marx, p. 609, 2013), chegamos ao conceito de mais-trabalho ou trabalho não pago, cuja outra face da moeda é o conceito de *mais-valor*, a qual possui como uma de suas formas desdobradas o lucro, sendo este maior quanto menores forem os salários<sup>27</sup>.

Na maior parte de sua obra, a abordagem de Marx leva em consideração os trabalhadores como um todo, ou seja, o valor médio da força de trabalho, de maneira coerente, aliás, com o conceito anteriormente visto de *trabalho social médio*.

---

<sup>26</sup> “(...) o valor diário da força de trabalho é calculado sobre a base de certa duração da vida do trabalhador, a qual corresponde a certa duração da jornada de trabalho (Marx, p. 609, 2013); (...) o valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos artigos de primeira necessidade exigidos para produzir, desenvolver, manter e perpetuar a força de trabalho” (Marx, p. 82, 1978).

<sup>27</sup> “Como o capitalista e o operário só podem dividir este valor limitado, isto é, o valor medido pelo trabalho total do operário, quanto mais percebe um deles, menos obterá o outro, e reciprocamente. Partindo de uma dada quantidade, uma das partes aumentará sempre na mesma proporção que a outra diminui. Se os salários se modificam, modificar-se-ão em sentido oposto aos lucros. Se os salários baixam, subirão os lucros; e, se os salários sobem, baixarão os lucros” (Marx, p. 88, 1978).

No entanto, tal massa de trabalho não é composta por trabalhadores idênticos entre si. Ou seja, a mercadoria *força de trabalho* não é comprada pelo mesmo preço independentemente de quem a venda. Antes o contrário: tal mercadoria, quando vendida por um trabalhador negro, por exemplo, possui um *valor de troca* menor do que a mesma mercadoria vendida por um trabalhador branco.

N´O Capital, Marx afirma que “*dois fatores adicionais entram na determinação do valor da força de trabalho. Por um lado, seus custos de desenvolvimento, que se alteram com o modo de produção; por outro lado, sua diferença natural, se masculina ou feminina, madura ou imatura*” (Marx, p. 587, 2013).

Fica nítido que, para o autor, que obviamente reproduzia o debate teórico de seu tempo histórico, as mãos-de-obra feminina e masculina não só possuíam qualidades diferentes, como tal diferença era vista como *natural* e, portanto, em certa medida, justificável.

Cabe aqui polemizar com tal proposição já que, embora possa haver, na média, diferenças de habilidade ou força física entre homens e mulheres, certo é que tais diferenças possuem caráter muito mais social do que “natural”, o que fica cada vez mais inquestionável ante o avanço das tecnologias que possibilitam a realização de certos trabalhos com menores quantidades de força física, conforme visto acima.

Ao analisar a questão dos salários n´O Capital, Marx se debruça sobre fatores que possibilitam sua diversificação. Em especial no capítulo 20 do livro, no qual o autor se dedica a discorrer sobre a diversidade nacional dos salários, Marx afirma que

ao compararmos salários nacionais, devemos considerar todos os momentos determinantes da variação na grandeza de valor da força de trabalho: preço e volume das necessidades vitais elementares, natural e historicamente desenvolvidas, custos da educação do trabalhador, papel do trabalho feminino e infantil, produtividade do trabalho, sua grandeza extensiva e intensiva (Marx, 2013:631).

E conclui a seguir que “em cada país vigora certa intensidade média do trabalho, abaixo da qual o trabalho para a produção de uma mercadoria consome mais do que o tempo socialmente necessário e, por isso, não conta como trabalho de qualidade normal” (Marx, p. 631, 2013).

Isto é, embora trabalhe didaticamente com o conceito de *trabalho social médio*, Marx não deixa de apontar uma série de diferenças que são utilizadas para aumentar a taxa de extração de mais-valor, a depender, entre outros fatores, do custo de manutenção de um trabalhador e de sua família, custo este que nem sempre se restringe à sobrevivência física. Nesse sentido, afirma o autor que

há certos traços peculiares que distinguem o valor da força de trabalho, dos valores de todas as demais mercadorias. O valor da força de trabalho é formado por dois elementos, um dos quais puramente físico, o outro de caráter histórico e social. Seu limite mínimo é determinado pelo elemento físico, quer dizer - para poder manter-se e se reproduzir, para perpetuar a sua existência física, a classe operária precisa obter os artigos de primeira necessidade, absolutamente indispensáveis à vida e à sua multiplicação. O valor destes meios de subsistência indispensáveis constitui, pois, o limite mínimo do valor do trabalho. Por outra parte, a extensão da jornada de trabalho também tem seus limites máximos, se bem que sejam muito elásticos. Seu limite máximo é dado pela força física do trabalhador. Se o esgotamento diário de suas energias vitais excede um certo grau, ele não poderá fornecê-las outra vez, todos os dias. Mas, como dizia, esse limite é muito elástico. Uma sucessão rápida de gerações raquíticas e de vida curta manterá abastecido o mercado de trabalho tão bem como uma série de gerações robustas e de vida longa. Além deste mero elemento físico, na determinação do valor do trabalho entra o padrão de vida tradicional de cada país. Não se trata somente da vida física, mas também da satisfação de certas necessidades que emanam das condições sociais em que vivem e se criam os homens (...). Este elemento histórico ou social, que entra no valor do trabalho, pode acentuar-se, ou debilitar-se e, até mesmo, extinguir-se de todo, de tal modo que só fique de pé o limite físico (Marx, p. 95, 1978)

O tempo socialmente necessário para a produção de uma determinada mercadoria, conforme apontado por Marx, depende do momento histórico e do local onde ocorre a produção. Certamente, tais fatores estão intrinsecamente ligados com a questão da luta de classes. Ou seja, quanto mais os trabalhadores obterem êxito em suas lutas por melhorias de salário, ou pela redução da jornada de trabalho, ou ainda, pela diminuição da intensidade da exploração, tanto maiores tenderão a ser os salários, e menores os lucros.

Por se tratar de uma correlação forças sempre mutável no âmbito da sociedade capitalista, cada uma destas parcelas (o lucro e o salário) estão sempre se modificando, conforme se desenvolva mais ou menos favoravelmente a luta de classes em relação a cada um dos polos principais da sociedade capitalista (burguesia e trabalhadores, respectivamente).

A questão das opressões não chegou a ser encarada por Marx a fundo, até mesmo porque não estava colocada na ordem do dia da sociedade europeia do século XIX<sup>28</sup>. No entanto, tal tarefa não pode ser deixada de lado, considerando que não se trata de meros indivíduos que puxam para baixo o valor da mercadoria *força de trabalho*, e sim de parcelas expressivas da população, que ao terem seus salários rebaixados em razão das opressões, acabam por forçar para baixo a massa salarial como um todo, aumentando a taxa de lucro capitalista, que é uma das expressões mais aparentes do mais-valor.

Para encerrar este ponto, vale a pena refletir sobre dois exemplos (as mulheres e os negros), os quais retomam em alguma medida o debate já feito sobre a relação entre opressão e o conceito de *sujeito de direito*. Vamos a eles.

Em uma sociedade em que as mulheres compõem cerca da metade da população mundial, não é possível dizer que o fato de elas ganharem significativamente menos que os homens para realizar um determinado trabalho seja algo que pode ser considerado um mero desvio estatístico.

Sendo o tempo necessário de produção de uma mercadoria o mesmo, seja esta mercadoria produzida por um trabalhador ou uma trabalhadora, por um negro ou por um branco, por um imigrante ou por um nativo, o pagamento de salário desigual aos setores oprimidos é um elemento que ajuda a rebaixar a massa salarial de maneira geral. Desta forma, ainda que não tenha sido o capitalismo que “inventou” a opressão, ele se apropria de maneira bastante eficaz dela.

---

<sup>28</sup>Obviamente não se está dizendo que Marx deliberadamente afirmou inexistir tais diferenças. Antes o contrário, já que o mencionado autor em diversos momentos de sua obra dedicou-se a falar sobre as especificidades do trabalho infantil e feminino, por exemplo. Ocorre que, apesar disto, não está presente na obra marxiana uma análise mais aprofundada sobre a importância da superexploração econômica de tais setores oprimidos para o valor final da taxa média de exploração do mais-valor.

Sem sombra de dúvidas, este aspecto econômico (pagamento de salários mais baixos aos oprimidos) reflete aspectos culturais/ideológicos, não sendo possível afirmar que um dos aspectos meramente deriva de maneira automática do outro. Desta forma, a afirmação de que “mulheres são mais fracas que os homens, e que por isso devem ganhar menos do que eles” é uma afirmação ao mesmo tempo de ordem econômica (“ganhar menos”) e cultural/social/ideológica (“são mais fracas”). Vê-se nesta frase uma relação de causa/consequência entre estes aspectos (cultural e econômico), em uma tentativa de naturalizar a diferença de salários.

Ocorre que nem sempre é possível criar de maneira tão simplória esta relação de causa e consequência. Tomemos a questão racial para análise.

É praticamente insustentável (ao menos no Brasil atual) defender tranquilamente que os negros devam ganhar menos que os brancos por serem mais fracos ou menos inteligentes. Sem dúvida que houve na História uma série de produções científicas tentando naturalizar a inferioridade dos negros, alegação esta que serviu como justificativa para a naturalização da escravidão.

Em que pese este tipo de afirmação ter se tornado pouco corrente na atualidade, ainda hoje os negros continuam ganhando significativamente menos que os brancos para fazer o mesmo trabalho.

Para justificar tal situação, surgem argumentos um pouco mais “modernos e sofisticados”. Ficou conhecida a citação do professor universitário Manoel Luiz Malaguti em uma sala de aula na Universidade Federal do Espírito Santo, quando disse preferir ser atendido por um médico branco ao invés de sê-lo por um médico negro<sup>29</sup>. O professor teria dito que “*em função da possibilidade estatística de esse médico branco ter tido uma formação mais preciosa, mais cultivada, eu escolheria o médico branco*”<sup>30</sup>.

---

<sup>29</sup> Segundo reportagem do endereço eletrônico G1, página <http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2014/11/desembargador-diz-que-declaracao-de-professor-da-ufes-e-criminosa.html>, visitado em 06/12/2016.

<sup>30</sup> Curiosamente, a desigualdade realmente existente nas condições de estudo e de vida entre negros e brancos parece não ser suficiente para aumentar a aceitação da existência de cotas em universidades visando reduzir tais discrepâncias.

Malaguti acabou por ser demitido pela Universidade, mas foi reconduzido ao cargo por decisão do juiz (branco) Antônio Henrique Corrêa da Silva, o qual afirmou que “*é normal a coexistência de diversos tipos de pensamentos, inclusive retrógrados*”<sup>31</sup>.

Em suma, embora todos os trabalhadores possuam sua força de trabalho disponível para a venda aos donos dos meios de produção, nem todos a vendem pelo mesmo preço, uma vez que as condições de opressão fazem com que diferentes portadores desta força de trabalho recebam diferentes valores por ela.

Tal diferenciação também ajuda a engrossar o chamado *exército industrial de reserva* de maneira distorcida, tornando-o mais negro, feminino, imigrante e transexual do que a média da população. Sobre o exército industrial de reserva nos debruçaremos a seguir.

## H) A SUPERPOPULAÇÃO RELATIVA E O LUMPEMPROLETARIADO

Falando sobre o cada vez mais crescente setor excluído do mercado de trabalho, Kashiura Jr. afirma que

parece não haver o que fazer para conter a multidão de excluídos, exceto as precárias e incipientes iniciativas baseadas na “fraternidade”. Mais ainda, a existência desses excluídos da sociedade capitalista explica em grande parte o clamor pela alteração de foco no estudo dos direitos humanos da justificação para a efetivação. **A expulsão desses indivíduos do processo produtivo e do plano do mercado é também a sua expulsão do plano dos direitos humanos. Aqueles que não têm o que trocar não têm propriedade, mas também não têm liberdade e igualdade: não têm direito de não serem discriminados, não têm direito à integridade física, não têm direito de não serem achacados pelas autoridades estatais, sequer têm direito à vida.** Sua existência individual não se expressa, não pode se expressar, sob aquela forma abstraída

---

<sup>31</sup> Endereço eletrônico <http://g1.globo.com/espirito-santo/educacao/noticia/2016/02/professor-demitido-apos-denuncia-de-racismo-vai-voltar-dar-aulas-na-ufes.html>, acessado em 06/12/2016.

do burguês no mercado, portanto não são “humanos” e não têm direitos humanos (...) (Kashiura Jr, 2009, pp. 143-144).

O trecho destacado em negrito cai como uma luva para descrever a situação atual da grande maioria de travestis e transexuais.

No caso da população trans, conforme veremos adiante, as dificuldades são ainda maiores do que aquelas enfrentadas pelos outros setores oprimidos. Às travestis e transexuais, de maneira geral, sequer o “direito” de vender sua força de trabalho lhes é concedido. Quando vencem a barreira de entrada no mercado de trabalho formal, ocupam, quase sempre, postos de trabalho precarizados e com baixos salários, como veremos mais detidamente adiante.

Em sua obra principal, Marx analisa como, ao longo da evolução do capitalismo, o capital constante tende a aumentar sua proporção em relação ao capital variável, gerando como uma de suas consequências o aumento progressivo de uma superpopulação relativa (ou exército industrial de reserva, conceito equivalente).

Marx aponta como o aumento desta superpopulação relativa ajuda a reforçar o próprio processo de acumulação do capital, uma vez que pressiona o aumento da produtividade dos trabalhadores empregados, que são constantemente ameaçados pelo desemprego.

Após fazer uma análise do papel histórico e econômico da superpopulação relativa no capitalismo, Marx apresenta algumas formas de existência desta superpopulação: a líquida, a latente, e a estagnada.

Em linhas muito gerais, a forma líquida (também chamada “fluente”) diz respeito àquelas pessoas que são utilizadas como peças de reposição em um determinado processo contínuo de produção. Marx aponta o exemplo dos trabalhadores masculinos jovens, que à sua época eram visados para trabalhar nas fábricas e grandes indústrias, os quais eram rapidamente repostos tão logo atingiam certa maturidade. Nas palavras de Marx, o capital “*precisa de massas maiores de trabalhadores em idade jovem, de massas menores em idade adulta*” (Marx, p. 271, 2011).

A forma latente refere-se à população rural, disponível em grandes contingentes para ser utilizada no meio urbano quando necessário, quando “os canais de escoamento se abram excepcionalmente de modo amplo” (Marx, p. 271, 2011).

A forma estagnada, por sua vez, diz respeito às pessoas com ocupação completamente irregular, a que Marx se refere como “*um reservatório inesgotável de força de trabalho disponível*” (Marx, p. 272, 2011). Como exemplo, o autor refere-se ao trabalho domiciliar.

Interessante notar a analogia que estas três formas da superpopulação relativa possui com a água. Poderíamos pensar que a forma líquida ou fluente equivale a uma espécie de rio corrente, em que inúmeras gotas (principalmente os trabalhadores jovens masculinos) se sucedem incessantemente sem descaracterizar o próprio rio (a produção). A forma latente, por sua vez, poderia ser comparada a uma represa em que se abrem ou se fecham comportas conforme a necessidade de produção de energia. A forma estagnada, por sua vez, poderia ser encarada como um poço ou lago, onde sempre que necessário pode-se buscar a água para matar a sede da produção. Enfim, trata-se de uma analogia que visa a facilitar de maneira didática cada uma destas formas da superpopulação relativa.

Marx ainda cita uma quarta forma de superpopulação relativa, que ele afirma conformar a esfera do pauperismo. Subdivide esta quarta forma entre as pessoas aptas ao trabalho, as inaptas e, por fim, os órfãos e crianças indigentes.

O autor cita, n’*O Capital*, de maneira totalmente *au passant*, o *lumpemproletariado*. Não define nenhum conceito, apenas exemplificando “tipos humanos” que poderiam estar inseridos no mesmo: vagabundos, delinquentes, prostitutas.

Em outros momentos da obra marxiana, em especial em *O 18 Brumário de Luís Bonaparte*, Marx retoma o termo *lumpemproletariado*, mais uma vez trazendo exemplos, mas sem definir o conceito.



O ponto fulcral da discussão neste momento é: por que Marx excluiu, deliberadamente, *vagabundos, delinquentes e prostitutas* da classificação que fez das formas de existência da superpopulação relativa? Estaria o autor pensando em criar uma espécie de “quinta categoria” da superpopulação relativa, ou quis o autor dizer que tais pessoas estão em uma categoria que sequer pode ser considerada como superpopulação relativa?

Indo além nas indagações: tal destacamento do *lumpemproletariado* teria um caráter meramente de classificação econômica das formas de superpopulação relativa, ou tal destacamento possui um viés moralista que, em certa medida, reflete uma série de preconceitos da época em que Marx escreveu, muitos deles vigentes até hoje?

Tais questionamentos, longe de serem meramente teóricos, possuem implicações práticas bastante importantes, em especial quando se discute o tema da prostituição. Se a exclusão das prostitutas até mesmo do conceito de superpopulação relativa possui um viés moral, então haveria uma “forma moralmente aceitável” de estar excluído do mercado de trabalho formal? Por outro lado, pela hipótese contraposta, se esta exclusão não é moral, e sim uma mera classificação didática, poderia a prostituição ser considerada uma forma como outra qualquer de “ganhar a vida” à margem do sistema produtivo? <sup>32</sup>

A etimologia da palavra *lumpen* talvez nos traga alguma pista. *Lumpen*, em alemão, significa *trapo, farrapo*. Aparentemente, associar tal palavra a um determinado grupo social parece ir além de uma mera classificação didática. Salta aos olhos a seguinte passagem do *18 Brumário de Luís Bonaparte*:

Sob o pretexto de criar uma sociedade de beneficência, organizou-se o lumpemproletariado de Paris em seções secretas, cada uma delas dirigida por um agente bonapartista, ficando um general bonapartista na chefia de todas elas. Junto a *roués* arruinados, com duvidosos meios de vida e de duvidosa procedência, junto a descendentes degenerados e aventureiros da burguesia, **vagabundos, licenciados de tropa, ex-presidiários, fugitivos da prisão, escroques, saltimbancos, delinquentes, batedores de carteira e pequenos ladrões, jogadores, alcaguetes, donos de bordéis,**

---

<sup>32</sup> Paulo Ramirez (2010, p. 253) cita a seguinte frase de Walter Benjamin: “A prostituição pode ter a pretensão de considerar-se ‘trabalho’, a partir do momento em que o trabalho se torna prostituição” (Benjamin, 2006, p. 393).

**carregadores, escrevinhadores, tocadores de realejo, trapeiros, afiadores, caldeiros, mendigos** - em uma palavra, toda essa massa informe, difusa e errante que os franceses chamam *la bohème*: com esses elementos, tão afins a ele, formou Bonaparte a soleira da Sociedade 10 de Dezembro. (Marx, p. 366, 1978)

Como dito anteriormente, Marx não conceitua o *lumpemproletariado*, talvez até por ser desnecessário, ante esta quantidade de exemplos.

Lisandro Braga analisa de maneira bastante esmiuçada o tema do lumpemproletariado. O mencionado autor aponta que

o conceito de lumpemproletariado equivale à classe social formada pelos indivíduos que se encontram marginalizados na divisão social do trabalho e alijados do mercado de consumo, e que compõem os setores mais empobrecidos de desempregados, mendigos, sem-teto, vagabundos, prostitutas, delinquentes, subempregados etc. da sociedade capitalista (Braga, 2014).

Percebe-se aqui, mais uma vez, que abundam os adjetivos, faltando clareza ao conceito. É o próprio Braga quem aponta que

as classes capitalistas e suas classes auxiliares, inspiradas nos seus valores e perspectivas que lhes são próprios, construíram diversas representações pejorativas dos míseros proletários e, principalmente, lumpemproletários. (...) Dentre vários podemos citar: vagabundos, mendigos, vadios, maltrapilhos, esfarrapados, escória, ralés, desajustados sociais etc (Braga, 2014).

Contrariando o texto marxiano, Braga afirma ainda que “o *lumpemproletariado é considerado por nós uma classe social composta pela totalidade do exército industrial de reserva (superpopulação relativa) e não apenas pelos extratos mais baixos dessa superpopulação relativa*” (Braga, 2014).

Ora, conforme visto acima, Marx faz uma diferenciação explícita das subcategorias que compõem a superpopulação relativa, e faz referência explícita ao lumpemproletariado, destacando-o desta superpopulação, embora não deixando claro, como já visto, se ao destacar esta palavra quis incluir ou excluir o lumpemproletariado na superpopulação relativa.

Se partirmos da hipótese de que o lumpemproletariado compõe a superpopulação relativa, certo é que com esta não se confunde, não havendo um sinal de igual entre ambas, ao contrário do que afirma Braga. Pode-se sustentar o

contrário disto, como faz este autor, mas neste caso está-se afirmando algo diverso ao que foi dito explicitamente por Marx.

Braga propõe-se a ressignificar o conceito de *lumpemproletariado*<sup>33</sup>, afirmando que este “*é composto pela totalidade do exército industrial de reserva (desempregados, subempregados, mendigos, sem-teto, prostitutas, etc.) uma vez que os indivíduos que compõem esta totalidade possuem características em comum e que possibilitam sua definição como classe*” (Braga, p. 43, 2013).

Prosseguindo no raciocínio, o autor questiona: “*A que classe social pertencem aqueles que se encontram marginalizados da divisão social do trabalho, ou seja, a que classe social pertencem desempregados, subempregados, sem-tetos, mendigos, prostitutas, etc*” (Braga, p. 43, 2013)?

E a resposta proposta vem poucas linhas abaixo:

(...) tal classe social é o lumpemproletariado e o que nos possibilita essa afirmação é o fato de que toda essa **gama heterogênea de frações de classe** que compõe o lumpemproletariado pode ser **unificada em torno de um elemento comum a todas elas: a condição de marginalidade na divisão social do trabalho** (Braga, p. 43, 2013).

Resumindo o argumento, para Braga, o lumpemproletariado é uma junção de fragmentos de classes sociais, que possuem como elemento comum a *condição de marginalidade na divisão social do trabalho*.

Muito bem, já no intuito de caminhar para o encerramento deste debate, cremos ter apontado justificativas suficientes, tanto nos textos do próprio Marx quanto em análises posteriores sobre sua obra, para o fato de que não há elementos **econômicos** que permitam destacar o lumpemproletariado do exército industrial de reserva, mas apenas argumentos de ordem moral. Braga, em contraposição a Marx, afirma que o lumpemproletariado e o exército industrial de reserva são conceitos equivalentes, sendo que o que caracterizaria tal classe social seria a sua condição de marginalidade e relação com a divisão social do trabalho.

---

<sup>33</sup> Tal ressignificação ocorre sob a justificativa de *dar conta da realidade concreta na contemporaneidade* (Braga, p. 42, 2013), o que leva o autor a afirmar que “*não ficamos presos à análise que Karl Marx realiza sobre o proletariado*” (idem, p. 43).

Fato é que o destacamento proposto por Marx entre ambos os conceitos (*lumpem e superpopulação relativa*) quase sempre aparece em sua obra com um viés moralista e preconceituoso, aproximando-se da ideia de que haveria “uma forma comportada”, socialmente aceita, de se estar à margem do processo produtivo, e uma forma desregrada, socialmente rechaçada, de se estar em tal margem. A prostituição é citada com frequência como um desses modos não aceitos de sobrevivência à margem do processo produtivo.

Segundo Paulo Ramirez, esta visão moralizante de Marx se deve à importância que o autor dá ao trabalho como forma de emancipação humana, aproximando-se desta forma de uma leitura luckasiana de Marx. Afirma Ramirez que

sob um prisma filosófico e sociológico, pode-se dizer que a revolução elucidada por Marx possui cunho cartesiano, o que significa dizer que não abre mão, no sentido weberiano, de uma ética do trabalho, na qual a racionalidade e a vida regrada são a fonte de inspiração revolucionária, de modo a negar o ócio e tudo o que é inútil à produtividade (Ramirez, 2010, p. 246).

Mais adiante, prossegue o autor, afirmando que

é sobre este caráter errante e sem norte que versa o conceito de lumpemproletariado. Marx enxerga nesta categoria verdadeiros vagabundos ou ociosos que se afastam da vida racional e que promovem apenas a morte do trabalho produtivo, além de favorecerem um anticlímax revolucionário do proletariado (idem, p. 248).

Bruce Franklin também defende o ponto de vista de que o conceito de *lumpemproletariado* está imbuído de uma forte carga moral. Para o autor, Marx e Engels “*tendem a fazer um juízo ético ao invés de uma análise marxista<sup>34</sup> do seu papel na sociedade capitalista e luta revolucionária*”. (Franklin, 1969).

Do contrário, se não se tratasse de uma diferenciação no campo da moral, mas sim de um conceito meramente ligado à relação com os meios de produção, “*qualquer trabalhador que fica desempregado se tornaria automaticamente um*

---

<sup>34</sup> Parece-nos a princípio bastante paradoxal afirmar a possibilidade de Marx não fazer uma análise marxista da realidade, mas sabemos que muitas vezes se utiliza como sinônimo de *marxismo* o método desenvolvido por este autor, o materialismo histórico dialético. Nesse sentido, e cremos que esta foi a intenção de Franklin, é possível que por vezes Marx em alguns momentos “não seja marxista”.

*membro do lumpemproletariado e o exército industrial de reserva se tornaria um exército lumpem” (idem).*

Braga, por sua vez, ao propor a equivalência entre os conceitos, foca mais na *condição de marginalidade* de tais pessoas em relação ao processo produtivo, deixando de encarar, no entanto, a questão do discurso de moralidade que recai sobre tais setores da população.

Pensamos que, do ponto de vista econômico, não há diferenças entre estar no lumpemproletariado ou nos demais setores da superpopulação relativa. Em ambos os casos, está-se à margem do processo produtivo. A diferença, se é que existe, está no campo da moralidade.

O ponto em que Braga converge totalmente com Marx é no que diz respeito às funções sociais do lumpemproletariado. Aponta Braga que este setor da sociedade cumpre o papel de *“pressionar os salários para baixo e manter a classe trabalhadora dividida e enfraquecida na disputa por espaço no mercado de trabalho* (Braga, p. 16, 2013). E, mais adiante, prossegue, dizendo que *a existência de um grande contingente lumpemproletário cumpria uma das suas principais funções no capitalismo: promover uma alavanca de acumulação via pressionamento dos salários e divisão da classe trabalhadora na disputa por emprego”* (Braga, p. 49, 2013).

Vencida a primeira parte deste trabalho, buscaremos na próxima etapa caracterizar quem são as travestis e transexuais femininas, através da enumeração de suas principais características para, em seguida, na parte final, nos debruçarmos sobre a análise do Programa Transcidadania, que possui justamente tais pessoas como alvo.

## II. O BINARISMO DE GÊNERO E A SUPREMACIA DA MASCULINIDADE: A VIOLÊNCIA TRANSFÓBICA E O QUESTIONAMENTO PROMOVIDO PELOS CORPOS TRANS

*“Suponhamos que vejo diante de nós uma rapariga de modos masculinos. Um ente humano vulgar dirá dela, ‘Aquela rapariga parece um rapaz’. Um outro ente humano vulgar, já mais próximos da consciência de que falar é dizer, dirá dela, ‘Aquela rapariga é um rapaz’. Outro ainda, igualmente consciente dos deveres da expressão, mas mais animado do afecto pela concisão, que é a luxúria do pensamento, dirá dela, ‘Aquele rapaz’. Eu direi, ‘Aquela rapaz’, violando a mais elementar das regras da gramática, que manda que haja concordância de género, como de número, entre a voz substantiva e a adjectiva. E terei dito bem; terei falado em absoluto, fotograficamente, fora da chateza, da norma, e da quotidianidade. Não terei falado: terei dito.”*(PESSOA, Fernando, 2006, pp. 112/113)

### A) QUEM SÃO AS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS – PRIMEIRAS DEFINIÇÕES

Os dados mais recentes do Grupo Gay da Bahia (GGB) demonstram que 42% de todos os assassinatos LGBTs no Brasil no ano de 2016 tiveram como alvo travestis e transexuais. Embora se careça de dados sobre o número de travestis e transexuais no país, uma vez que o Estado brasileiro nunca se importou em realizar tal quantificação, o percentual de homicídios destas pessoas está muito acima do que elas representam no universo LGBT como um todo.

Segundo o relatório 2016 sobre os assassinatos LGBT no Brasil <sup>35</sup>, *“proporcionalmente, as travestis e transexuais são as mais vitimizadas: o risco de*

---

<sup>35</sup>Dados disponíveis no site <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>

*uma 'trans' ser assassinada é 14 vezes maior que um gay*" (Grupo Gay da Bahia, p. 2, 2017).

A brutalidade com que tais pessoas são assassinadas também demonstra uma diferença qualitativa entre os homicídios cometidos contra o setor T da sigla LGBT. O relatório do GGB afirma que *"travestis geralmente são assassinadas a tiro ou espancadas na rua, enquanto gays são mortos dentro de casa, com objetos domésticos"* (Grupo Gay da Bahia, p.1, 2017).

Mas afinal, quem são estas pessoas que sofrem uma série de violências físicas e sociais? O que define alguém como travesti ou transexual? Qual a diferença entre estes termos? Trata-se de um debate difícil e ainda sem consenso, mas é necessário enfrentá-lo a fim de compreender melhor quem são as beneficiárias do Programa Transcidadania.

Um caminho aparentemente fácil para responder a estas perguntas é aceitar o que diz o saber médico-institucional, que afirma que as transexuais teriam aversão ao órgão genital com o qual nasceram, enquanto as travestis não se incomodariam com tal questão.

Nesta linha de argumentação, afirma Pelúcio que

as travestis são pessoas que se entendem como homens que gostam de se relacionar sexual e afetivamente com outros homens, mas que para tanto procuram inserir em seus corpos símbolos do que é socialmente tido como próprio do feminino. Não desejam, porém, extirpar sua genitália, com a qual, geralmente, convivem sem grandes conflitos. (Pelúcio, p. 44, 2009)

Em entrevistas realizadas pelo autor desta dissertação junto a travestis e transexuais, quando da realização de seu Trabalho de Conclusão de Curso (Amaral, 2013), verificou-se que tal classificação nem sempre corresponde à realidade: existem diversas transexuais que convivem sem problemas com seu órgão genital de nascimento, assim como existem diversas travestis que realizaram a cirurgia de redesignação de sexo.

Há autores que, partindo do estudo da realidade concreta, voltam seu olhar para como se definem as próprias travestis e transexuais. Neste sentido, Leite Jr. afirma que

como o discurso sobre a transexualidade possui uma aura mais “higiênica”, forjado nos laboratórios e consultórios da Europa e dos Estados Unidos e ainda pouco disseminado popularmente em suas especificidades teóricas, pode-se afirmar que o termo “transexual” possui um capital linguístico mais valorizado que o termo “travesti”, podendo ser mais facilmente convertido em capital social e, desta forma, sendo capaz de abrir ou fechar portas segundo a maneira como a pessoa se auto identifica ou é identificada. (Leite Jr., p. 214, 2011)

Nesse sentido, a própria Pelúcio faz uma afirmação contraditória com sua colocação anteriormente mencionada, quando diz ter convivido com

peçoas que se identificavam como transexuais, mas viviam, segundo elas mesmas, como travestis que, em algum momento da vida, desejaram tirar o pênis, e outras que jamais tinham pensado naquilo, mas que começavam a estudar essa possibilidade mais recentemente, passando a cogitar a possibilidade de serem transexuais (Pelúcio, p. 42, 2009).

Barbosa, por sua vez, afirma que

estas pessoas [que se definem como travestis ou transexuais] utilizam vários discursos para produzir sentidos sobre essas categorias, e que elas agenciam convenções biomédicas, convenções dos movimentos sociais e convenções das próprias ciências sociais, que se transformam neste processo pragmático (Barbosa, p. 57, 2010).

Podemos observar, através das citações acima, que os três autores consideram que a definição de alguém como sendo transexual ou travesti é algo situacional, dependente do contexto em que se aciona cada uma destas categorias, e não algo pré-definido cientificamente. Opta-se por se utilizar um critério sociológico, e não biológico.

Tal perspectiva é positiva, pois permite a existência da *auto-identificação*, em contraponto à *heteroidentificação*<sup>36</sup>. Afinal, devemos questionar: é possível relegar tranquilamente ao saber médico-científico a definição sobre a sexualidade ou orientação de gênero das pessoas? Basta lembrar que até o ano de 1985 a

---

<sup>36</sup>*Auto-identificação* diz respeito à possibilidade de a própria pessoa se definir em relação a seu gênero, raça, orientação sexual, etc., a partir do reconhecimento que tem de si próprio no que tange a estes aspectos; um exemplo é a possibilidade de alguém se definir e se apresentar como *homem* ou *mulher*, de acordo com o gênero com o qual se identifica. Já a *heteroidentificação* diz respeito à rotulação externa referente a estes aspectos, o que ocorre, por exemplo, quando alguém nasce, momento em que se define exteriormente se aquela pessoa é *homem* ou *mulher*, a partir da presença ou ausência do pênis.



homossexualidade era considerada um transtorno, o que persiste até os dias atuais no que diz respeito às transexuais<sup>37</sup>.

Assim sendo, importa menos aos objetivos desta dissertação analisar a diferença entre os termos *transexual* e *travesti*, e mais entender as características que unificam estes setores sob o mesmo tipo de opressão sofrida no cotidiano.

Em linhas muito gerais, tais pessoas identificam-se como travestis ou transexuais quando sua identidade de gênero não condiz com aquela que lhe foi atribuída no momento de seu nascimento (ou até mesmo antes, considerando a existência de exames de ultrassom que têm a capacidade de identificar o sexo biológico do nascituro).

Abrindo um parêntese para realizar uma breve explanação sobre tal debate, realizado recentemente na Espanha, país em que bastante se debate a questão de gênero e transexualidade, podemos trazer os apontamentos feitos por Soley-Beltran, que afirma que

Na atualidade, ainda que um importante número de pessoas sigam identificando-se como “transexuais”, o termo “travesti” é utilizado por pessoas de origem latino-americana, e por trans femininas de mais idade, mas em quantidade muito menor do que pela população em geral; paralelamente e de um modo crescente, a categoria “transgênero” é utilizada com uma vontade política por jovens e indivíduos que rechaçam ser classificados como “transexuais”. Enquanto que, na década de 90, os significados identitários se negociavam principalmente entre as categorias “homossexual”, “travesti”, e “transexual”, atualmente, os sujeitos que se identificam a si mesmos como transgênero questionam a medicalização da migração de gênero e o que percebem como uma reprodução acrítica das regras de gênero. (Soley-Beltran, 2012, p. 91).

Passada esta breve explanação terminológica, é o momento de dar mais um passo na compreensão da situação social de tais pessoas, buscando-se compreender quais as causas e as consequências principais destas dificuldades. É o que será feito a seguir.

---

<sup>37</sup> O próprio sufixo –ismo diz respeito à qualidade de doença ligada a determinada palavra. Justamente por isso o movimento LGBT rechaça a utilização de termos tais como *homossexualismo*, *travestismo* e *transexualismo*

## B) AS DIFICULDADES SOCIAIS DAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

O que unifica travestis e transexuais sob um mesmo guarda-chuva de conceitos não é apenas a característica acima apontada (não identificação com o gênero de nascimento). São as consequências desta não-identificação, o que traz uma série de problemas a estas pessoas, que vão desde a negação da utilização de um nome social condizente com sua orientação de gênero, até sua própria eliminação física, por meio de brutais homicídios, como já apontado.

O fato de as travestis e transexuais estarem permanentemente fora do armário, recusando-se a utilizar a máscara do gênero oposto ao qual reconhecem como seu, é um dos elementos que possibilitam a exacerbação da violência contra tais pessoas.

Sedgwick, em seu estudo clássico sobre a questão do armário, afirma que *até “entre as pessoas mais assumidamente gays há pouquíssimas que não estejam no armário com alguém que seja pessoal, econômica ou institucionalmente importante para elas”* (Sedgwick, p. 22, 2013).

Ao comparar a situação de discriminação dos gays com outras modalidades de opressão, Sedgwick afirma que *“o racismo (...) baseia-se num estigma que é visível, salvo em alguns casos excepcionais (...). O mesmo vale para as opressões fundadas em gênero, idade, tamanho, deficiência física”* (ibidem).

Embora não cite as transexuais e as travestis como possuindo um *estigma visível*, este é um dos elementos que caracterizam tal população. É muito mais fácil para um gay ou uma lésbica negar sua orientação sexual do que para uma travesti ou transexual negar sua identidade de gênero.

Neste sentido, afirmamos anteriormente que

Este estar (necessariamente) fora do armário pode ser apontado como um dos motivos que aumentam o estigma da população trans, uma vez que a permanente exposição de elementos de transgeneridade faz com que os riscos de agressões sofridas por estas pessoas sejam maiores do que o de outros setores do movimento LGBT, que podem encontrar guarida dentro deste mecanismo. (Amaral, p. 29, 2013)

Para além da questão do armário, também o fato de em grande parte das vezes as travestis e transexuais serem expulsas de casa e da escola com idade muito precoce, faz com que estas pessoas tendam a ficar à margem do mercado de trabalho formal, encontrando muitas vezes na prostituição a única alternativa viável para seu sustento financeiro<sup>38</sup>.

Kulick, em seu clássico trabalho escrito nos anos 1990, quando elaborou uma etnografia que estudou a vida de algumas travestis na cidade de Salvador/BA, já apontava a ruptura com a família como um momento crucial no percurso que leva algumas pessoas a estarem à margem da sociedade: “à medida que tais modificações [corporais] vão se tornando mais aparentes, os meninos quase sempre são expulsos de casa ou a abandonam por livre iniciativa”. (Kulick, p. 65, 2008).

A hostilidade na escola também é bem retratada por Fernanda Albuquerque, em sua autobiografia. Segundo seu relato, quando estudava na Paraíba,

voavam bolinhas de papel, me bombardeavam com bilhetinhos escritos em folhas amassadas. Jogavam nas minhas costas enquanto eu estava no quadro-negro. (...) Pedia ajuda a Izael Dias [o professor]. Ele requebrava e me imitava com voz afeminada: “Fala, diga para mim, Fernandinho, o que você quer?”. Eu emudecia, coberto de vergonha. (Albuquerque & Jannelli, p. 35, 1995).

A evasão escolar, derivada deste tipo de hostilidade, é narrada por Fernanda Albuquerque da seguinte forma: “Os comentários corriam e eu os captava. ‘Não podemos continuar a manter na escola um menino que se comporta como mulher’” (Albuquerque & Jannelli, p. 37, 1995).

---

<sup>38</sup>A transfobia nos exclui, a prostituição nos abraça e a putafobia amplifica a exclusão a que já estamos sujeitas meramente por existir.(...) Criadas numa sociedade que prega a monogamia, a conciliação entre amor e sexo, mas, ao mesmo tempo, **compulsoriamente lançadas à prostituição mais precária** (Maira, p. 192, 2016).

A exclusão escolar não ocorre apenas devido à violência física, mas também devido a outras formas de alijamento. Ainda nas palavras de Albuquerque,

a diretora do Colégio Evangélico, onde eu frequentava o curso noturno, convocou uma assembleia de alunos do sexo masculino. Ditou, na minha presença, o novo regulamento:

- Fernando Farias não deve entrar no banheiro dos homens no horário em que o local é frequentado pelos outros. Que ninguém se atreva a provocá-lo quando ele for sozinho.
- Fernando Farias não deve ir à escola vestido de mulher, sob pena de expulsão.
- Fernando Farias deve sair dez minutos antes do fim das aulas.
- Fernando Farias fará ginástica no dia em que o ginásio estiver vazio. Haverá um professor voluntário só para ele. (Albuquerque e Jannelli, p. 46, 1995).

Conforme veremos adiante, um dos pilares do Programa Transcidadania é justamente a ideia de qualificar profissionalmente suas beneficiárias, por meio de inserção em escolas e cursos cujo conteúdo são as noções de direitos humanos, obrigando-as a prestarem a prova do ENEM, sob pena de serem desligadas do Programa. Busca-se, desta forma, superar a realidade descrita acima por Fernanda Albuquerque, a qual, embora relativamente distante no tempo (o relato corresponde a fatos ocorridos nos anos de 1970), ainda são muito presentes nos dias atuais.

A avaliação deste aspecto relativo à inserção escolar de travestis e transexuais, por meio do Programa Transcidadania, será realizada oportunamente, na Parte III desta dissertação.

### C) OS DIREITOS NEGADOS ÀS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – O EXEMPLO DO SILICONE INDUSTRIAL

É de se ressaltar que sequer o direito à vida é garantido pelo Estado às travestis e transexuais, uma vez que é o próprio Estado o responsável por grande parte dos homicídios contra esta parcela da população, seja por ação, no caso dos agentes militares responsáveis pela “violência oficial”, seja por omissão, ao se negar o mínimo de condições de saúde a estas pessoas, que muitas vezes morrem em tentativas frustradas de aplicação de silicone industrial, por exemplo.

A título de ilustração de um dos direitos negados às travestis e transexuais, discorreremos abaixo justamente quanto a esta questão, uma vez que se trata de uma negativa por parte do Estado (devido à sua omissão) para que as pessoas tenham direito a terem um corpo condizente com sua identidade de gênero, e esta busca, na imensa maioria das vezes realizada sem nenhum tipo de apoio ou orientação profissional, muitas vezes acarreta na morte de um número inestimável de travestis e transexuais.

Nesse sentido, Peres aponta que *“o uso de silicone industrial (...) apesar da ausência de estatísticas oficiais, tem trazido graves problemas de saúde e até óbitos, segundo informações frequentes da comunidade travesti”* (Peres, p. 877, 2010). Já Kulick, em sua etnografia sobre as travestis de Salvador realizada na segunda metade dos anos 1990, afirma que *“há muitas evidências que parecem indicar uma relação entre o silicone e diversos problemas graves de saúde (como doenças do tecido conjuntivo e lúpus, por exemplo)”* (Kulick, p. 257, 2008).

Em estudo mais recente, Duque aponta em sua etnografia realizada com travestis adolescentes na cidade de Campinas que *“essa nova geração de travestis, quando vislumbra um peito para a composição de seu feminino, sonha com as próteses de silicone. A conquista da prótese de silicone se dá por intermédio de cafetinas, que têm seus próprios cirurgiões para indicar àquelas que ‘podem pagar’”* (Duque, p. 97, 2011).

Em artigo apresentado no X ENUDS, em 2011<sup>39</sup>, já alertávamos para a necessidade da elaboração de uma política pública de redução de danos, custeada pelo SUS, que visasse a redução da mortalidade de travestis e transexuais devido à aplicação de silicone industrial, propondo-se o custeamento público da colocação de próteses de silicone cirúrgico (Amaral, 2011).

Outros autores já haviam proposto este tipo de política de redução de danos, como por exemplo Garcia, após constatar que “*em relação ao silicone industrial, comumente utilizado para a construção de formas corpóreas femininas, observamos desde o princípio que as travestis iriam aplicá-lo de qualquer forma, mesmo percebendo as consequências negativas desta prática*” (Garcia, 2010).

A proposta de custeamento deste tratamento pelo SUS existe já há bastante tempo. No I Congresso da ABGLT – Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros, ocorrido em 2005, foi formulada a seguinte reivindicação:

Incluir no tratamento do SUS as mudanças com o corpo, com o uso de hormônios e cirurgias feminilizadoras; programas de prevenção a doenças que estão relacionadas exclusivamente a esse público, como as relativas à aplicação de silicone e uso de hormônios, bem como a criação de protocolo para o serviço de hormonoterapia e cirurgia plástica (ABGLT, p. 60, 2005).

Peres aponta que o custo da colocação do silicone industrial, em comparação com o silicone cirúrgico, cujo procedimento é dez vezes mais caro, é o principal fator que leva as travestis a se arriscarem a fazer a aplicação daquela substância. O autor também aponta que, além da proposta de custeio integral da colocação da prótese de silicone pelo SUS, já surgiram em encontros nacionais de travestis propostas alternativas tais como “*de a prótese ser comprada pelas próprias travestis, ficando apenas a cirurgia por conta do SUS*” (Peres, p. 878, 2010).

Em suma, trouxemos a questão da utilização silicone industrial para este debate apenas para utilizarmos um exemplo, dentre inúmeros outros, de direitos que são negados às travestis e transexuais. Ao longo deste trabalho, apontamos para diversas outras limitações de direitos, como, por exemplo, a impossibilidade

---

<sup>39</sup>Disponível em <https://docs.google.com/file/d/0B4a3jfuEd5-Ga3B2aUVOeUs4OWc/view> (acesso realizado em 04/09/2017).

de utilização de um nome social condizente com a própria identidade de gênero destas pessoas.

#### **D) VIOLÊNCIA: DISCURSO E REALIDADE**

Existe uma tese, bastante difundida nos estudos acerca da questão LGBT que, seguindo um viés desconstrutivista, afirma que a formação das identidades se dá por meio do discurso, sendo situacional e contingente, e não por meio de uma realidade externamente constituída.

Esta tese, que encontra entre seus principais expoentes Derrida, seguido por Foucault e Butler, entre outros, é bastante limitada e problemática.

Este tipo de visão, parcial, incompleta e em boa medida individualizante, corresponde a um período do conhecimento científico que ficou conhecido como *pós-modernidade*, que se baseia justamente na ideia de que não é possível haver um conhecimento totalizante da realidade, mas apenas uma apreensão precária e contingente da mesma. Tal visão pós-moderna é reflexo de “*um conjunto de atitudes importadas da crítica literária e da filosofia pós-estruturalista*” (BAPTIST, 2016), que também ficou conhecido como *desconstrutivismo*.

Segundo um dos principais discípulos de Jacques Derrida, o principal expoente deste movimento, “*a desconstrução não é um desmantelamento da estrutura do texto, mas uma demonstração de que ele já se desmantelou. Seu chão aparentemente sólido não é uma rocha, mas o nada*” (MILLER, p. 34, 1976).

Segundo Baptist (2016), na obra já mencionada, tal tendência filosófica partiu da Teoria Literária, passando pela Filosofia, Antropologia, chegando finalmente à História. Os principais nomes citados por Baptist como expoentes de tal movimento foram, além do já mencionado Derrida, Lyotard, Kristeva, Fish, Jameson, Foucault e Judith Butler, esta última conhecida justamente como a principal expoente da Teoria Queer.

Soley-Beltran & Sabsay, ao analisarem as raízes teóricas do pensamento de Butler, afirmam que *“a noção de performatividade que dá lugar a este enfoque crítico teve sua origem na filosofia da linguagem. As considerações de John Austin sobre os atos de fala serão relidas e subtraídas a esta espécie de filosofia por Butler, via Derrida, para por em consideração a dimensão performativa de nossas práticas sociais”* (Soley-Beltran & Sabsay, 2012, p. 18).

No campo da História, o principal nome apontado é o de Michel Foucault, que se dedicou a estudar a História da Sexualidade. Em sua obra, o autor afirmava, segundo Baptist, que *“a identidade dos membros de uma classe, de um gênero ou de um grupo racial era um sistema de ideias, não de característica inatas, objetivas ou fixas”* (Baptist, p. 284, 2016).

Tal visão leva a uma relativização extrema de tudo, já que segundo ela, nada pode ser apreendido em definitivo, tudo é maleável, toda a realidade seria um texto a ser traduzido e interpretado, sem significado fixo. Uma das consequências lógicas possíveis de tal questionamento extremo é a relativização em relação ao que é a tortura, por exemplo, ou ao que é a escravidão, ou o racismo, etc.

Partindo da constatação de que raça, sexualidade e gênero são construções sociais, e não algo inato, tal concepção generaliza tudo: para os pós-modernos, ser negro é uma construção, assim como ser mulher, ou ser trans. Na verdade, em tal concepção, ninguém é nada, todos estão de determinada forma em determinado contexto. Uma concepção teórica extremamente interessante. Infelizmente, as balas dos revólveres da polícia que matam as pessoas que concretamente possuem mais melanina na pele, ou os espancamentos de travestis e transexuais que ocorrem concretamente quase todos os dias em nosso país demonstram que na prática a teoria é bem distinta do que se quer fazer parecer com tais teorias, inclusive em relação à *Teoria Queer*, que é a vertente LGBT do desconstrutivismo<sup>40</sup>.

---

<sup>40</sup> Segundo Spargo, *“a teoria queer não é um quadro de referência singular, conceitual ou sistemático, mas sim uma coleção de compromissos intelectuais com as relações entre sexo, gênero e desejo sexual”* (Spargo, p. 8, 2006).



Recentemente, a propósito, o comandante das Rondas Ostensivas Tobias Aguiar (ROTA), instituição criada na Ditadura Militar e reconhecida pelo seu pouco apreço aos preceitos constitucionais dos direitos humanos, afirmou que a forma de abordagem de pessoas na periferia e na área nobre da cidade de São Paulo deve ser diferente. Segundo o comandante, “*o policial tem que se adaptar àquele meio que ele está naquele momento*”. Segundo ele, um policial que atua na periferia não poderia ter a mesma postura nos Jardins, porque poderia ser “*grosseiro com uma pessoa do Jardins, que está ali, andando*”.<sup>41</sup>

O discurso do novo comandante da Rota nada mais faz do que verbalizar a realidade que é de conhecimento de praticamente todas as pessoas, sejam os brancos de classe média ou alta dos Jardins, seja os negros da periferia paulistana. A bala que escolhe matar o negro na periferia, ou que escolhe matar a travesti à noite na rua, não para antes para perguntar como tais pessoas se identificam em relação à sua identidade de gênero ou à sua raça.

No que tange a esta questão da contraposição entre discurso e realidade, Federici é bastante incisiva em relação ao papel de cada um destes elementos:

O caráter quase defensivo da teoria de Foucault sobre o corpo se vê acentuado pelo fato de que considera o corpo como algo constituído puramente por práticas discursivas, e de que **está mais interessado em descrever como se desdobra o poder do que em identificar sua fonte**. Assim, o Poder que produz o corpo aparece como uma entidade autossuficiente, metafísica, ubíqua, desconectada das relações sociais e econômicas, e tão misteriosa em suas variações quanto uma força motriz divina (Federici, p. 34, 2017)

Podemos perceber que tanto a formação das identidades trans e travesti, quanto a violência a que estas pessoas são submetidas cotidianamente, ultrapassam em muito o campo do discurso, sendo bem reais e concretas, ao contrário do que sugerem os autores acima citados.

Soley-Beltran, buscando amenizar esta visão que exacerba a importância do discurso na produção da realidade, afirma que “*a importância da aparência do corpo para a construção social da identidade não é em absoluto desdenhável. Nas sociedades de consumo, o corpo se converte em um signo do eu*” (Soley-

---

<sup>41</sup> <https://oglobo.globo.com/brasil/novo-comandante-da-rotta-defende-abordagem-diferente-nos-jardins-na-periferia-de-sp-21742859>, acessado em 30/08/2017

Beltran, 2012, p. 71), afirmando mais adiante que “o vínculo normativo entre a identidade de gênero e a aparência se regula mediante uma noção coletivamente definida como ‘estético’”. (ibidem).

Elvira Díaz, por sua vez, afirma que se pode concluir que “nem o corpo seja exclusivamente uma realidade linguística, como já foi dito, nem que o corpo não tenha a ver com a linguagem. Materialidade e linguagem não são, em última instância, a mesma coisa e, por outro lado, não deixam de estar profundamente imbricados em uma mútua dependência” (Díaz, 2012, p. 113). Para a autora, tal afirmação encontra sustentação nas palavras da própria Butler, quando esta afirma que “a linguagem e a materialidade nunca são completamente idênticos nem completamente diferentes” (Butler, 1993, p. 111).

Ao analisar criticamente os estudos de gênero, dos quais deriva a Teoria Queer, buscando apontar suas principais contribuições e limitações, Castanho afirma que estes (os estudos de gênero)

constroem apontamentos relevantes para a compreensão da sexualidade, embora ressalvas sejam imperativas em virtude da negligência, por vezes insistentes, da base econômica dos fenômenos sociais e do apego às justificações culturais da opressão, e da resistência por meio da subversão ou transgressão para superá-la, entre os sexos (Castanho, 2017, pp. 63/64).

Analisando a obra butleriana, Castanho afirma que a autora “propõe o rompimento com a ordem heterossexual compulsória e mostra que tanto sexo quanto gênero são construtos sociais, mas não avança por não destacar justamente as relações sociais, entre elas a de sexo” (Castanho, 2017, p. 71).

Curiosamente, é possível encontrar em Beatriz Preciado, outro autor que dialoga com a Teoria Queer, elementos materialistas que vão muito além da perspectiva de que a realidade é produzida por meio do discurso.

Conforme Castanho, ao analisar a origem do termo *butch*<sup>42</sup>, Preciado (2015, p. 205) aponta que

---

<sup>42</sup> De acordo com Castanho (2017, p. 74), “*butch* é a mulher lésbica que, na expressão individual e social, apresenta-se com traços e usa vestimenta neutra e/ou mais masculinizada”.

A butch não veio até nós, humanos naturais de todo tipo, a bordo de um óvni. Tampouco desembarcou de um Sputnik comunista. Cresceu na fábrica. Triplamente oprimida, por causa de sua classe, de seu gênero e de seu desejo sexual, a butch está mais próxima da objetivação das máquinas do que da suposta subjetividade dos seres humanos. É proletária e guerrilheira. Não tem medo de colocar seu corpo em jogo. Conhece bem o trabalho manual. (Castanho, 2017, p. 79).

Enfim, cremos ter apontado que, ao contrário do que muitos autores defendem, não é o discurso que produz a realidade, e sim o contrário. Obviamente, não se trata de uma relação mecânica, ou seja, não estamos defendendo a impossibilidade de que o campo discursivo possa interferir de alguma maneira na realidade. No entanto, entre esta afirmação, e dizer que a realidade é produzida pelo discurso, como fazem alguns arautos do pós-modernismo, vai uma distância bastante grande.

## **E) A PERFORMATIVIDADE DA CATEGORIA *MULHER* E O BINARISMO DE GÊNERO**

Uma palavra bastante utilizada por estudiosos desconstrutivistas de gênero é *performatividade*. A grande teórica da chamada *Teoria Queer*, Judith Butler, cunhou este termo para se referir à ideia de que o gênero é “*como um fazer, como uma atividade performada para alguém, mesmo que esse alguém seja inteiramente imaginário*” (Piscitelli, p. 265, 2008).

Ou seja, para Butler (2002), os gêneros masculino e feminino não existem *per se*, sendo ambos frutos de uma construção social, realizada a partir da reiteração de atos e discursos. Assim sendo, tanto o feminino quanto o masculino seriam uma espécie de *modelo imaginário*, não existente na prática, mas apenas um modelo a ser buscado. Em outras palavras, a divisão entre gêneros, assim como a divisão entre raças, não teria embasamento biológico, sendo apenas uma

espécie de construção social, praticada reiteradamente. Nesse sentido, ainda analisando a obra de Judith Butler, Castanho afirma que

atos, gestos e atuações, que revelam os performativos de gênero dos corpos fabricados em paródias, nas quais os “originais” (masculinos e femininos) também não encontram fundamento ontológico porque são performances de uma fabricação (cultural, social, política, econômica e histórica), forjam as relações sociais e por elas são forjados. (Castanho, 2017, p. 75)

Trazendo este mesmo debate para a esfera da questão racial, no que diz respeito à existência ou não de raças humanas biologicamente diferentes, sabemos que até mesmo os mais reacionários defensores do fim das cotas nas universidades concordam (ao menos no plano do discurso) com sua inexistência<sup>43</sup>. No entanto, difícil é negar a existência do caráter social das raças, ou seja, negar o fato de que as pessoas são tratadas de maneira desigual devido à sua cor da pele<sup>44</sup>.

No sentido de apontar a inexistência biológica de raças humanas, Pena & Birchal apontam que

três linhas separadas de pesquisa molecular fornecem evidências científicas sobre a inexistência de raças humanas. A primeira é a observação de que a espécie humana é muito jovem e seus padrões migratórios demasiadamente amplos para permitir uma diferenciação e conseqüentemente separação em diferentes grupos biológicos que pudessem ser chamados de “raças”. A segunda é o fato de que as chamadas “raças” compartilham a vasta maioria das suas variantes genéticas. A terceira é a constatação de que apenas 5-10% da variação genômica humana ocorre entre as “raças” putativas. As evidências levam à conclusão de que raças humanas não existem do ponto de vista genético ou biológico (Pena & Birchal, p. 15, 2005/2006).

Em relação à questão de gênero, ocorre algo bastante semelhante: as mulheres são socialmente e economicamente mais desvalorizadas do que os homens. Assim como os militantes do Movimento Negro afirmam a existência da raça, do ponto de vista sócio-cultural, para justificar a existência de políticas públicas pró-negros, não se pode negar a existência da dicotomia sócio-cultural

---

<sup>43</sup> Nesse sentido, ver os argumentos dos autores da ADPF 186 (STF, 2012).

<sup>44</sup> O conceito social de raça não se restringe apenas à cor da pele e outras características fenotípicas, mas também e sobretudo a outras questões tais como a ancestralidade, o auto-reconhecimento, etc.

criada entre os gêneros masculino e feminino, ainda que se questione a existência biológica tanto da raça quanto do gênero.

Muitos dos autores desconstrutivistas acima citados chegam a questionar sobre a pertinência da própria categoria *mulher* como categoria de análise, perguntando-se ainda quanto ao fundamento meramente cultural desta categoria. Nesse sentido, por exemplo, afirma Spargo, em relação a Judith Butler, que

ela considera o gênero como um efeito performativo experimentado pelo indivíduo como uma identidade natural, argumentando **contra a suposição de que a categoria de identidade de gênero “mulher” possa ser a base das políticas feministas**, pois tentativas de desenvolver qualquer identidade como um fundamento irão inevitavelmente, ainda que inadvertidamente, sustentar as estruturas normativas binárias das atuais relações de sexo, gênero e de libido. (Spargo, pp. 49-50, 2006)

Contra-pondo-se a esta visão, afirma Federici que

se é verdade que na sociedade capitalista a identidade sexual se transformou no suporte específico das funções do trabalho, o gênero não deveria ser tratado como uma realidade puramente cultural, mas como uma especificação das relações de classe. Desse ponto de vista, os debates que tiveram lugar entre as feministas pós-modernas acerca da necessidade de desfazer-se do termo “mulher” como categoria de análise e definir o feminismo em termos puramente oposicionais foram mal orientados. Para reformular o argumento que apresentei: se na sociedade capitalista a “feminilidade” foi construída como uma função-trabalho que oculta a produção da força de trabalho sob o disfarce de um destino biológico, a história das mulheres é a história das classes, e a pergunta que devemos nos fazer é se foi transcendida a divisão sexual do trabalho que produziu esse conceito em particular. Se a resposta for negativa (tal como ocorre quando consideramos a organização atual do trabalho reprodutivo), então “mulher” é uma categoria de análise legítima, e as atividades associadas à reprodução seguem sendo um terreno de luta fundamental para as mulheres — como eram para o movimento feminista dos anos 1970. (Federici, p. 31, 2017)

Conforme apontado anteriormente, não estamos defendendo a ideia de que o gênero possua um caráter essencialista, ou seja, a ideia de que os gêneros masculino e feminino possuam características inatas e imutáveis. O que defendemos é justamente o contrário disso: a ideia de que o masculino e o feminino são construídos social e culturalmente. No entanto, o que procuramos criticar, em relação aos autores desconstrutivistas, é a excessiva relativização dos

papéis de gênero na sociedade, como se todos os problemas relacionados a este tema ocorressem no campo do discurso, e não no campo da realidade concreta, conforme apontamos no item anterior.

Avançando para além do debate quanto à validade ou não da categoria *mulher*, o papel das travestis e transexuais ganha relevo, uma vez que tais pessoas colocam em xeque o binarismo de gênero<sup>45</sup>, em que o masculino é tido como superior ao feminino, trocando a máscara mais prestigiada por aquela com menos prestígio, colocando em questão a naturalização de tal divisão.

Tal postura põe o discurso de defesa da igualdade formal do capitalismo em uma situação delicada: como explicar que metade da população trabalhadora receba salários mais baixos do que a outra metade, se as justificativas baseadas nas diferenças de gênero são desmentidas por travestis e transexuais o tempo todo, devido não necessariamente à sua vontade, e sim à mera existência de tais pessoas, ostentando corpos com características ao mesmo tempo masculinas e femininas?

Voltando à metáfora da “máscara”, mas desta vez aplicando-a à questão do binarismo de gênero, é possível dizer que, no mais das vezes, as travestis e transexuais se colocam para a sociedade de “cara limpa” ou, se se preferir, colocam uma máscara que não é nem masculina nem feminina (ou que representam ambos ao mesmo tempo), afirmando assim sua orientação de gênero de uma maneira muitas vezes pouco palatável a uma sociedade de valores conservadores ou reacionários<sup>46</sup>.

---

<sup>45</sup> Em outra oportunidade (Amaral, p. 4, 2013a), sugeri a seguinte definição de binarismo de gênero: “*Entenda-se por binarismo de gênero, em linhas muito gerais, a necessidade imposta socialmente às pessoas para que elas sejam enquadradas no gênero masculino e [hoje penso que o melhor seria a palavra ou] feminino, sendo que o primeiro é mais valorizado socialmente do que o segundo. Por esta perspectiva, qualquer “desvio” que aponte para uma espécie de “confusão” entre os gêneros embaralha este sistema, evidenciando que tal divisão possui forte caráter social, ao invés da visão biologizante que impera nos últimos séculos.*”

<sup>46</sup> É de se ressaltar que, em pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo no final da década passada, a partir da elaboração de questionários distribuídos em 150 municípios brasileiros, chegou-se à conclusão de que 99% da população manifestam preconceito contra os LGBT’s (Fundação Perseu Abramo, 2008 - dados disponíveis em [http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/direitos-sexuais-e-reprodutivos/combate-a-homofobia-discriminacao-por-orientacao-sexual/Pesquisa\\_LGBT\\_fev09\\_FUNDPERSEUABRAMO\\_1.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/direitos-sexuais-e-reprodutivos/combate-a-homofobia-discriminacao-por-orientacao-sexual/Pesquisa_LGBT_fev09_FUNDPERSEUABRAMO_1.pdf), acesso realizado em outubro de 2017).

## **F) ATRAVESSANDO O GÊNERO: PORQUE AS PESSOAS TRANS BALANÇAM AS ESTRUTURAS DO SISTEMA CAPITALISTA?**

À guisa de conclusão da segunda parte desta dissertação, devemos nos perguntar, mais uma vez: por que a mera existência das transexuais incomoda tanto, a ponto de tais pessoas serem brutalmente assassinadas, às centenas, todos os anos, no Brasil? Por que setores conservadores, religiosos ou não, preocupam-se tanto em impedir um debate sobre a questão de gênero nas escolas?

Qual seria o medo que setores reacionários e conservadores da sociedade têm de encarar tal debate? Se o gênero é algo inato a cada pessoa, qual o risco que se correria de tais debates ajudarem determinadas pessoas a refletirem sobre a possibilidade de transicionarem seu gênero de nascimento?

Talvez tais setores da sociedade tenham alguma razão: o gênero é sim uma construção social e trazer tal debate para o espaço público gera incômodos e perigos. Se uma mulher não nasce mulher, e sim torna-se mulher (Beauvoir, 2009), então como justificar que “mulheres devem ganhar menos por serem emocionalmente instáveis, ou porque engravidam”, dentre outras afirmações que se fazem no mesmo sentido?

A existência das pessoas trans balança as estruturas da sociedade capitalista, no sentido em que ajuda a evidenciar, até mesmo visualmente falando, a não naturalização do gênero, e colocando em xeque, por via reflexa, a naturalização da ideia de que as mulheres devem ganhar menos pelo mesmo tipo de trabalho.

Enquanto as mulheres cis são tidas “naturalmente” como mulheres e, portanto, mais frágeis que os homens, por uma série de razões supostamente biológicas, as mulheres trans estariam “negando seu gênero de origem”, demonstrando de maneira cabal que o gênero é uma construção social, que não pode “naturalmente” ser tido como inferior ou superior.

Assim sendo, uma vez que as mulheres trans evidenciam (ainda que nem sempre seja esta sua intenção primordial) o caráter social do gênero, fica mais difícil sustentar justificativas “naturais” para a superexploração das mulheres, cis ou trans, no mundo do trabalho.

Nesse sentido, Castanho cita Butler, apontando que esta autora afirma que a *“travesti subverte inteiramente a distinção entre os espaços psíquicos interno e externo, e zomba do modelo expressivo do gênero e da ideia de uma verdadeira identidade de gênero”* (Castanho, 2017, p. 74).

Pouco importa se a intenção individual das travestis e transexuais seja questionar o binarismo de gênero ou, ao contrário, se sua intenção é a de reforçar tal binarismo, uma vez que muitas delas reconhecem o gênero feminino como um ideal a ser perseguido. O que importa para este momento do debate é que, independentemente de suas intenções individuais, a mera existência de travestis e transexuais desnuda a não-naturalização biológica do gênero, e tal desnudamento faz estremecerem justificativas naturalizantes para a desigualdade social entre os gêneros masculino e feminino.

Encerrada a análise acerca de alguns elementos que caracterizam as travestis e transexuais, passemos agora ao tema principal desta dissertação, que é o estudo do Programa Transcidadania, o qual possui como foco justamente o atendimento, em nível de seguridade social, a estas pessoas.



### III) O PROGRAMA TRANSCIDADANIA: ELEMENTOS PARA UMA CRÍTICA MARXISTA

*A crítica arrancou as flores imaginárias dos grilhões, não para que o homem os suporte sem fantasias ou consolo, mas para que lance fora os grilhões e a flor viva brote (MARX, p.146, 2005).*

Considerando o Programa Transcidadania como um programa de Seguridade Social, seu embasamento ocorre a partir diretamente do artigo 6º da Constituição Federal, que trata da normativa dos direitos sociais.

Diz o texto constitucional: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Além desta referência principal, existem diversos outros artigos da Constituição que fazem referência aos direitos sociais, interessando a este trabalho, em especial, o artigo 194, que traz os objetivos da Seguridade Social<sup>47</sup>, e os artigos 203 e 204, que trata mais especificamente da questão da Assistência Social.

Convém notar, conforme apontado por Batista, que

o direito do trabalho e o direito da seguridade social organizam-se em torno da questão do trabalho. Outros direitos, não ligados, ao menos imediatamente, à problemática laboral, foram posteriormente integrados ao conceito. Era necessário, portanto, identificar a característica capaz de ligar todos os direitos sociais, ultrapassando a configuração inicial de seu núcleo constitutivo, identificado com a questão laboral (Batista, p. 200, 2013).

A partir desta necessidade de se encontrar justificativas para a existência dos direitos sociais (incluindo a Seguridade Social), surgem conceitos genéricos, imprecisos e pouco técnicos, tais como *dignidade da pessoa humana* ou *mínimo*

---

<sup>47</sup>Segundo Flávio Roberto Batista, tal artigo funcionaria, para a doutrina, como “*uma espécie de núcleo duro dos direitos sociais, ou seja, aquelas partes do direito que lhe emprestam o modelo geral de funcionamento*”. (Batista, F.R., p. 194, 2013).

*vital ou existencial*, com base nos quais se visa a fixação de um patamar a partir do qual o Estado estaria obrigado a intervir a fim de garantir tais direitos.

Um aspecto interessante a ser levantado é justamente o nome do programa, “Transcidadania”, que traz embutido em sua nomenclatura a palavra *cidadania*, que para Kashiura Jr. representa uma tentativa do capitalismo de imiscuir aspectos sociais (públicos) de aspectos individuais (privados).

Trata-se, mais uma vez, de uma máscara que visa esconder, ao menos parcialmente, a realidade da exploração econômica. Nas palavras de Kashiura Jr.:

Como cidadão, o indivíduo que, na sociedade civil, como sujeito de direito, preocupa-se apenas com seu interesse privado, transmuta-se, em si mesmo, num ‘outro’ que se volta apenas para o interesse coletivo. A cidadania revela que a rachadura que separa, na sociedade capitalista, público e privado tem lugar inclusive no homem mesmo, que é dividido em homem privado, sujeito econômico egoísta, de um lado, e homem público, sujeito político altruísta, de outro. Não é o sujeito de direito da sociedade civil que nas eleições, por exemplo, vota e eventualmente é votado, mas o cidadão – ainda que se trate do mesmo homem. Assim o Estado barra o acesso dos interesses de classe à esfera do poder político, barra o transparecimento da própria existência das classes. (...) Assim como, na sociedade civil, os homens não podem se relacionar senão sob a ‘máscara’ do sujeito de direito, estes mesmos homens não podem se relacionar com o Estado senão sob a ‘máscara’ do cidadão. A ‘máscara’ do sujeito de direito faz desaparecer as especificidades de um homem perante outro, e a ‘máscara’ do cidadão faz tais especificidades desaparecerem perante o Estado. Ambas ensejam uma circulação de vontades livres e iguais, circulação que pode dar-se tanto na troca de mercadorias quanto na eleição (Kashiura Jr, p. 114-115, 2009).

Após este breve preâmbulo, passemos à análise propriamente dita do Programa Transcidadania.

## **A) OS EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA TRANSCIDADANIA – PRIMEIRAS ANÁLISES DAS NOTAS CONCEITUAIS DO PROGRAMA**

Na Nota Conceitual do Programa Transcidadania, este é definido como um *“Programa da Prefeitura de São Paulo destinado a promover os direitos humanos e a cidadania e oferecer condições e trajetórias de recuperação de oportunidades de vida para travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social”* (São Paulo, p. 128, 2017).

O Programa foi apresentado, em nota conceitual apresentada em 2014 (São Paulo, 2014)<sup>48</sup> como sendo dividido em três eixos: Mais Autonomia, Mais Oportunidades e Mais Cidadania.

O primeiro eixo seria composto de ações tais como a inclusão das participantes do Programa no Cadastro Único de benefícios sociais e o acesso ao Programa Bolsa Família.

O segundo eixo seria composto de ações como o oferecimento de ensino técnico, fundamental e médio, cursos de preparação para o mercado de trabalho, bem como a realização de estágios.

O terceiro eixo, por fim, seria composto de ações como o respeito ao nome social, bem como ações visando a “emancipação cidadã”, com aulas sobre Direitos Humanos.

Quanto aos eixos propostos, diz a nota conceitual (São Paulo, pp. 8-9, 2014):

---

<sup>48</sup> A Nota Conceitual apresentada nesta dissertação, quando referida ao ano de 2014, diz respeito ao documento completo que serviu de parâmetro para o estabelecimento do Programa Transcidadania; tal Nota Conceitual foi enviada ao endereço eletrônico do autor da presente dissertação pela coordenadora do Programa, Sammy Larrat, em janeiro de 2015, mês em que foi realizada entrevista com tal coordenadora na sede a Secretaria de Direitos Humanos da Prefeitura de São Paulo. Já a Nota Conceitual datada de 2017, embora mais atual, é menos completa, uma vez que foram retiradas da mesma as críticas feitas ao desvio de finalidade de certos programas sociais da Prefeitura, que passaram a utilizar seus beneficiários como substitutos baratos de servidores públicos que deixavam de ser contratados. Justamente por se tratar de um documento mais completo, sempre que não houver referência à data da Nota Conceitual nesta dissertação, trata-se do documento referente ao ano de 2014. Os links de acesso de cada uma destas versões da Nota Conceitual estão apontados na bibliografia deste trabalho.

O eixo **Mais Autonomia** abarca a dimensão estruturante do programa, na medida em que considera que para o início de trajetórias de reinserção social, é necessária a garantia de condições de autonomia financeira, que possam possibilitar estabilidade para a consecução de capacidades e habilidades consideradas pela sociedade como necessárias à inclusão econômica e social. Trata-se, nesse eixo, de inclusão no POT Transcidadania, permitindo o vínculo das participantes ao programa pelo período de dois anos, considerada como extensão de tempo no qual a soma de ações e políticas públicas concentradas pode significar um impacto positivo e estruturante nas condições de vida das pessoas beneficiárias. Além do POT Transcidadania, o programa prevê o cadastro das beneficiárias do programa no CADÚnico, permitindo que acessem outros programas sociais, como o Programa Bolsa Família e ampliem o escopo de informações a serem acessadas pela rede municipal de proteção social (...).

O eixo **Mais Oportunidades** pretende reunir e concentrar ações articuladas destinadas a permitir a aquisição de competências básicas no processo de inserção ocupacional. Trata-se de 1) ofertar formação escolar, especificamente a formação nos ciclos da educação básica (primeiro e segundo ciclos do ensino fundamental e/ou ensino médio); 2) Fornecer qualificação profissional inicial, por meio do Pronatec, em uma modalidade piloto no segundo semestre de 2014 e em uma modalidade específica, o Pronatec Transcidadania, que será criado em 2015; 3) Aquisição de experiência profissional e preparação para o mundo do trabalho, ação dividida em duas etapas. A primeira consistirá em um curso de preparação para o mercado do trabalho, ministrado aos participantes do programa com o fito de oportunizar contato com a organização do mercado de trabalho, preparação para entrevistas, confecção de currículo, acesso às redes públicas e privadas de intermediação de mão de obra etc. A segunda etapa ocorrerá no último módulo do programa, resgatando a perspectiva do estágio como desenvolvimento das horas de atividades, mas em áreas de atuação relacionadas aos cursos de formação realizados por meio do Pronatec.

Pelo eixo **Mais Cidadania**, serão desenvolvidas ações destinadas à formação da consciência cidadã bem como do resgate de condições de exclusão. Nesse âmbito as ações serão: 1) Respeito ao nome social, composto por campanha de divulgação do Decreto 51.180/2010, que prevê o respeito ao nome social nas repartições públicas municipais, a regulamentação do uso do nome social na rede municipal de educação, projeto de lei dando estabilidade ao direito de uso do nome social e convênio com a defensoria pública para mudança de pré nome de travestis e transexuais; 2) Curso Cidadania, Direitos Humanos e Democracia, curso de extensão universitária, realizado no primeiro semestre, tratando de temas como a construção dos direitos humanos e dos princípios da Democracia e do Estado de Direito. Esse curso terá como trabalho de conclusão a elaboração de um 3) plano de participação social que deve prever o acompanhamento de projetos de lei na Câmara Municipal ou de conselhos específicos durante seis meses, com relatórios mensais de acompanhamento.

Os três eixos acima citados possuem como condicionalidades a participação das beneficiárias em seis horas de “atividades” (veremos abaixo quais eram as atividades desenvolvidas por outros beneficiários de ações sociais semelhantes por parte da Prefeitura), bem como a participação em cursos de Educação de Jovens e Adultos, com o fito de conclusão de ciclos da educação básica durante sua permanência no programa, ou a realização de cursos profissionalizantes para as beneficiárias que já concluíram o ensino médio.

A nota conceitual previa ainda a realização de estágio na própria Prefeitura. Segundo a nota:

O estágio será realizado no quarto semestre, no final da trajetória de escolarização e após a realização inicial de cursos de formação profissionalizante. Inicialmente os estágios serão realizados em órgãos da administração pública municipal direta e indireta, utilizando a carga horária prevista no programa, em áreas relacionadas aos cursos de formação realizados (Idem – p. 11).

A nota conceitual de 2014 resume ainda da seguinte maneira o cronograma de atividades que seriam desenvolvidas:

**Quadro 2 – Marco Lógico: Módulos + atividades + percurso**

POT Transcidadania Auxílio pecuniário mensal de R\$ 760,20 relativos a 6h diárias de atividades distribuídas em:			
1º Módulo (1º semestre)	2º Módulo (2º semestre)	3º Módulo (3º semestre)	4º Módulo (4º semestre)
Curso de extensão Cidadania, Direitos Humanos e Democracia (uma aula semanal de três horas de duração)	Plano de Participação Social (relatório mensal de atividades realizadas)	Curso de preparação para o mundo do trabalho	Estágio (em órgãos municipais nas áreas dos cursos de formação profissional realizados)
EJA (duas horas de duração)	EJA (duas horas de duração)	EJA (duas horas de duração)	EJA (duas horas de duração)

PRONATEC (alternativo à EJA em caso de já conclusão do ensino médio)	PRONATEC (Concomitante ao EJA em caso de não concluintes do ensino médio)	PRONATEC (Concomitante ao EJA em caso de não concluintes do ensino médio)	PRONATEC (Ofertado aos já concluintes do ensino médio, aos ainda matriculados as horas do Pronatec serão substituídas pelo estágio)
ENEM		ENEM	

Neste documento, percebe-se desde o início a existência de um discurso defendendo a igualdade efetiva entre todos os cidadãos, ou seja, o reforço da necessidade da igualdade entre *sujeitos de direito* (embora este termo não seja utilizado na Nota Conceitual):

Esses processos de mobilização, participação e controle social que resultam especialmente no caso brasileiro, em conquistas de relevância internacional, por sua escala, dimensão estratégica e arranjo institucional do ponto de vista das políticas sociais, ainda carecem de refinamento e maiores avanços, especialmente no que tange à capacidade de garantia da universalidade do acesso, princípio dessas políticas, a todos os cidadãos. A Constituição Federal de 1988 é o horizonte desse processo histórico no Brasil, no qual esforços conjugados resultaram na mais avançada carta de direitos da nossa história, construindo o alicerce daquela que se tornou a maior rede de proteção social do mundo. Contudo, essa rede de proteção social ainda necessita de um olhar mais atento e refinado sobre determinados sujeitos que têm ficado à margem do processo de desenvolvimento e inclusão. Segmentos mais vulneráveis pela sobreposição de estigmas e com mais dificuldades de organização política têm apresentado menor visibilidade e capacidade de mobilização. (idem, p. 02)

Após fazer uma breve análise de pesquisas realizadas quanto ao tema da transfobia no Brasil, a nota conceitual identifica uma questão importante: a ausência de dados confiáveis que apontem para a quantidade de travestis e transexuais residentes na cidade, situação esta que não mudou desde então. Segundo a nota,

a ausência de dados oficiais, indicadores detalhados, simboliza também um indicador da invisibilidade de determinados segmentos nas políticas públicas. No caso da população LGBT, especialmente travestis e transexuais, trata-se de uma problemática mais evidente,

dada a quase inexistência de informações oficiais. As informações existentes padecem também de fragilidade metodológica na sua sistematização. (idem, p. 05).

Uma das ações pensadas pelo Programa Transcidadania prevê a inclusão de travestis e transexuais no POT – Programa Operação Trabalho. Nas palavras da nota conceitual, trata-se de “*uma política de transferência de renda condicionada à realização de atividades de qualificação e formação profissional*” (ibidem).

O POT, criado pelo decreto 44.484/04 pela então prefeita Marta Suplicy (São Paulo, 2004), prevê como condição para a concessão de seus benefícios os seguintes requisitos:

1) Residência na cidade de São Paulo; 2) Não ter acumulado mais de três meses de registro em carteira de trabalho nos últimos 36 meses; 3) Pertencer a família ou possuir renda per capita igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional (São Paulo, p. 5, 2014).

Note-se que, à exceção do primeiro requisito, de abrangência geográfica, os outros dois dizem respeito a um recorte econômico extremamente drástico para a participação no POT: o beneficiário deve ter estado desempregado por um período mínimo de 33 meses (em um total de 36), e possuir renda *per capita* individual ou familiar de no máximo meio salário mínimo.

Indiscutivelmente este é um recorte extremamente problemático, considerando, por exemplo, que uma pessoa com quatro meses de registro na carteira de trabalho, ao ser demitida, só poderia ter acesso ao POT após quase três anos sem emprego formal. Mas as contrapartidas não param por aí. Segundo a nota conceitual:

A condicionalidade de realização de ações de formação e qualificação profissional é atendida mediante a realização de atividades distribuídas em 4 e 6 horas diárias, com auxílios de R\$ 506,70 e R\$ 760,20, respectivamente. As atividades realizadas variam de cursos e oficinas de preparação para o mercado de trabalho, qualificação profissional a estágios e atividades laborais, propriamente ditas (idem, p. 06).

Ou seja, para ter acesso ao POT, além das condições econômicas extremamente restritivas, conforme apontado acima, exige-se a realização de “atividades” diárias de até 6 horas. É a própria nota conceitual que aponta quais são, de fato, estas “atividades” realizadas (e foram justamente trechos críticos como este que foram deixados de lado na versão do documento de 2017):

As ações de formação e qualificação profissional foram paulatinamente substituídas pela utilização das seis horas de atividades previstas na legislação no desenvolvimento de atividades laborais em órgãos municipais e conveniados, para suprir rotinas administrativas, de expediente e outras atividades do gênero (ibidem).

Ou seja, a contrapartida financeira concedida pela Prefeitura de São Paulo no âmbito do POT exige que tais pessoas substituam funcionários públicos concursados em troca de valores que mal chegam a um salário mínimo, sem que se gere nenhum tipo de vínculo trabalhista entre os beneficiários do POT e a Prefeitura!

Mais uma vez, nas palavras da própria nota conceitual:

Essa inversão apresenta problemas conceituais, políticos e relacionados à perspectiva da qualificação da gestão pública, além da própria descaracterização do programa. Em primeiro lugar por substituir ações e rotinas de expediente, que deveriam ser executadas por servidores públicos concursados, por beneficiários de um programa social. Além de fragilizar um dos pilares da administração pública, que é a valorização dos servidores públicos, essa medida também prejudica os próprios serviços municipais ao colocar em risco a continuidade das ações prestadas pela Prefeitura, na medida em que são prestadas por beneficiários de programas sociais que podem ser desligados quando atingirem algum dos critérios de saída do programa ou realocados de acordo com a discricionariedade política da supervisão direta, sem contar com a retaguarda jurídica e legal dos servidores públicos(ibidem).

Como exemplos das “atividades” realizadas pelos beneficiários do POT, estão:

atividades de orientação e monitoria em telecentros do município, zeladoria e manutenção de equipamentos esportivos e mesmo de orientação de tráfego, como a modalidade Travessia Segura da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), por meio do qual 200 pessoas atuam sinalizando o trânsito em vias de grande fluxo e pontos de travessia (ibidem).

Em março de 2014 foi criado o POT Transcidadania, o qual possuía *como critérios adicionais aos previstos na legislação do programa, os critérios a serem definidos pelo Programa Transcidadania, já prevendo a sua incorporação como eixo desse programa maior* (idem, p. 07).



## B) A NATUREZA CONTRATUAL DO PROGRAMA TRANSCIDADANIA – CONTRAPARTIDAS E CONDICIONALIDADES

Existem duas perspectivas opostas em relação à proposição de os direitos sociais tenderem ou não a representar uma ruptura da forma jurídica capitalista.

Uma primeira visão, apontada por Batista (e que segundo este autor encontra em Francisco de Oliveira o seu principal defensor), afirma que “os direitos sociais e o manejo de um fundo público pelo Estado seriam interpretados como antivalores, produtores de serviços estatais que desempenhariam a função estrutural de antimercadorias”. (Batista, p. 221, 2013).

Contrapondo-se a tal visão, o próprio Batista defende que

[a] crescente dimensão dos fundos públicos não constitui um novo modo de produção diferente do capitalista. Na verdade, o que ocorre é a socialização, por iniciativa da própria classe capitalista, de uma parte do salário, a partir da perspectiva de que é economicamente mais racional oferecer coletivamente alguns aspectos acessórios da subsistência do que remunerar direta e integralmente o trabalhador por ela (Batista, p. 222, 2012).

Em outras palavras, por esta última perspectiva, tais “benefícios” sociais não passariam de “*parcelas salariais socializadas pelos capitalistas como forma de diminuir o trabalho socialmente necessário para reproduzir a mercadoria força de trabalho*” (Batista, p.222, 2013).

Batista afirma ainda, referindo-se ao papel do Estado, que é quem promove programas sociais como o Transcidadania:

[O] próprio Estado é tratado como uma relação contratual como qualquer outra, pela qual os sujeitos livres e iguais, por sua vontade, alienam conjuntamente parte de sua liberdade ao Estado para que a ordem pública substitua o caos privado: eis a teoria do contrato social, representando o auge da ideologia jurídica burguesa, complementada na prática pela ideia de cidadania inerente à democracia, pela qual cada um dos indivíduos participa do governo igualmente por meio de seu voto de mesmo valor. De outro lado, **o Estado é um sujeito como qualquer outro: livre, igual e capaz de contrair obrigações ou ser titular de direitos por meio de sua própria manifestação de vontade** (Batista, p. 228-229, 2013).

A forma por excelência que o capitalismo encontra a fim de permitir a realização das trocas pelos sujeitos de direito é o contrato. Nesse sentido, recorreremos mais uma vez a Kashiura Jr.:

O **contrato** é a relação jurídica por excelência, é a configuração 'natural' da relação de troca, é a relação na qual se realizam as determinações mais elevadas do sujeito de direito – igualdade e liberdade – e da qual o sujeito de direito desvela o seu próprio 'segredo' - uma vontade que impera juridicamente sobre as coisas, que imprime movimento às coisas, para assim pôr em prática a dinâmica essencial do modo capitalista de produção. (...) O contrato é a forma social da qual a forma jurídica como um todo foi extraída, é figura absolutamente indispensável ao direito. Sua juridicidade é tão clara, tão bem definida (...) que os pensadores iluministas não hesitaram em propor que a sociedade e o Estado nasceram, ou deveriam ser considerados como se tivessem nascido, de um contrato social (Kashiura Jr, p. 86-87, 2009).

Mas como explicar que um programa de Seguridade Social tenha este caráter contratual? Recorreremos mais uma vez a Batista, que aponta:

Como poderia tal sistema submeter-se à lógica de equivalência? A resposta a esta indagação exige o exame das peculiaridades dos três subsistemas de seguridade social [previdência social, saúde e assistência social] perante a lógica de equivalência para sua adaptação à forma jurídica (Batista, p. 246, 2013).

Avançando no debate específico sobre a questão da assistência social, Batista (que afirma ser este o ponto culminante de sua crítica aos “direitos sociais públicos”) diz que

na assistência social, a troca de equivalentes não desempenha, aparentemente, nenhum papel: ela é prestada 'a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social', conforme dispõe o artigo 203 da Constituição Federal de 1988. Não está, igualmente, vinculada à venda de mercadoria força de trabalho: um de seus mais importantes vieses, no Brasil, consiste em prover a subsistência daqueles que presumivelmente estejam impossibilitados de vender-se como força de trabalho – idosos e pessoas com deficiência (...). A despeito disso, **os direitos sociais relativos à assistência social, como todas as outras prestações estatais, assumem a forma de direitos subjetivos e, desse modo, pressupõem a categoria do sujeito de direito, atraindo, assim, toda a lógica da equivalência** (Batista, p. 251-252, 2013).

Segundo Batista, tal assimilação entre os benefícios de assistência social e a questão do valor ocorre de maneira obnubilada, ou seja, através de um debate

feito no campo não explicitamente jurídico ou econômico, e sim moral. Diz Batista que

desde sempre e cada vez mais, a oposição moral à assistência social tem sido traduzida na forma de medidas restritivas de seu acesso, baseadas em uma adaptação forçada dos beneficiários do sistema a contrapartidas de diversas naturezas, das mais prosaicas às mais absolutamente humilhantes (Batista, p. 254, 2013).

E prossegue o autor, afirmando que

o fenômeno apresenta-se de maneira curiosíssima: a inadequação da assistência social ao princípio da equivalência não é perfeitamente percebida no debate econômico-político, que trata do problema segundo uma perspectiva moral. Porém, quando esta moralidade política abstrata desencadeia propostas concretas de solução do problema moral da assistência, elas caminham sempre no sentido da **exigência de contrapartida para a concessão de benefícios assistenciais**. Esta **ligação umbilical da moralidade burguesa com o princípio da equivalência**, ainda que aparentemente inconsciente, forneceria, por si só, material para um estudo autônomo, tratando das relações entre a estrutura econômica e a ideologia moral (...) (Batista, p. 254, 2013).

Voltemos ao Programa Transcidadania e nos debruçemos agora sobre as contrapartidas e condicionalidades exigidas de suas beneficiárias. Em sua nota conceitual, afirma-se que

o programa possui como dimensão estruturante a oferta de condições de autonomia financeira, por meio da transferência de renda **condicionada à execução de atividades** relacionadas à conclusão da escolaridade básica, preparação para o mundo do trabalho e formação profissional, formação cidadã. A essas ações soma-se um exercício de aperfeiçoamento institucional, no que tange à preparação de serviços e equipamentos públicos para atendimento qualificado e humanizado (São Paulo, p. 08, 2014).

O Programa Transcidadania da Prefeitura de São Paulo prevê que as beneficiárias assinem sua adesão ao programa, a qual exige uma série de contrapartidas. Apesar de ser um programa de assistência social que visa “desigualar para igualar”, ainda assim se mantém a igualdade jurídica formal do contrato.

A afirmação de que “*a manutenção intacta da vontade no momento da adesão ao contrato é uma miragem que só pode ser sustentada nos níveis mais abstratos da ideologia jurídica*” (Batista, 2013:234) aplica-se ao Programa Transcidadania, considerando que as travestis e transexuais que procuram

garida nos benefícios oferecidos pelo Programa têm que, necessariamente, submeter-se às cláusulas contratuais (bastante rígidas, como veremos), exigidas pela Prefeitura de São Paulo.

Analisaremos a seguir quais são as cláusulas deste programa de política pública, visando a demonstrar quais os elementos que o mantém como possuindo a forma jurídica, permanecendo a equivalência dos sujeitos intacta, no momento de formação do contrato.

Quanto à forma de entrada das beneficiárias no Programa, a nota conceitual aponta a seguinte sistemática:

Após o atendimento social realizado pelas(os) assistentes sociais dos Centros de Cidadania LGBT e a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos, a(o) candidata(o) é inserida(o) em uma lista de espera. Caso a pessoa não esteja dentro dos critérios, ela é acompanhada pelos Centros de Cidadania LGBT ou encaminhada para demais serviços da rede sócioassistencial, conforme a demanda apresentada (idem, p. 40).

O Programa Transcidadania, apontado pelo ex-prefeito Fernando Haddad como sendo uma “*iniciativa ousada de política pública*” (São Paulo, p. 5, 2017), teve seu acesso permitido única e exclusivamente às travestis e transexuais que assinaram o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Programa Operação Trabalho (idem, p. 150-152).

Neste termo, que é uma espécie de contrato de adesão<sup>49</sup>, prevê-se como benefícios às participantes um auxílio pecuniário de R\$ 827,40, já incluídas as despesas com alimentação e transporte.

Chama a atenção que o valor correspondente especificamente ao deslocamento é de R\$ 133,96. Em 2015, considerando que a tarifa unitária das passagens de ônibus e metrô era de R\$ 3,50, tal valor de R\$ 133,96 era suficiente apenas para 38 deslocamentos (sem contar o valor gasto com eventual integração entre este o transporte rodoviário e o ferroviário). Considerando que 61% das beneficiárias do Programa não moravam na região central da cidade (idem, p. 36), é fácil concluir que, para a maioria delas, o valor concedido a título

---

<sup>49</sup> O termo disponibilizado na internet (São Paulo, 2017) possui a data de 2 de janeiro de 2015.

de “despesas de deslocamento” era insuficiente para o deslocamento em todos os dias úteis em que havia atividades do Programa.

Além disso, é de se pensar se o próprio valor total concedido às beneficiárias do Programa era suficiente para suprir minimamente as necessidades de uma pessoa na cidade de São Paulo. Um dado importante apontado pela Nota Conceitual afirma que um levantamento realizado pela Coordenação de Políticas LGBT da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania com as beneficiárias em julho de 2014 mostrou que *“100% das participantes desse programa social têm como fonte fixa de renda apenas o valor oriundo dessa política.”* (São Paulo, p. 07, 2014).

O número de beneficiárias, pouco mais de duas centenas ao longo do Programa<sup>50</sup>, certamente não alcança uma parcela tão alta das travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade. Ainda que não tenha sido realizada uma quantificação do número de travestis e transexuais na cidade de São Paulo, as estimativas com a qual a própria Prefeitura trabalhou foi a de que este número passava da casa de alguns milhares, conforme já apontado.

Ou seja, em uma primeira aproximação analítica, verifica-se que, em termos dos benefícios concedidos às participantes do Programa, os recursos alocados com a finalidade de tornar a vida destas pessoas menos problemáticas do ponto de vista financeiro são insuficientes. Ademais, o número de beneficiárias do Programa, considerando o universo da população travesti e transexual na cidade de São Paulo, o qual chega aos milhares, é também insuficiente para dar conta de uma demanda reprimida.

É certo que o Programa não tem por finalidade apenas a distribuição de recursos via Seguridade Social, mas principalmente a melhor inserção de suas beneficiárias no mercado de trabalho, por meio da qualificação através do ensino. No entanto, é de se questionar o quanto tais objetivos se tornam mais difíceis de serem concretizados diante da insuficiência de recursos disponibilizados às suas beneficiárias.

---

<sup>50</sup>Segunda a Nota Conceitual de 2017 (São Paulo, p. 34, 2017), *“do início do Transcidadania até o final de 2016 passaram pelo Programa 221 beneficiárias”*.

Para além da insuficiência de recursos e do número de pessoas atingidas pelo Programa, as contrapartidas exigidas para a participação destas pessoas são bastante draconianas. Vejamos abaixo alguns destes itens:

2.3 Estar desempregado(a) há mais de 4 (quatro meses) ou não ter acumulado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, mais de 3 (três) meses de registro de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social, consecutivos ou não. (São Paulo, p. 156, 2017)

Conforme já apontado mais acima, quando da análise do Programa Operação Trabalho – POT, tal exigência exclui do Programa Transcidadania aquelas pessoas que eventualmente tenham tido algum tipo de registro na Carteira de Trabalho, em um período de quatro meses. Ou seja, àquela pessoa que eventualmente tenha interesse na qualificação profissional e demais benefícios do Programa, é vedada a possibilidade de tentativa de busca de trabalho formal, o que, na melhor das hipóteses, representa um estímulo à informalidade no campo do trabalho.

Outros pontos elencados no Termo de Compromisso e Responsabilidade são os seguintes:

2.4. Pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal “per capita” igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;

2.5. Não auferir rendimentos brutos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, na hipótese de não possuir família, excetuado apenas a bolsa-auxílio paga pelo Programa. (ibidem)

Aqui também se verifica um pré-requisito bastante problemático: a participação no Programa Transcidadania exige da eventual beneficiária que esta esteja em uma condição financeira extremamente precária.

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, fixa, no art. 7º, IV, como direito social o salário mínimo, “capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social” (Brasil, 1988).

O salário mínimo necessário para cobrir todas estas despesas, por sua vez, conforme pesquisa realizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos- DIEESE, referente ao mês de janeiro de 2015, deveria ser de R\$ 3.118,62<sup>51</sup>. Para que fosse possível pleitear a inserção no Programa Transcidadania, era necessário que a renda bruta da potencial beneficiária fosse de no máximo R\$ 394,00.

Outro ponto do Termo de Compromisso a ser assinado pelas beneficiárias é:

3.1. Cumprir a carga horária semanal de 30 horas de atividades de elevação de escolaridade, qualificação profissional e emancipação cidadã propostas pela Coordenação do Programa; (...) 3.3. Somente serão permitidas faltas justificadas e até o limite de 10% (dez por cento) em relação à frequência mensal total de atividades; 3.4. Não serão computadas até 3 (três) faltas decorrentes de falecimento de pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge, casamento e doença, devidamente comprovadas pelos respectivos atestados e certidões emitidos por órgãos públicos ou por entidades conveniadas com o Poder Público.

A contrapartida de participação das beneficiárias no Programa Transcidadania, por meio do controle de frequência, é uma exigência razoável, considerando-se seu caráter e a existência de alocação de recursos públicos.

No entanto, chama a atenção não só o fato de o percentual limite de faltas (10%) ser bastante rigoroso, considerando-se a situação financeira precária das beneficiárias (que é, como já visto, outro pré-requisito para a participação no Programa), mas também a exceção prevista no item 3.4: as beneficiárias “teriam o direito” de ficar doentes durante três dias. Em períodos que eventualmente superassem este prazo, tais pessoas passariam a ter suas faltas justificadas computadas, as quais, conforme apontado, ao ultrapassarem o número de três em um mesmo mês, poderia acarretar o desligamento do Programa.

A condição de saúde das travestis e transexuais é um ponto sensível na vida destas pessoas, o que se dá desde a dificuldade de acesso aos estabelecimentos de saúde, devido à recusa ou dificuldade de utilização de seu nome social, passando-se por uma série de dificuldades tais como a falta de

---

<sup>51</sup> Dado disponível em <http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>, acesso realizado em 29/08/2017.

compreensão de questões específicas desta população por parte de profissionais de saúde. A título de exemplo: quantos profissionais de saúde que atendem em Unidades Básicas de Saúde, ou mesmo em hospitais, estão preparados para lidar com eventuais complicações da aplicação incorreta do silicone industrial, e todas as eventuais consequências negativas de uma má aplicação, conforme já apontado acima? Será que o período de três dias é suficiente para a recuperação de uma pessoa em tal situação, a qual está longe de ser incomum?<sup>52</sup>

Podemos concluir, portanto, no que tange à análise das cláusulas contratuais do Programa Transcidadania, que este expressa as seguintes características principais: por um lado há o reconhecimento da existência das demandas sociais específicas de travestis e transexuais (sem entrar no mérito, neste momento, sobre a efetividade de tal reconhecimento); e, por outro lado, a alternativa que lhes é colocada por este programa de inserção no mercado de trabalho é de colocá-las em melhores condições a fim de que sejam exploradas no mercado de trabalho, desde que suas beneficiárias se submetam a todas as regras do contrato de adesão.

### **C) OS LIMITES ESTRUTURAIS DO PROGRAMA TRANSCIDADANIA E SUAS CONTRADIÇÕES COM OUTROS TIPOS DE AÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO**

O Programa Transcidadania da Prefeitura de São Paulo é apontado por grande parte das pessoas que participam do movimento LGBT como um exemplo de solução dos problemas que as pessoas trans enfrentam, uma vez que lhes traz melhores condições de inseri-las no mercado de trabalho formal.

---

<sup>52</sup> Segundo estudo apresentado pelo médico especialista em cirurgia-plástica, Luiz Paulo Barbosa, “*dependendo da extensão da retirada, a recuperação pode durar de 10 a 20 dias. Quanto ao retorno aos exercícios físicos, em geral são liberados após 30 dias*” (Retirada de Silicone Líquido – Remoção de silicone líquido ou outros produtos injetados no corpo ou face – disponível em <http://www.luizpaulobarbosa.com.br/retirada-de-silicone-liquido/>, consulta realizada em outubro de 2017).



Tal Programa consiste basicamente, como já visto, em concessão de bolsas de estudos e de qualificação profissional voltadas à população trans. Paga-se um salário mínimo em troca da participação em aulas e cursos voltados ao mercado de trabalho formal, exigindo-se uma série de contrapartidas.

Até o momento, também como já apontado, foram concedidas cerca de duzentas bolsas, número bastante insuficiente ante as milhares de travestis e transexuais que os próprios elaboradores do programa, em sua nota conceitual, reconhecem existir na cidade.

A parcialidade precária de políticas públicas à *lá* Transcidadania tem, no entanto, aspecto bastante nefasto: muitas vezes, o que é “dado” com uma mão, é retirado com a outra.

Quando a própria Prefeitura de São Paulo, por meio de sua Guarda Municipal, expulsa moradores em situação de rua de determinado local (como ocorre, com frequência, no próprio Largo de São Francisco, por exemplo), cabe perguntar: quantas destas pessoas que sofrem tal violência são transexuais? Nas palavras do padre Júlio Lancellotti, coordenador da Pastoral da População de Rua, “o tratamento da Polícia Militar e GCM é assim: segurando armas, chutam a comida, tiram os documentos, as roupas, a coberta. As práticas higienistas da prefeitura de São Paulo estão se tornando a forma de agir permanente em relação aos moradores de rua”<sup>53</sup>. É de se ressaltar que tal frase, verbalizada por Júlio Lancellotti, foi proferida no início de 2015, ano em que o Programa Transcidadania começou de fato a ser efetivado.

Outro exemplo: quantas transexuais conseguem pagar um aluguel na cidade de São Paulo, no contexto de especulação imobiliária que não é combatido por nenhuma das esferas de governo, apenas com o valor pago pela bolsa do Transcidadania?<sup>54</sup>.

---

<sup>53</sup>Neste sentido, consultar, por exemplo <https://ponte.org/moradores-de-rua-sao-alvo-de-repressao-e-limpeza-social-denuncia-julio-lancellotti/> (acesso realizado em 05/09/2017)

<sup>54</sup>Dados recentes apontam que o aluguel médio na cidade de São Paulo equivale a R\$ 1.689,00, ou seja, bastante acima do valor da bolsa recebida pelas beneficiárias do Programa Transcidadania. *Aluguel custa, em média, R\$ 1.689 em São Paulo. Compare os preços em 70 bairros*, disponível em <https://noticias.r7.com/economia/aluguel-custa-em-media-r-1689-em-sao-paulo-compare-os-precos-em-70-bairros-03052017>, acessado em 13/10/2017.

Nenhum destes dois exemplos terá sua análise aprofundada, uma vez que fogem do escopo principal desta dissertação. No entanto, o que se pode perceber é que quando se vai um pouco mais a fundo na questão da análise das condições de vida das travestis e transexuais, verifica-se que soluções tais como as propostas pelo Programa Transcidadania, embora bem-vindas, são precárias, insuficientes, paliativas e contraditórias com outras ações cotidianas da própria Prefeitura.

Sabemos que as conquistas sociais, no âmbito do sistema capitalista, não ocorrem de maneira linear e contínua, antes o contrário. A luta recente dos trabalhadores brasileiros, por exemplo, para manter seus direitos trabalhistas conquistados há décadas, e a posterior aprovação da “Reforma” Trabalhista pelo Congresso Nacional é uma prova empírica de que todos os avanços conquistados, no atual sistema econômico, são sempre passíveis de retrocessos. Lutou-se para manter as insuficientes conquistas arrancadas do governo Getúlio Vargas há mais de 80 anos, e ao menos até o presente momento, tal luta não foi suficiente para impedir tal retrocesso social.

Esta busca incessante do sistema capitalista por destruir cada vez mais os direitos da classe trabalhadora em geral, atinge também a população LGBT, tanto de maneira direta quanto de maneira indireta.

A luta pela inserção da população trans no mercado de trabalho formal, como já visto, é progressiva no sentido da melhoria individual das condições de vida de uma pequena parcela de tal setor da população por meio do trabalho e da conclusão do ensino médio, o que poderia ajudar, de maneira reflexa, a diminuir o número alarmante de assassinatos contra estas pessoas.

É justo que se lute pela inserção da população trans no mercado de trabalho formal e nas universidades públicas, por exemplo; quem em sua consciência deixaria de apontar para a importância de políticas públicas que caminhem neste sentido? Quem poderia ser contra a luta pela diminuição do grau de barbárie que estas pessoas sofrem, ainda que esta diminuição seja bastante pequena diante das condições de vida desta parcela da população?

Do ponto de vista geral da sociedade de classes, no entanto, tal inserção não traz grandes mudanças: ela aponta para a desnaturalização do binarismo de gênero, sem que isto signifique, nem de longe, sua possibilidade de superação. Tais políticas não apontam para o fim da opressão e exploração da população trans, apenas enquadrando-a dentro do sistema de classes.

É fato que quando os setores oprimidos da sociedade lutam por “igualdades de condições”, eles acabam por tornar (ao menos temporariamente) a superexploração um pouco menos intensa. Sem dúvida a disparidade salarial entre homens e mulheres é hoje menor do que era há um século, e sem dúvida hoje um negro tem mais possibilidade de se inserir no mercado de trabalho formal do que tinha há cinquenta anos. Isto, longe de ser uma concessão do capitalismo, é produto da luta de classes, tanto em seu conjunto, como no que diz respeito a cada um destes setores oprimidos.

Para usar um único exemplo concreto: a existência de cotas para negros nas universidades públicas, que tem como um de seus resultados a possibilidade de inserção de tais pessoas no mercado de trabalho formal, foi fruto da luta que o movimento negro travou (e ainda trava), a despeito de setores que sempre questionaram tal política pública.

Ou seja, o capitalismo possui grande capacidade de se adaptar a novas contingências. Conforme visto, perde o anel para não perder os dedos, sabendo que o anel voltará para seu dedo em um momento mais propício (para ele) da luta de classes.

Neste sentido, afirma Wilson H. Silva:

Neste percurso, uma coisa que nunca podemos nos esquecer de destacar em nossas análises, caracterizações, agitação, propaganda e políticas é que, para além da impossibilidade de que o Estado capitalista satisfaça adequadamente mesmo o ‘programa mínimo’, toda e qualquer conquista pode ser revertida enquanto a burguesia tiver o controle do Estado. (...) no atual estágio do capitalismo, não há mais lugar para reformas sociais sistemáticas nem para a elevação do nível de vida das massas, quando a burguesia retoma sempre com a mão direita o dobro do que deu com a mão esquerda (SILVA, p. 78-79, 2016).

Fato é que a população trans tem entrado no mercado de trabalho formal, aproveitando-se das brechas que se apresentam na realidade. No entanto, no mais das vezes, entram nos postos de trabalho menos qualificados, seja porque tiveram menos condições de estudarem, seja pelo próprio preconceito que permeia diversos aspectos de sua realidade, conforme visto acima.

Considerando que algumas transexuais consigam se inserir no mercado de trabalho formal de maneira mais definitiva, conseguindo superar a “etapa” do exército industrial de reserva, elas chegarão onde a imensa maioria dos trabalhadores colocados no mercado chegaram: no reino do trabalho alienado e fragmentado.

Quando as travestis e transexuais conseguem se inserir no mercado de trabalho formal, fazem-no em condições completamente precarizadas, em postos de trabalho subvalorizados. São as primeiras a serem demitidas, recebem os salários mais baixos, etc, etc.

Inserir as trans no capitalismo, sem uma perspectiva de superá-lo, sem sequer diminuir a jornada de trabalho e exploração do mais-valor relativo, nada mais faz do que aumentar a concorrência entre os trabalhadores, da mesma forma que aconteceu, em escala muito maior, quando da entrada das mulheres cis no mercado de trabalho formal.

Fora da perspectiva de superação do capitalismo, este sempre encontrará novos setores marginalizados para superexplorar e, neste sentido, a luta contra a opressão nunca terá fim. Mesmo os setores historicamente superexplorados (mulheres e negros, por exemplo), tiveram apenas sua condição de maior exploração econômica amenizada, mas jamais superada por completo, mesmo depois de séculos de lutas de movimentos sociais que pautam tais questões, e mesmo o capitalismo tendo trazido para dentro de si sua inerente ideia de sujeito de direito livre e igual.

Em outras palavras, mesmo em uma perspectiva de superação individual de parte das amarras da opressão, o máximo que será alcançado pela população trans no mercado de trabalho formal é a possibilidade de ser tão explorada quanto as demais pessoas. Inserir as trans no mercado de trabalho formal é tirá-las da

condição de lumpemproletariado (que, como visto, possui uma conotação moralista) e colocá-las na condição de trabalhadoras que serão as primeiras da lista a irem para o exército industrial de reserva, nos momentos de crise econômica como o atual. Ou seja, é uma luta necessária, mas insuficiente, pois as colocam apenas nos limites em que já se encontram os trabalhadores inseridos no mercado de trabalho formal: o campo da exploração econômica.

As lutas por reformas, seja através de reivindicações no campo da luta de classes, seja através demandas jurídicas, são válidas e bem-vindas, desde que não se percam de vista suas limitações. Nesse sentido, afirma Castanho que “*as reivindicações jurídicas de classes e grupos podem alterar, uma vez que já se sabe da maleabilidade do Estado, as relações sociais. São efeitos reformistas, evidentemente*” (Castanho, 2017 p. 60). No mesmo sentido, Castanho aponta para a afirmação de Naves de que “*a classe operária deve apresentar demandas jurídicas ao mesmo tempo em que deve recusar o campo jurídico*” (apud Naves, 2012, p. 15).

#### **D) PARA ALÉM DO PROGRAMA TRANSCIDADANIA: A NECESSIDADE DE UM PROJETO MAIS GLOBAL DE SUPERAÇÃO DA SOCIEDADE DE CLASSES**

Partindo da ideia de que a opressão contra a população trans, assim como todas as demais opressões, não será superada dentro do capitalismo, conforme já apontado, surge a seguinte questão: qual o projeto político que se deve defender, no imediato, em uma perspectiva libertadora para tais pessoas? E qual o programa mais de longo prazo a ser desenvolvido?

Antes de responder, tracemos um paralelo com o movimento negro, que possui uma história de luta coletiva organizada mais extensa, tanto no tempo quanto no espaço, quando se compara com a população trans.

É de conhecimento geral que uma das principais pautas do movimento negro nas últimas décadas foi a luta pelas cotas raciais nas universidades públicas. O ápice de tal debate, que chegou ao mundo jurídico, foi a aprovação unânime, pelo STF, em abril de 2014, da legalidade deste mecanismo de acesso (STF, 2014). Sabemos que lutar por cotas para negros é estar no campo das reformas do sistema capitalista. Tanto é assim que o capitalismo continua de pé até hoje, em que pese a existência das cotas raciais.

Pensando em como combinar as reivindicações imediatas com outras que possuem uma perspectiva de superação do sistema capitalista de produção, cito mais uma vez o texto de Wilson Silva, que traz um exemplo do movimento negro: *“Partindo dessa ‘reivindicação democrática’ (o acesso à universidade) foi possível disputar a consciência de muito mais negros e negras para a causa socialista”* (SILVA, p. 72, 2016).

O autor defende que a luta por cotas raciais no percentual de 80% no estado da Bahia, exigindo-se paralelamente o fim do vestibular, acaba por possuir um caráter antissistêmico importante, já que coloca em xeque toda a ideia de meritocracia, que hoje é pressuposto para acesso às universidades públicas.

Afirma ainda que, ao lutarem pelo acesso à universidade, e terem suas pretensões barradas, os alunos negros acabam por desvendar os enormes ganhos de determinados setores da sociedade (como os chamados “tubarões do ensino”, ou os grandes banqueiros que se beneficiam de todas as vertentes da miséria humana), em contraposição aos setores oprimidos e explorados.

Outros exemplos apontados pelo autor, como a luta por mais investimento na educação, fim do pagamento das dívidas aos banqueiros, a necessidade de varrer o racismo dos currículos e colocar o conhecimento à serviço dos oprimidos, etc, são meios de colocar em xeque, a partir de reivindicações concretas e imediatas, toda a lógica do sistema capitalista.

Transpondo este debate para o nosso foco (a população trans), uma das questões a ser levantadas é como identificar as pautas de reivindicação imediata, ou seja, o que move tais pessoas no plano imediato, qual o seu programa mínimo; e quais partes deste programa se chocam com o sistema capitalista e por quê?

Considero importante, para tal debate, o conceito de *revolução permanente*, desenvolvido principalmente pelo marxista russo León Trotsky, que definia esta como a combinação das revoluções democráticas com as revoluções políticas finais, ou seja, em uma busca em inserir a luta por reformas em uma perspectiva mais geral de superação do sistema capitalista (Trotsky, 2011).

Esta perspectiva é contraposta à visão que se atém meramente às reformas, ou seja, que não tocam na questão mais de fundo, que é a da superação da sociedade de classes. Neste sentido, Silva utiliza mais uma vez o exemplo do movimento negro, ao apontar os limites dos chamados *racialistas*, ou seja, pessoas que se limitam a enxergar a perspectiva do negro por uma ótica meramente racial, deixando de lado as questões de classe. Diz Silva:

Racialistas, reformistas e aqueles que pregam o empoderamento se pautam exatamente nesta perspectiva etapista (inclusive, raramente indo além da ‘primeira etapa’). Em última instância, para eles, a tarefa imediata seria fazer com que negros e negras conquistem ‘seu lugar’ na sociedade capitalista (...). independentemente das ideias que predominem entre os que participam destas lutas, o impulso para a libertação nacional, inexoravelmente, tende a fundir-se com a luta de classes mais ampla contra a dominação capitalista (SILVA, p. 72, 2016).

Traçando o paralelo com o movimento LGBT, pode-se perceber facilmente a existência de setores que se prendem única e exclusivamente às questões de gênero e sexualidade (as quais são, sem dúvidas, de enorme importância, mas insuficientes quando analisadas fora da perspectiva classista). Tais visões parciais (que optam por não ter uma perspectiva de totalidade, tais como a chamada *Teoria Queer*) apresentam sempre, como não poderia deixar de ser, soluções individualizantes e incompletas.

É preciso, contrapondo-se a isto, avançar na construção de uma pauta de reivindicações que aponte para a superação da sociedade de classes, para somente então se encontrar a superação de todos os tipos de opressão.

Nesse sentido, Márcio Bilharinho Naves afirma que “as reivindicações jurídicas do proletariado devem conter um elemento desestabilizador, que “perturbe” a quietude do domínio da ideologia jurídica” (Naves, 2012, p. 15). É

justamente a busca de tais elementos desestabilizadores o que deve ser realizado por aqueles que visam superar definitivamente a sociedade de classes.

Identificar exatamente quais são estes temas é uma tarefa hercúlea, que certamente foge ao que nos propusemos discorrer desde o início deste trabalho.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Discorreremos, na primeira parte deste trabalho, sobre algumas questões teóricas mais de fundo que serviram de base para a análise posterior das travestis e transexuais e sua inserção no Programa Transcidadania. Dentre os pontos principais elencados, foram tecidas algumas considerações sobre o conceito marxiano de *sujeito de direito*, e sua relação com o a questão das opressões. Buscou-se ainda apontar a questão da relação entre a igualdade formal entre tais sujeitos de direito e a desigualdade material concreta que perpassa toda a história do capitalismo.

Procuramos ainda apontar para a necessidade de se buscar quais são as bases materiais das opressões ainda existentes no sistema capitalista, bem como demonstrar que historicamente a divisão sexual do trabalho existiu como sendo a primeira forma de divisão social do trabalho.

Por fim, discorreremos sobre alguns outros termos marxianos, explorados posteriormente por outros autores, tais como *equivalência abstrata*, *superexploração do mais-valor*, *lumpemproletariado* e *exército industrial de reserva*, dentre outros. Tais conceitos foram de fundamental importância para a posterior análise dos sujeitos de direito beneficiários do Programa Transcidadania, as travestis e transexuais.

Na segunda parte deste trabalho, debruçamo-nos sobre as características principais das travestis e transexuais, apontando para a existência de eventuais diferenças entre estes dois conceitos, para as dificuldades sociais enfrentadas por esta parcela da população, bem como chamamos a atenção para a existência de um debate terminológico existente nos estudos sobre a população LGBT, realizada a partir do chamado desconstrutivismo, que trata-se de uma perspectiva teórica fragmentária e parcial, completamente alheia ao método marxiano de análise da realidade como um todo.

Na parte final do trabalho, analisamos as cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Programa Transcidadania, apontando para as contrapartidas exigidas das beneficiárias do Programa, demonstrando que não

há nenhuma fuga da forma jurídica em tal programa de assistência social. Por fim, buscamos apontar para a necessidade de superação da sociedade de classes, indicando que apenas desta forma será possível superar por completo e em definitivo todas as formas de opressão, inclusive no que tange à população LGBT e às transexuais e travestis.

## BIBLIOGRAFIA

ABGLT. **Resoluções do I Congresso da ABGLT – Avanços e perspectivas.** 2005. Disponível em <http://www.abglt.org.br/port/publicacoes.php>, acessado em dezembro de 2017.

ALBUQUERQUE, Fernanda Farias & JANNELLI, Maurizio. **A Princesa: a História do Travesti na Europa, escrita por um dos líderes da Brigada Vermelha.** Rio de Janeiro, Nova Fronteira: 1995.

ALUGUEL custa, em média, R\$ 1.689 em São Paulo. Compare os preços em 70 bairros. Disponível em <https://noticias.r7.com/economia/aluguel-custa-em-media-r-1689-em-sao-paulo-compare-os-precos-em-70-bairros-03052017>, acessado em 13/10/2017.

AMARAL, Thiago Clemente. **Política de redução de danos na aplicação de silicone nos corpos das travestis e seu custeamento pelo Sistema Único de Saúde.** Artigo apresentado no X Encontro Nacional Universitário sobre Diversidade Sexual, em 2011. Disponível em <https://docs.google.com/file/d/0B4a3jfuEd5-Ga3B2aUVOeUs4OWc/view>.

\_\_\_\_\_. **Travestis e transexuais femininas inseridas no mercado de trabalho em São Paulo e região.** Tese de Conclusão de Curso apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2013. ([https://www.academia.edu/30647573/Travestis\\_e\\_transexuais\\_femininas\\_inseridas\\_no\\_mercado\\_de\\_trabalho\\_em\\_S%C3%A3o\\_Paulo\\_e\\_regi%C3%A3o](https://www.academia.edu/30647573/Travestis_e_transexuais_femininas_inseridas_no_mercado_de_trabalho_em_S%C3%A3o_Paulo_e_regi%C3%A3o)).

\_\_\_\_\_. **Travestis, Transexuais e Mercado de Trabalho: Muito além da Prostituição.** Artigo apresentado no III Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades, na Universidade do Estado da Bahia, Uneb, em maio de 2013. Disponível em <http://www.uneb.br/enlacandosexualidades/files/2013/06/Travestis-transexuais-e-mercado-de-trabalho-muito-al%C3%A9m-da-prostitui%C3%A7%C3%A3o.pdf>. 2013a.

BAPTIST, Edward E. **Seres Humanos Escravizados como Sinédoque Histórica: Imaginando o Futuro dos Estados Unidos a partir de seu Passado.**

In *Escravidão e Capitalismo Histórico no Século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos* – org.: Rafael Marquese e Ricardo Salles. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BARBOSA, Bruno César. **Nomes e Diferenças: uma etnografia dos usos das categorias travesti e transexual**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Departamento de Antropologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010.

BARBOSA, Luiz Paulo. **Retirada de Silicone Líquido – Remoção de silicone líquido ou outros produtos injetados no corpo ou face**. Disponível em <http://www.luizpaulobarbosa.com.br/retirada-de-silicone-liquido/>. Acesso realizado em outubro de 2017.

BATISTA, Flávio Roberto. **Crítica da Tecnologia dos Direitos Sociais**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Editorial, 2013.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira: 2009.

BENJAMIN, Walter. **Passagens**. Belo Horizonte/São Paulo, Editora UFMG/Imprensa Oficial.

BRAGA, Lisandro. **Classe em Farrapos. Acumulação integral e expansão do lumpemproletariado**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2013.

\_\_\_\_\_. **Acumulação capitalista e lumpemproletariado**. Disponível em [https://www.academia.edu/7477811/Acumula%C3%A7%C3%A3o\\_capitalista\\_e\\_Lumpemproletariado](https://www.academia.edu/7477811/Acumula%C3%A7%C3%A3o_capitalista_e_Lumpemproletariado), publicado em 2014, acessado em 28/12/2016.

BRASIL, **Constituição da República Federativa**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm), acessado em 29/08/2017.

BUTLER, Judith. **Cuerpos que Impotan: sobre los límites materiales y discursivos del “sexo”**. Buenos Aires: Paidós, 1993.

\_\_\_\_\_. **Undoing Gender**. New York, Routledge, 2002.

\_\_\_\_\_. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão de identidade.**

Tradução: Renato Aguiar. 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010

COHN, Gabriel. **Weber**. Editora Ática, 7ª edição, São Paulo, 2010.

CANEVACCI, Massimo (org.). **Dialética da Família – gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1976.

CASTANHO, William Glauber Teodoro. **Direitos Humanos LGBTs e Mundo do Trabalho: Tensões e Convergências**. Tese de Doutorado apresentada pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2017.

CONGRESSO EM FOCO. Bolsonaro: **“Quilombola não serve nem para procriar”**. Disponível em <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/bolsonaro-quilombola-nao-serve-nem-para-procriar/>. Acesso realizado em outubro de 2017.

DIÁZ, Elvira Burgos. **Desconstrucción y Subversión**. In. Judith Butleren Disputa: lecturas sobre la performatividad. Barcelona-Madrid: Egales Editorial, 2012.

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos**. Disponível em <http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>, acesso realizado em 29/08/2017

DUQUE, Tiago. **Montagens e Desmontagens – desejo, estigma e vergonha entre travestis adolescentes**. São Paulo: Annablume, 2011.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. São Paulo: Escala Educacional, 2009.

FEDERICI, Sílvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FRANKLIN, Bruce. **O Lumpesinato e a Juventude Revolucionária**. Publicado na segunda edição do Red Papers, jornal da organização *Bay Area Revolutionary Union*, 1969. Disponível em <https://www.novacultura.info/single->

post/2015/07/09/O-Lumpesinato-e-a-juventude-reveoucion%C3%A1ria. Acesso realizado em outubro de 2017.

FRY, Peter e MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade**. Editora: Abril Cultural/Brasiliense, São Paulo, 1985.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. **Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil – intolerância e respeito às diferenças sexuais**. Pesquisa realizada em junho de 2008. Disponível em [http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/direitos-sexuais-e-reprodutivos/combate-a-homofobia-discriminacao-por-orientacao-sexual/Pesquisa\\_LGBT\\_fev09\\_FUNDPERSEUABRAMO\\_1.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/direitos-sexuais-e-reprodutivos/combate-a-homofobia-discriminacao-por-orientacao-sexual/Pesquisa_LGBT_fev09_FUNDPERSEUABRAMO_1.pdf). Acesso realizado em outubro de 2017.

GARCIA, Marcos Roberto Vieira. **Representações do VIH e da SIDA e estratégias de intervenção baseadas na redução de danos entre travestis de São Paulo/Brasil** - artigo apresentado no IX Congresso Virtual HIV/AIDS: A Infecção VIH e o Direito, publicado em fevereiro de 2010. Disponível em [http://www.aidscongress.net/Modules/WebC\\_AidsCongress/CommunicationHTML.aspx?Mid=38CommID=382](http://www.aidscongress.net/Modules/WebC_AidsCongress/CommunicationHTML.aspx?Mid=38CommID=382).

GREEN, James N, e TRINDADE, Ronaldo. **Homossexualismo em São Paulo e outros escritos**. Editora UNESP, São Paulo, 2005.

GRUPO GAY DA BAHIA. **Relatório 2016 – Assassinatos de LGBT no Brasil**. 2017. Disponível em <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>. (acesso realizado em outubro de 2017).

ILGA – Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais. **Mapa Geral de Leis sobre Orientação Sexual no Mundo**. Disponível em [http://ilga.org/downloads/03\\_ILGA\\_WorldMap\\_SPANISH\\_Overview\\_May2016.pdf](http://ilga.org/downloads/03_ILGA_WorldMap_SPANISH_Overview_May2016.pdf). Acessado em outubro de 2017.

KASHIURA JR, Celso Naoto. **Crítica da Igualdade Jurídica – Contribuição ao Pensamento Jurídico Marxista** – São Paulo:QuartierLatin, 2009.

----- et. al.. **Cadernos de Pesquisa Marxista em Direito.** -- v. 1, n. 1, São Paulo: Outras Expressões, 2011.

KULICK, Don. **Travesti: prostituição, gênero e cultura no Brasil.** Rio de Janeiro, Editora Fiocruz: 2008.

LEITE JR., Jorge. **Nossos Corpos Também Mudam: a Invenção das Categorias “Travesti” e “Transexual” no Discurso Científico.** São Paulo, Annablume, 2011.

LUKÁCS, György. **Prolegômenos para uma Antologia do Ser Social: questões de princípios para uma ontologia hoje tornada possível.** Tradução de Lia Luft e Rodnei Nascimento. São Paulo, Boitempo: 2010.

MAMED, L. H. ; LIMA, E. O. **Movimento de trabalhadores haitianos para o Brasil nos últimos cinco anos: a rota de acesso pela Amazônia Sul Ocidental e o acampamento público de imigrantes do Acre.** In: Rosana Baeninger; Roberta Peres; Duval Fernandes; Sidney Antonio da Silva; Gláucia de Oliveira Assis; Maria da Consolação G. Castro; Marília Pimentel Continguiba. (Org.). **Imigração haitiana no Brasil.** 1ed.Jundiaí (SP): Paco Editora, 2016, v. 1, p. 113/171.

MARX, Karl. “Crítica da Filosofia do Direito de Hegel – Introdução”. In: **Crítica da filosofia do direito de Hegel.** Boitempo, 2005, p. 146

\_\_\_\_\_: **Manuscritos econômicos-filosóficos e outros textos escolhidos -** seleção de textos de José Arthur Giannotti. São Paulo, Abril Cultural, 1978, 2 edição.

\_\_\_\_\_: O Capital I, in **Cadernos de pesquisa marxista do direito / Celso NaotoKahiura Júnior, e. al., (ed.), -- v. 1, n. 1, São Paulo: Outras Expressões, 2011.**

\_\_\_\_\_: Troca, Igualdade, Liberdade, in **Cadernos de pesquisa marxista do direito / Celso NaotoKahiura Júnior, e. al., (ed.), -- v. 1, n. 1, São Paulo: Outras Expressões, 2011.**

\_\_\_\_\_: **O capital – Crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MEAD, Margareth. Cada Família numa Casa Própria. In. **Dialética da Família – gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva**. Org. MassimoCanevacci. SãoPaulo:Editora Brasiliense, 1976.

MILLER, J. Hillis. “**Stevens´ RockandCriticism as Cure**”, GeorgiaReview n. 30 (1976).

MOIRA, Amara. **E se eu fosse puta**. São Paulo, Hoo Editora, 2016.

Moradores de Rua são Alvo de Repressão e Limpeza Social, denuncia Júlio Lancellotti. Disponível em <https://ponte.org/moradores-de-rua-sao-alvo-de-repressao-e-limpeza-social-denuncia-julio-lancellotti/>, acessado em 05/09/2017.

MORAES, Maria Lygia Quartim de. **Pós-Modernismo, Marxismo e Feminismo**. Margem Esquerda – ensaios marxistas. Edição nº 2. São Paulo: Boitempo, 2003.

NAVES, Márcio Bilharinho. *Prefácio*. In: ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O Socialismo Jurídico**. Tradução: Livia Cotrim e Márcio Bilharinho Naves. 2ª edição. São Paulo: Boitempo, 2012.

O GLOBO. **Lula tem 35%, Bolsonaro, 13%, e Marina, 8%, aponta pesquisa Ibope para eleição presidencial de 2018**. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/lula-tem-35-bolsonaro-13-e-marina-8-aponta-pesquisa-ibope-para-eleicao-presidencial-de-2018.ghtml>, acessado em outubro de 2017.

\_\_\_\_\_. **Novo Comandante da Rota Defende Abordagem Diferente nos Jardins e na Periferia de SP**. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/novo-comandante-da-rota-defende-abordagem-diferente-nos-jardins-na-periferia-de-sp-21742859>, acessado em agosto de 2017..

ONU MULHER. <http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>, página consultada em 26/08/2017.

ORWELL, George. **A Revolução dos Bichos**. São Paulo, Ed. Globo, 2000.

PACHUKANIS, Evgeny B., trad. Port. Paulo Bessa. **A teoria geral do direito e o marxismo**. Rio de Janeiro, Renovar, 1989.



PELÚCIO, Larissa. **Abjeção e desejo: uma etnografia travesti sobre o modelo preventivo da aids**. São Paulo, Annablume, 2009.

PENA D. J. & BIRCHAL, Telma S. **A inexistência biológica versus a existência social das raças humanas: pode a ciência instituir o etos social?** In Revista USP, São Paulo, n. 68, pp. 10-21, dez 2005/fev 2006.

PERES, William S. **Travestis, cuidado de si e serviços de saúde: algumas reflexões**. In **Retratos do Brasil Homossexual: fronteiras, subjetividades e desejos**. Organizado por Horácio Costa et. al. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Imprensa Oficial:2010.

PESSOA, Fernando. **Livro do Desassossego: composto por Bernardo Soares, ajudante de guarda-livros na cidade de Lisboa**. Org.: Richard Zenith - 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

PISCITELLI, Adriana. **Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras**. In Revista Sociedade e Cultura, v. 11, n. 2, Jul/Dez 2008.

PRECIADO, Beatriz. **Manifesto Contrassexual: práticas subversivas de identidade sexual**. Tradução: Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: n-1 edições, 2ª reimpressão, 2015.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Observatório Brasil da Igualdade de Igualdade de Gênero. **Homens recebem salários 30% maiores que as mulheres no Brasil**. Disponível em <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/homens-recebem-salarios-30-maiores-que-as-mulheres-no-brasil/>, acesso realizado em outubro de 2017.

RAMIREZ, Paulo Niccoli. **A Revolução Vagabunda: Baudelaire, Walter Benjamin e o fim da história**. Revista ponto-e-vírgula n. 8. 2010, pp. 242-260 (disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/pontoevirgula/article/download/13955/10278>). Acesso realizado em outubro de 2017.

REVISTA LADO A. **100 frases homofóbicas de Jair Bolsonaro**. Disponível em <http://revistaladoa.com.br/2016/03/noticias/100-frases-homofobicas-jair-bolsonaro>. Acesso realizado em outubro de 2017.

SÃO PAULO, Prefeitura de. **Decreto 44.484, de 10 de março de 2004, que Regulamenta o Programa Operação Trabalho**.

\_\_\_\_\_. **Nota Conceitual – Programa Transcidadania** – Coordenação de Políticas LGBT. São Paulo, 2014, disponível em [https://www.academia.edu/34364753/NOTA\\_CONCEITUAL\\_PROGRAMA\\_TRANSCIDADANIA\\_Coordena%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_Pol%C3%ADticas\\_LGBT](https://www.academia.edu/34364753/NOTA_CONCEITUAL_PROGRAMA_TRANSCIDADANIA_Coordena%C3%A7%C3%A3o_de_Pol%C3%ADticas_LGBT)

\_\_\_\_\_. **Transcidadania: Práticas e Trajetórias de um Programa Transformador**. Koinonia Presença Ecumênica e Serviço. Org.: Isabela Leite Concilio; Marcos Amaral; Paula Morena Silveira. São Paulo, 2017, disponível em [http://koinonia.org.br/wp-content/uploads/2017/05/koinonia.org.br-transcidadania-praticas-e-trajetorias-de-um-programa-transformador-2-online\\_transcidadania\\_praticas\\_e\\_trajetorias\\_de\\_um\\_programa\\_transformador-1.pdf](http://koinonia.org.br/wp-content/uploads/2017/05/koinonia.org.br-transcidadania-praticas-e-trajetorias-de-um-programa-transformador-2-online_transcidadania_praticas_e_trajetorias_de_um_programa_transformador-1.pdf), acessado em 26/08/2017.

SARAIVA, F. R. dos Santos. **Dicionário latino-português**. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 2006.

SEDGWICK, EveKosofsky. **A espistemologia do armário**, in: Cadernos Pagu n. 28, pp. 19-54, 2007.

SCHOLZ, Roswitha. **O Valor é o Homem: teses sobre a socialização pelo valor e a relação entre os sexos**. In Revista Krisis. Disponível em [www.antivalor.vilabol.uol.com.br/textos/krisis/roswitha/tx\\_002.htm](http://www.antivalor.vilabol.uol.com.br/textos/krisis/roswitha/tx_002.htm), 1992.

SILVA, Wilson H. **O Mito da Democracia Racial**. São Paulo: Editora Sundermann, 2016.

SOLEY-BELTRAN, Patrícia. **“No-bodyisperfect”**. In. Judith Butleren Disputa: lecturas sobra laperformatividad. Barcelona-Madrid: Egales Editorial, 2012.

\_\_\_\_\_. & SABSAY, Leticia (eds.). **Judith Butler en Disputa: lecturas sobre la performatividad**. Barcelona-Madrid: Egales Editorial, 2012.

SPARGO, Tamsim. **Foucault e a Teoria Queer**. Rio de Janeiro: Pazulin; Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2006.

STF - Supremo Tribunal Federal, **ADPF/186**. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Acórdão disponibilizado em 26/04/2012. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6984693>, acesso realizado em 30 de agosto de 2017.

TROSTKY, Leon. **A Teoria da Revolução Permanente**. São Paulo. Editora Sundermann, 2011.

WEBER, Max. **Ciência e Política duas vocações**. Editora Cultrix, São Paulo, 1967.

\_\_\_\_\_. **Economia e Sociedade**, Volume 1. Editora UNB, 1ª edição, Brasília 2012.

WOOD, ElleMeiksins. **Democracia contra Capitalismo: a renovação do materialismo histórico**. Tradução: Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2011.

ZERO HORA. **Bolsonaro diz que não teme processos e faz nova ofensa: "Não merece ser estuprada porque é muito feia"**. Entrevista realizada em 10/12/2014. Disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2014/12/Bolsonaro-diz-que-nao-teme-processos-e-faz-nova-ofensa-Nao-merece-ser-estuprada-porque-e-muito-feia-4660531.html> (acesso realizado em outubro de 2017).